



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 36, QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 21ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 22 DE MARÇO DE 2022

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Oradores	
Senador Oriovisto Guimarães – Manifestação contrária à PEC nº 110/2019, que altera o Sistema Tributário Nacional.	11
Senador Plínio Valério – Defesa da exploração do potássio brasileiro na região do Amazonas como alternativa à dependência externa do País em fertilizantes. Inconformismo com as exigências, supostamente excessivas, do Ministério Público e da Justiça Federal para a exploração desses recursos naturais.	12
Senadora Eliane Nogueira – Reflexão sobre o Dia Mundial da Infância, celebrado em 21 de março, com destaque para o recente relatório do Disque Direitos Humanos, o Disque 100, que revela o crescimento das denúncias de violações dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.	13
Senador Sérgio Petecão – Preocupação com a paralisação de serviços públicos no Estado do Acre envolvendo setores como a educação, a saúde, a Polícia Militar e a Polícia Civil. Críticas à postura do Governador do Acre que supostamente teria agido com deselegância em evento que contou com a participação do Presidente da República no Estado. Apelo à Ministra do STJ Nancy Andrighi para que dê celeridade em um processo de investigação relativo a desvio de recursos públicos no Estado do Acre.	14
1.2.2 – Item 1	
Medida Provisória nº 1073/2021, que <i>autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Aprovada</i> , nos termos do Parecer nº 85/2022-PLEN-SF , proferido pelo Senador Carlos Portinho; após Emendas nºs 4 e 5-PLEN . À promulgação.	17
1.2.3 – Item 3	
Projeto de Lei da Câmara nº 141/2015, do Deputado Federal Rodrigo Maia, que <i>dispõe sobre a isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera. Aprovada, com emenda de redação</i> , nos termos do Parecer nº 86/2022-PLEN-SF , proferido pelo Senador Esperidião Amin, após Emenda nº 1-PLEN	20



Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 141/2015 (**Parecer nº 87/2022-CDIR/PLEN-SF**).
Aprovada. À sanção. 22

1.2.4 – Item 5

Projeto de Resolução nº 57/2021, do Senador Antonio Anastasia, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 88/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Nelsinho Trad. 22

Redação final do Projeto de Resolução do Senado nº 57/2021 (**Parecer nº 89/2022-CDIR/PLEN-SF**).
Aprovada. À promulgação. 24

1.2.5 – Oradores (continuação)

Senador Paulo Paim – Preocupação com as pessoas no País que não têm acesso à água tratada e à coleta de esgoto, em referência à celebração do Dia Mundial da Água. Registro do Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial e do Dia Internacional da Síndrome de Down, celebrados em 21 de março. 24

Senador Eduardo Girão – Relato das diligências realizadas e do andamento dos trabalhos da Comissão Temporária Externa destinada a acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis - RJ (CTEPETR). 25

1.2.6 – Item 2

Projeto de Lei nº 1360/2021, da Deputada Federal Alê Silva, que *cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências*. Proferido o **Parecer nº 90/2022-PLEN-SF**, pela Senadora Daniella Ribeiro, após **Emendas nºs 4 a 10-PLEN**. 26

1.2.7 – Oradores (continuação)

Senador Omar Aziz – Cobrança ao Senado Federal para que apure as denúncias de tráfico de influência e irregularidades no Ministério da Educação e no Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Críticas ao Governo Federal pela recente redução no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e no Imposto de Importação (II) pelo suposto prejuízo causado à Zona Franca de Manaus, bem como à indústria nacional. 37

Senador Confúcio Moura – Comentários sobre audiência pública ocorrida na Comissão de Meio Ambiente, no dia 9 de março, sobre desmatamento e queimadas na Amazônia, Pantanal, Cerrado e Mata Atlântica. Alerta para a necessidade de se colocar a proteção ambiental na agenda prioritária do Brasil. 43

Senador Lasier Martins – Crítica ao Ministro do STF Alexandre de Moraes pela decisão de bloqueio do aplicativo de mensagens Telegram e por outras decisões de S. Exa. 45

1.2.8 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei nº 1360/2021, da Deputada Federal Alê Silva, que *cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei no 2848,*



de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nos 7210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Aprovado com emendas, nos termos do Parecer (votação nominal).	47
Redação final do Projeto de Lei nº 1360/2021 (Parecer nº 91/2022-CDIR/PLEN-SF). Aprovada . À Câmara dos Deputados.	47
1.2.9 – Item 4	
Projeto de Lei nº 1224/2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, para determinar que a pessoa com deficiência em idade escolar, notadamente na primeira infância, tenha prioridade no acesso a órteses, próteses e tecnologias assistivas. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 2-PLEN) , nos termos do Parecer nº 92/2022-PLEN-SF , proferido pela Senadora Mailza Gomes; após Emenda nº 1-PLEN (prejudicado o Projeto de Lei nº 1224/2019).	47
Redação para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1224/2019 (Parecer nº 93/2022-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado . À Câmara dos Deputados.	53
1.2.10 – Oradores (continuação)	
Senador Dário Berger – Insatisfação com a eventual privatização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da forma como está proposta.	53
1.2.11 – Realização de Sessão	
Realização de sessão para premiações e condecorações em 23 de março de 2022, às 10 horas, destinada à entrega do Diploma Bertha Lutz às agraciadas	54
1.2.12 – Convocação de Sessão	
Convocação de sessão deliberativa semipresencial para 23 de março de 2022, às 16 horas	54
1.3 – ENCERRAMENTO	54
1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO	55

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 21ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Medida Provisória nº 1073/2021, que autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).	58
--	----

?? – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA



2.2.1 – Medida Provisória nº 1073/2021

Emendas nºs 4 e 5-PLEN	63
Parecer nº 85/2022-PLEN-SF	67

2.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 141/2015

Emenda nº 1-PLEN	74
Parecer nº 86/2022-PLEN-SF	76
Redação final (Parecer nº 87/2022-CDIR/PLEN-SF)	84

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 57/2021

Parecer nº 88/2022-PLEN-SF	88
Redação final (Parecer nº 89/2022-CDIR/PLEN-SF)	90

2.2.4 – Projeto de Lei nº 1360/2021

Emendas nºs 4 a 10-PLEN	94
Parecer nº 90/2022-PLEN-SF	107
Requerimento nº 201/2022	125
Redação final (Parecer nº 91/2022-CDIR/PLEN-SF)	127
Lista de votação	135

2.2.5 – Projeto de Lei nº 1224/2019

Emenda nº 1-PLEN	139
Parecer nº 92/2022-PLEN-SF	142
Redação para o turno suplementar (Parecer nº 93/2022-CDIR/PLEN-SF)	149

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Abertura de prazo**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, ao Projeto de Lei nº 14/2022	152
---	-----

3.1.2 – Comunicações

Do Senador Alessandro Vieira, de filiação partidária de S. Exa. ao PSDB (Ofício nº 27/2022).	154
Da Liderança do Podemos, de indicação de membro para integrar a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Ofício nº 12/2022)	155



Do Senador Esperidião Amin, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 1/2022-CDIR	156
3.1.3 – Conclusão da instrução de matéria	
Conclusão da instrução do Ofício "S" nº 20/2021	158
3.1.4 – Deferimento	
Deferimento do Requerimento nº 158/2022	160
3.1.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados	
Projeto de Decreto Legislativo nº 311/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejo Santo, Estado do Ceará.	162
Projeto de Decreto Legislativo nº 318/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Benevente de Moradores para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.	165
Projeto de Decreto Legislativo nº 319/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.	168
Projeto de Decreto Legislativo nº 368/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais.	171
Projeto de Decreto Legislativo nº 369/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social (FIDA) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iguatu, Estado do Ceará.	174
Projeto de Decreto Legislativo nº 411/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Beneficente Rosal da Liberdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.	177
Projeto de Decreto Legislativo nº 419/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mucambo, Estado do Ceará.	180
Projeto de Decreto Legislativo nº 424/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Hidrolândia, Estado do Ceará.	183
Projeto de Decreto Legislativo nº 427/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Angical, Estado da Bahia.	186
Projeto de Decreto Legislativo nº 428/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.	189



Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 311, 318, 319, 368, 369, 411, 419, 424, 427 e 428/2021. 192

3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 6/2022-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2106/2019 194

Nº 7/2022-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 6554/2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 374/2014) 201

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 660/2022, da Senadora Rose de Freitas, que altera a *Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir o trabalho noturno de aprendizes.* 214

Nº 661/2022, do Senador Jayme Campos, que altera a *Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir nos Planos de Recursos Hídricos a promoção de campanhas educacionais periódicas para estimular o uso racional da água.* 218

Nº 664/2022, do Senador Marcos do Val, que altera o art. 33 do *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)* e o art. 117 da *Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal)*, para possibilitar o recolhimento domiciliar do condenado que cumpre pena em regime aberto. 222

3.1.8 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 7/2022, primeiro signatário o Senador José Serra, que altera o art. 188 da *Constituição Federal* e o *Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar a destinação de florestas públicas. ..* 229

3.1.9 – Requerimentos

Nº 204/2022, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o Projeto de Lei nº 3723/2019 e suas implicações 236

Nº 205/2022, do Senador Jarbas Vasconcelos, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Sílvio Pessoa de Carvalho 241

Nº 206/2022, do Senador Jader Barbalho, de informações ao Ministro de Estado da Educação 244

Nº 207/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial em 8 de abril de 2022, destinada a comemorar o Dia Internacional do Autismo 248

Nº 208/2022, dos Senadores Paulo Rocha e Humberto Costa, de voto de solidariedade à Sra. Laura Cristina Cardoso 251

Nº 213/2022, do Senador Flávio Bolsonaro, de oitiva da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418/2013. 254

3.1.10 – Término de Prazos

Término do prazo, em 21 de março de 2022, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 3467/2019 257



Término do prazo, em 21 de março de 2022, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 156/2017 e ao Projeto de Lei nº 2115/2019	258
---	-----

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	259
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	262
6 – LIDERANÇAS	263
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	266
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	276
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	280
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	334



Ata da 21ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,
em 22 de março de 2022

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 56 minutos e encerra-se às 20 horas.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, será aberta a inscrição de oradores que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições, que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada, entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação da seguinte pauta:

- Medida Provisória nº 1.073, de 2021, tendo como Relator o Senador Carlos Portinho;
- Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, da Deputada Alê Silva, tendo como Relatora a Senadora Daniella

Ribeiro;

– Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015, do Deputado Rodrigo Maia, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin;

– Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, tendo como Relatora a Senador Mailza Gomes;

– Projeto de Resolução nº 57, de 2021, do Senador Antonio Anastasia, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad.

As matérias foram disponibilizadas em avulso eletrônico e na Ordem do Dia Eletrônica de hoje.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, muito obrigado por este tempo.

Eu ocupo a tribuna, hoje, para fazer algumas considerações a respeito da PEC 110, que continua em discussão na Comissão de Constituição e Justiça e que, na verdade, continua em discussão pela sociedade brasileira.

Tenho recebido inúmeras manifestações de inúmeras entidades de juristas, de pessoas que conhecem profundamente o assunto, se posicionando contra a PEC 110. Longe de mim defender o atual sistema tributário brasileiro. Esse é um edifício comprometido. Nós temos graves problemas. Nós precisamos, realmente, muito de uma reforma tributária. Mas, Sr. Presidente, tem que ser uma reforma tributária que traga segurança ao contribuinte, tem que ser uma reforma tributária que possa ser entendida e tem que ser uma reforma tributária que passe a ter efeitos o mais rápido possível. Nada disso, nós vemos na PEC 110.

A sensação que me dá é que querem fazer uma reforma no edifício tributário e confundem juntar impostos com simplificar o sistema tributário. Se nós temos um edifício tributário, criar um IBS, Imposto sobre Bens e Serviços, em que se acopla o ISS, que é um imposto tranquilo, simples, muito parecido em todos os cinco mil e tantos municípios brasileiros, com o ICMS, que tem 27 legislações diferentes, que é o mais confuso – e o verdadeiro manicômio tributário reside no ICMS –, juntar essas duas coisas é como, na reforma de um edifício, juntar o lavabo, que é uma coisa pequenininha, bem-arrumadinha, que é o ICMS, quebrar a parede e juntar o lavabo com a área de serviço, que é onde há máquina de lavar roupa, tanque, varal e outras coisas. Os construtores poderiam argumentar: "Não, ficou mais simples o apartamento, o edifício, juntamos duas peças!". Juntar não significa simplificar; essa junção não pode ser feita assim.

Nós temos claramente impostos federais, estaduais e municipais. O bom senso, a lógica, manda: acerte os impostos federais, de tal forma que todos nós possamos entender; ao invés de oito ou nove



impostos federais, reduza para três ou quatro e torne mais simples! Que o Conseg, que os Secretários de Fazenda se reúnam e passem a limpo as legislações do ICMS, nos diferentes estados brasileiros, fazendo uma legislação única; nós aprovaremos! E os municípios não são o problema, esses não têm grande problema; a tributação municipal é muito simples, é muito fácil.

Sr. Presidente, fazer essa reforma num ano eleitoral, fazer essa reforma no meio de uma crise econômica é tudo que nós não devemos fazer. Dizer que estamos criando impostos novos, como quem juntou um pêssego e uma uva, e quer criar uma jabuticaba, criando um sistema dual, um IVA federal e um IVA estadual... Primeiro que o IVA já existe desde que criaram o ICMS, lá em 1965, não é novidade. Segundo, foi onde nós mais tivemos confusão. Terceiro que, num estado federativo como o nosso, é muito difícil; em estados menores, com menos complexidade, como França e outros, tudo bem, mas os Estados Unidos, por exemplo, não têm IVA. E por quê? Porque é uma federação muito parecida com a nossa. Então, é uma reforma complexa; não é o momento. E agora, em toda crítica que se faz a essa PEC 110, parece que o culpado é quem faz a crítica, que não se pode discutir a ideia.

Quero só me posicionar contra e pedir aos meus pares que não votem por impressão. Ou se estuda profundamente esse assunto, ou é melhor não criar mais confusão do que aquela que já temos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, retomo hoje, Presidente, aproveitando esse clima que a gente vive aqui, para tocar num assunto que deixei pendente, da vez passada, que é o assunto do potássio: potássio no Brasil, potássio na Amazônia, potássio no Amazonas.

O Município de Autazes, no interior do Amazonas, foi reconhecido pelo Ministério da Agricultura por ter potencial para ajudar na necessidade do Brasil em produção de fertilizantes. A cidade fará parte de um plano nacional que tem a intenção de tornar o país menos dependente dos fertilizantes produzidos em outros países. Quem fez essa observação foi a Ministra da Agricultura, Tereza Cristina, antes de viajar ao Canadá, justamente para negociar um aumento no fornecimento desse consumo.

Frente a esse clima deixado por essa coisa abominável, a guerra, um clima incerto diante da invasão da Ucrânia e das sanções internacionais impostas à Rússia, no passado, argumenta a Ministra Tereza Cristina, a decisão tomada era de se importar, que era mais barato – e deve ser mesmo até hoje –, mas o Brasil precisa tratar esse assunto como segurança nacional e segurança alimentar.

O momento é, pois – meu colega, meu amigo de infortúnio, de Roraima, Senador Mecias –, favorável para a gente discutir melhorias na infraestrutura dos municípios, provendo o crescimento da economia local devido ao plano. Já é conhecida a jazida do Amazonas pelo Serviço Geológico do Brasil do Ministério de Minas e Energia – potássio em Autazes, em Itacoatiara, em Nova Olinda, em Silves, um potencial muito grande, muito grande mesmo. E sabem por que até agora esse negócio não vai em frente? Simplesmente porque – olha só o número dito aqui – são 70 as exigências que travam a exploração do potássio no Amazonas, 70, 70!

Dou um exemplo, Senador Alvaro Dias, tocante à construção do porto que atenderá a essa demanda. Embora aprovado pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, foi interrompido por decisão do Ministério Público Federal por terem encontrado no local vestígios de cerâmica indígena. Foi o motivo suficiente para o Ministério Público revogar a autorização já concedida. Olhem só, nós não temos o potássio porque não podemos construir um porto porque ali foram encontrados resíduos, vestígios indígenas.



Presidente, Senadores, Senadoras, tudo isso mostra a absoluta necessidade de se enfrentar e de se administrar os entraves que hoje se impõem à exploração do potássio brasileiro. Ressalto que as vantagens do nosso potássio – do potássio que hoje fartamente nos municípios do Amazonas existe – não se restringem às suas vantagens econômicas ou à importação. E aqui eu vou enumerar as quatro vantagens que a gente tem.

O cloreto de potássio é um sal altamente solúvel em água, mas o potássio brasileiro, graças à propriedade da sua matéria-prima, é capaz de resistir às chuvas e ficar em profundidade do solo na qual a planta possa continuar absorvendo. Essa é uma vantagem.

A outra vantagem do nosso potássio: como regra geral o cloreto de potássio mata esse micro-organismo do solo. Devido às propriedades de sua matéria-prima, o potássio brasileiro, que é o nosso potássio, favorece o desenvolvimento desses pequenos seres vivos do solo. E por ser livre do cloro, não mata os micro-organismos.

Quarta vantagem: libera os nutrientes de forma gradual.

(Soa a campanha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Eu peço um minuto, Presidente

Como regra, a aplicação do cloreto de potássio tem que ser parcelada. Já o potássio brasileiro libera os nutrientes de forma gradual e tem um efeito residual prolongado.

Como se vê, o Brasil tem condições de não apenas produzir o seu próprio potássio como pode superar problemas técnicos da exploração que têm que ser enfrentados agora. Setenta exigências! Se encontram vestígios de artesanato indígena, param a construção do porto e ficam um ano, dois anos.

Já estive com o pessoal da Justiça Federal, e vamos encontrar em breve uma solução para enfrentar essas exigências absurdas criadas, programadas, Senador Mecias, Senador Petecão, para nos impedir de explorar o que temos de riqueza e que pode libertar o Brasil da importação do potássio. Nós, amazonenses, nós, amazônidas, estamos na obrigação de destravar essas exigências. É o nosso trabalho e a nossa tarefa aqui no Senado, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Plínio Valério.

Com a palavra a próxima oradora inscrita, Senadora Eliane Nogueira; na sequência, Senador Sérgio Petecão.

Senadora Eliane Nogueira.

A SRA. ELIANE NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, o Dia Mundial da Infância foi criado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) para ser celebrado anualmente em 21 de março. Mais que celebrar, porém, a data nos exige a reflexão.

Quero compartilhar alguns dados do último relatório do Disque Direitos Humanos, o Disque 100, serviço oferecido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que recebeu, em 2019, quase 160 mil denúncias de violação aos direitos humanos.

Conforme o relatório de 2019 do Disque Direitos Humanos, foram quase 87 mil denúncias de violações a direitos humanos de crianças e adolescentes em 2019. São registradas mais denúncias a cada ano à medida que o serviço se aprimora e fica mais conhecido do público. Infelizmente, porém, sabemos que ainda existe muito silêncio sobre o assunto e que as violações são subnotificadas.

Do total das vítimas, 55% são meninas e 45% são meninos. A faixa etária mais afetada é a que vai



dos quatro aos sete anos de idade em ambos os sexos. Vendo com atenção, os dados trazidos apontam nitidamente que, a partir de oito anos, sobretudo na adolescência, as denúncias de violência contra os meninos diminuem em relação à violência contra as meninas, que permanece alta. Lamentavelmente, essa diferença na puberdade e na adolescência é devida à violência sexual, que atinge mais as meninas em todas as faixas etárias.

Os dados revelam uma diferença gritante que vale a pena destacar. É muito importante essa lupa sobre a questão, pois orienta os formuladores de políticas públicas. Na faixa de 0 a 7 anos, as meninas são de 2 a 3 vezes mais atingidas por abuso sexual do que os meninos; dos 8 aos 11, elas são 4 vezes mais atingidas; dos 12 aos 14 anos, essa proporção sobe para 9 vezes mais; e cai para 7 a 8 vezes mais dos 15 aos 17 anos.

É uma situação que, como mãe, avó e mulher, preocupa-me e comove-me demais. Não podemos jamais nos calar sobre isso. O Brasil tem conseguido se destacar, nas últimas décadas, promovendo forte inclusão de crianças e adolescentes em suas políticas públicas, não há ainda um longo caminho pela frente. O trabalho do Unicef chega a quase 2 mil municípios da Amazônia Legal e do Semiárido, além de 17 capitais brasileiras – são regiões do país mapeadas como mais vulneráveis à violação de direitos humanos da criança e do adolescente.

Os primeiros anos da vida de todo ser humano são essenciais para o seu desenvolvimento. A garantia de alimentação, educação, saúde, segurança e afeto fundamentam o amadurecimento físico, mental e espiritual saudável. A criança tem que brincar; brincando, ela aprende e entende o seu lugar no mundo; brincando, estudando e convivendo com outras crianças, ela aprimora seu senso de coletividade para daí se tornar bom cidadão.

E, para chegarmos a isso, dois pilares são essenciais: a família, que deve oferecer um desenvolvimento psicológico saudável, e o Estado, que deve promover serviços públicos de qualidade. E o trabalho tem que ser de parceria. Entre os mais pobres, às vezes, a falta da família pode ser amenizada pelo papel do Estado. Os auxílios sociais ajudam inclusive para a sobrevivência de muitos cidadãos.

Reitero que temos ainda um longo caminho a percorrer para a formação de uma cidadania digna e plena a todos os brasileiros. Vejo na oportuna celebração do Dia Mundial da Infância o momento adequado para discutirmos sobre o que queremos para os nossos jovens e para o futuro do nosso país.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Eliane Nogueira.

O próximo orador inscrito é o Senador Sérgio Petecão. (*Pausa.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC. Para discursar.) – Senador Rodrigo Pacheco, nosso estimado Presidente desta Casa, colegas que estão presentes aqui no Plenário e colegas que estão aí – estou vendo ali o Senador Paulo Paim –, confesso a vocês que tenho o prazer de vir à tribuna desta Casa quando tenho que falar de coisas boas que estão acontecendo no meu estado.

Gosto de falar de coisas positivas, mas hoje recebi dezenas de telefonemas de amigos, de Parlamentares, de servidores do meu estado pedindo que nós pudéssemos fazer aqui uma fala para tentar sensibilizar o Governo Federal em relação à situação, ao caos que se instalou no Estado do Acre.

Eu tenho 32 anos de mandato. Nasci e me criei no Acre. Passei todos os governos, sempre tive uma participação bem atuante como Presidente da Assembleia, por quatro mandatos, como Deputado Estadual, como Deputado Federal, e estou no meu segundo mandato de Senador.

Senador Nelsinho Trad, Líder do meu partido, como eu lhe disse, quando cheguei aqui, eu não gosto



de vir à tribuna para falar das coisas ruins que acontecem no meu estado, mas a situação está tão ruim, e meu medo é que a situação piore. Para vocês terem uma ideia, hoje, lá no Estado do Acre, Presidente Rodrigo Pacheco, nós temos quatro greves: nós temos greve na educação; nós temos greve na saúde; temos greve na Polícia Militar; e temos manifestação também na Polícia Civil – eu estou falando da Polícia Militar e da Polícia Civil. Isso significa dizer que a segurança do povo do estado está entregue à própria sorte.

Eu nunca tinha visto! Eu nunca presenciei uma situação tão grave como a que eu estou vendo no nosso estado! E, para o Governador do estado, parece que está tudo tranquilo, está um mar de rosas.

Sexta-feira passada nós tivemos, Esperidião Amin, a presença do Presidente Jair Bolsonaro no nosso estado. Mais uma vez o Presidente Bolsonaro foi ao nosso estado. O Governador teve uma oportunidade, e, se ele tivesse humildade, ele teria se ajoelhado na frente do Presidente da República e pedido até pelo amor de Deus para que o Governo Federal pudesse ajudar, porque a situação é de calamidade.

(Soa a campanha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – Ele teria que ter reunido a bancada federal, a bancada estadual e ter provocado uma reunião com o Presidente.

Pasmem, meus amigos, colegas Senadores, pasmem: o Governador, que tem feito, todas as vezes em que ele tem uma oportunidade, uma macacada, uma presepada, uma baixaria, dessa vez, na presença do Presidente da República – na presença do Presidente da República, que é difícil o Presidente ir ao Acre, é difícil, e tem que aproveitar quando o Presidente da República está no estado –, ele arrumou um escândalo, ele fez uma baixaria. Lá estava havendo um evento, uma entrega de títulos que o Inbra organizou, e o Presidente...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – ... da reforma agrária, e o Governador resolveu, para deixar a sua marca, aos berros, dar uns gritos ao Prefeito da capital, pedindo para que o Prefeito tapasse os buracos – já tinha falado, voltou –, tapasse os buracos da cidade! E olhem o que o Prefeito disse para ele, no ouvido dele: "Governador, quando o senhor vier aos eventos, não traga esse pessoal pago para ficar vaiando as pessoas aqui". Porque lá ele tem um exército de pessoas que recebe pelos cofres públicos do estado para ficar agredindo as pessoas nas redes sociais. Eu sou uma vítima. Todos os dias eles me agredem: gente que recebe R\$5 mil, R\$6 mil, R\$7 mil para ficar denegrindo a imagem da gente. Mas eu tiro um *print* e mando aqui para o STJ, para a Ministra que está cuidando daquele rolo que houve lá no Acre.

(Soa a campanha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – Os senhores sabem que foram desviados – pelo menos é o que a Polícia Federal diz – mais de 800 milhões, e o Governador estava preocupado com os buracos da cidade, quando ele fez um rombo, ele fez um rombo nas finanças do Estado. Eu estou falando de R\$800 milhões... E não faça careta não, Nelsinho Trad: são R\$800 milhões, e fala-se de mais de R\$1 bilhão – R\$1 bilhão!

Agora imaginem: o Presidente vai ao nosso estado, e o Governador, podendo aproveitar essa oportunidade e tratar da dificuldade que nós estamos passando, para resolver a situação que nós estamos passando, para resolver a situação dessa paralisação de praticamente todos os setores, principalmente dos setores essenciais como saúde, educação e segurança...



(Soa a campanha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – ... ele resolve fazer gracinha.

Então, meus amigos, eu vim aqui e, se é que cabe uma desculpa, queria pedir desculpa ao nosso Presidente Bolsonaro pelo episódio, pelas macacadas que o Governador fez, pela baixaria que o Governador fez, pelas gaiatices que o Governador cometeu, porque aquelas presepadas que o Governador fez não são do povo acriano; aquilo ali não faz parte. Eu vim aqui... Ele é que deveria ter feito isso, já ter pedido desculpa ao Presidente, mas, como não o fez, eu como Senador me sinto na responsabilidade de pedir desculpa ao Presidente da República, em meu nome...

(Soa a campanha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – ... em nome do povo do Acre, porque foi vergonhoso o que nós vimos, foi vergonhoso o que aconteceu lá no nosso estado.

Quero finalizar, Presidente, primeiro, agradecendo-lhe e chamando atenção da Ministra Nancy Andriahi: Ministra, é preciso dar uma resposta ao povo do Acre. Hoje no Acre paira um clima de impunidade. Desses desvios que aconteceram no nosso estado a que já me referi, hoje já se encontram bloqueados mais de R\$7 bilhões das contas dos investigados, foram presos carros de luxo, mas é preciso que possamos ter um desfecho de tudo isso. Não pode ficar uma interrogação. O Governador não vai ser afastado, não tem problema...

(Soa a campanha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – ... até porque quem vai tirar ele de lá é o povo do Acre. Foi o povo que colocou, o povo é que vai tirar, mas ele precisa devolver esses recursos.

O Estado do Acre é um estado pobre, o Estado do Acre é um estado de pessoas humildes, e hoje esse dinheiro que foi retirado dos cofres, com certeza, daria para resolver a situação daqueles pais de família que estão há dias em frente ao palácio, em frente à Assembleia. Estou falando de quatro categorias que paralisam praticamente o nosso estado. Estamos mergulhados numa crise financeira. O Governador trouxe várias empresas do Estado do Amazonas que surrupiaram, levaram o dinheiro do povo do Acre.

Então, eu peço aqui que a Ministra olhe com carinho. E as informações que eu tenho da Ministra Nancy são as melhores possíveis. Eu tenho certeza de que o povo que fez isso com o nosso estado não ficará impune...

(Soa a campanha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – ... cobra celeridade nesse processo.

É isso, Sr. Presidente.

Eu lhe agradeço. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Sérgio Petecão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Esperidião Amin.



O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de requerer a V. Exa., pedir, com a compreensão especialmente da Relatora, Senadora Daniella, se fosse possível, logo depois da votação da medida provisória, que tem prioridade, para elevar o PLC 141/2015, que homenageia o fotógrafo Orlando Brito. Esse é o meu pedido em função de um compromisso que tenho que cumprir fora do Plenário.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Eu consulto o Plenário se há alguma objeção em relação à inversão de pauta sugerida pelo Senador Esperidião Amin, especialmente a Senadora Daniella Ribeiro. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, será o próximo item da pauta, após a apreciação da medida provisória.

Anuncio o item 1.

Medida Provisória nº 1.073, de 2021, da Presidência da República, que autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Durante o prazo inicial, foram apresentadas três emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal, foram apresentadas as Emendas nºs 4 e 5, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Emendas nºs 4 e 5-PLEN - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Capitão Alberto Neto, favorável à medida provisória na forma apresentada pelo Poder Executivo.

A matéria foi aprovada no dia 16 de março, na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 7 de abril.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do Senador Carlos Portinho para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Líder Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, com muita satisfação, recebi a incumbência de relatar a Medida Provisória 1.073, de 2021.

Vem ao exame do Plenário, para emissão de parecer, após aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados, a Medida Provisória nº 1.073, de 2021, que autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

A medida provisória autoriza o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a prorrogar, por mais dois anos, 215 contratos temporários de médicos veterinários.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar também fica autorizada a prorrogar 55 contratos temporários de servidores até 25 de novembro de 2022, ainda neste ano, para executar atividades técnicas especializadas indispensáveis ao atendimento de novas atribuições ou decorrentes do aumento transitório no volume de trabalho na ANS.

O Plenário da Câmara dos Deputados deliberou pela sua aprovação integral e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 3 oferecidas.

Da análise.

A MP não apresenta vícios de admissibilidade, constitucionalidade e juridicidade, estando ainda presentes os pressupostos da urgência e relevância, diante da necessidade de manutenção das atividades desempenhadas pelos servidores em contrato temporário para atender a programas essenciais executados



pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em especial – são médicos veterinários –, e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – seus servidores.

Quanto aos pressupostos de adequação financeira e orçamentária, a exposição de motivos aponta a existência de previsão orçamentária para custeio das despesas objeto da medida provisória.

Do mérito.

No mérito, somos favoráveis à aprovação da medida provisória, em vista da necessidade de se garantir a continuidade da execução de programas e ações de grande relevância desempenhados pelo MAPA e pela ANS.

Com efeito, a suspensão da prorrogação dos contratos temporários do MAPA poderia trazer riscos inadmissíveis para as atividades de vigilância, inspeção e defesa agropecuária. As atividades desempenhadas pelos servidores temporários da ANS também não podem ser interrompidas, em razão de sua importância no contexto do Fundo Nacional de Saúde.

Quanto às Emendas nºs 4 e 5, apresentadas no Plenário do Senado Federal, que buscam determinar a realização de concurso público para contratação de servidores efetivos para suprir a necessidade de pessoal nos órgãos em questão, uma vez encerrado o prazo de prorrogação dos contratos temporários, entendemos perfeitamente as preocupações trazidas pelos seus autores.

A contratação de profissionais por tempo determinado para atividades hoje necessárias no serviço público, mas que no curto ou médio prazos entrarão em desuso e deixarão de ser demandadas, não justifica a realização de concurso público para contratação de servidores efetivos. A medida provisória possibilita ainda atender a contratação temporária de apoio técnico, operacional ou especializado relacionado a demandas sazonais.

É possível, e obviamente desejável, que ajustes organizacionais e otimizações dos processos de trabalho provoquem a redução das necessidades de pessoal, mostrando-se, assim, precipitada, com todas as vênias, determinação para realização de concurso público no momento, especialmente em vista dos impactos orçamentários de longo prazo que inevitavelmente decorrem da contratação de servidores efetivos. Vale registrar, também, que o tema da contratação de servidores temporários ainda deve ser discutido pelo Legislativo no âmbito da reforma administrativa que se espera.

Não podemos deixar de lembrar, outrossim, que os servidores temporários de que trata a medida provisória são, a toda evidência, profissionais dedicados e bem qualificados, que vêm desempenhando suas funções de forma adequada.

A contratação de servidores temporários também é condicionada à aprovação em processo seletivo, aberto a todos os interessados e destinado a aferir o domínio dos conhecimentos necessários para o desempenho das atividades relacionadas com a função, respeitados todos os princípios constitucionais que balizam a administração pública.

Além disso, devemos reconhecer que a vedação para novas prorrogações de contratos temporários não teria, por si só, os efeitos esperados, uma vez que não poderia afastar a possibilidade de edição de lei ou medida provisória posterior que revogue a proibição.

Por fim, as emendas em voga configuram aumento de despesas, sem os devidos demonstrativos de impacto financeiro e orçamentário, ao contrário da prorrogação, cuja previsão orçamentária está na LOA, para isso. Assim, incorreria em violação ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos arts. 125 e 126 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Por esse motivo apenas, rejeito as emendas, embora admito que, se mantiver a necessidade desse serviço, o melhor caminho, sem dúvida, será o concurso público, mas com a previsão devida orçamentária para tanto.



Por ora, a prorrogação dos contratos temporários se faz necessária, urgente e atende aos interesses da República.

Voto.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 1.073, de 2021, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela sua aprovação e pela rejeição, com todas as vênias, das Emendas nºs 4 e 5 apresentadas.

Esses são o relatório e o parecer pela aprovação, que peço aos colegas pela importância da sequência do serviço desses médicos veterinários, importantes para o MAPA e para o bom funcionamento da Agência Nacional de Saúde, lembrando que a prorrogação pela agência é até o mês de novembro de 2022 tão somente.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 85/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

O parecer é favorável à medida provisória e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária e o mérito da medida provisória e das emendas, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a medida provisória.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Carlos Portinho pelo parecer apresentado e aprovado à unanimidade pelo Senado Federal.

Com a palavra, pela ordem, o Líder da Minoria, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presidente, é para dar uma informação aos colegas, por isso pedi pela ordem, Senador Jaques, Senador Nelsinho, que participaram, efusivamente, aqui desse processo do projeto da gasolina – eu estou aqui, Senador Nelsinho.

Os Governadores dos estados acabam de propor alíquota fixa para o ICMS dos combustíveis em R\$0,999, praticamente R\$1, por litro do diesel, para atender à lei que, justamente, foi gestada no PLP 11, na nossa atuação como relatoria e com a concorrência de todos os Senadores e Senadoras, a nossa obra coletiva de indução à redução dos impostos e, portanto, também de contribuição para a diminuição do preço de combustíveis.

Quero dizer que essa, justamente, era uma das opções que os Governadores tinham no nosso projeto, que tinha esse caráter indutivo, mostrando, portanto, que não era apenas um projeto simbólico.

E eu acho que essa é uma vitória da Casa, que propôs uma solução, com a orientação do Presidente Rodrigo Pacheco, desde o início, com a articulação com o Presidente da Câmara dos Deputados também, e o trabalho coletivo que acaba colocando, pela primeira vez, em vigor a alíquota fixa e a monofasia, bem



como, também, a alíquota *ad rem*, a alíquota fixa em reais por litro para o diesel, para atender à lei. Com isso, esperamos, evidentemente, que, diante de altas do preço do diesel, nós não tenhamos tanto impacto, embora continuemos dizendo que a solução não é isso. A solução definitiva e estrutural é a conta de estabilização, que está no PL nº 1.472. E, aqui, conclamo a todas as Bancadas para que pressionem que, na Câmara, esse projeto transite, Senador Nelsinho; que nós façamos pressão para que o Projeto nº 1.472 continue o seu curso lá na Câmara, porque ele faz par com esse projeto aqui que tem apenas o cunho de alterar a tributação dos combustíveis.

É importante nós alterarmos também o principal, o preço principal, sair do PPI, sair da paridade de importação, começando com a conta de estabilização e, quiçá, mais um pouco adiante, mudando completamente a política de preços de um país autossuficiente e com um parque de refino representativo.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul. Cumprimento-o pelo trabalho realizado em ambos os projetos e pelo efeito prático já agora revelado por essa decisão dos Governadores, a quem também cumprimento pela iniciativa.

Líder Nelsinho Trad.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Apenas para verificar a possibilidade – é um projeto republicano, franciscano, de constituição do Grupo Parlamentar Brasil-Índia, do Senador Antonio Anastasia – de V. Exa. inverter a pauta, só para que a gente possa esgotar esse item 5 de uma vez, em função de compromissos a que eu vou ter de comparecer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu consulto o Plenário se há alguma objeção à inversão de ordem de pauta solicitada, após a inversão já deferida, que é a do item do Senador Esperidião Amin, que já está decidida.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Senão, seria a subversão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Já precluiu e fez coisa julgada o pedido do Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Então, vamos votar o projeto que dispõe sobre a isenção de impostos e contribuições na importação de equipamentos e de material de uso exclusivo da produção de fotógrafo e, na sequência, votamos o item de V. Exa.

Portanto anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015, do Deputado Rodrigo Maia, que dispõe sobre a isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafistas e operador de câmera.

Pareceres favoráveis ao projeto sob os nºs 26, de 2022, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão; e 1, de 2022, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Esperidião Amin.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. (**Emenda nº 1-PLEN - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

A matéria depende de parecer sobre a emenda.

Faço a designação do Senador Esperidião Amin para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para proferir



parecer.) – Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu quero agradecer ao Senador Nelsinho Trad, que pediu uma inversão de pauta depois desta, ou seja, não subverteu; e a V. Exa. também por ter concedido este prestígio ao nome desse projeto, Presidente.

Esse projeto vai se denominar, por uma emenda pactuada com o seu conhecimento pessoal e com a intervenção do Senador Tasso Jereissati, Orlando Brito, caso venha a ser aprovado e, posteriormente, sancionado.

Este projeto, Sr. Presidente, data de 2015. Chegou aqui ao Senado em 2019. Nós tivemos que fazer uma solicitação de informação, através da Comissão de Assuntos Econômicos, ao Ministério da Economia. Este se manifestou, e eu apresentei este relatório e este parecer ainda no ano de 2019. Portanto, esses sete anos de tramitação do projeto foram tomados, primeiro, quase quatro anos na Câmara e os dois anos e meio de pandemia também retardaram a sua apreciação.

O que ele pretende? Ele pretende conceder isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera. Portanto, é um projeto que beneficia um profissional que hoje nós podemos considerar um artista na sua plenitude.

Se sempre foi um artista o fotógrafo, o cinegrafista, hoje, com as facilidades que os celulares nos oferecem, com a evolução tecnológica das lentes, das formas de fotografar e filmar, todos nós fazemos fotografia a toda hora. Mas aquela fotografia que merece ser considerada uma arte, essa é fruto do trabalho desses artistas. Portanto, é para pessoas físicas, para fotógrafos, para cinegrafistas, pessoas físicas.

Com esta retomada da atividade cultural é claro que as empresas, os produtores da arte, os operadores da arte gostariam que esse projeto fosse estendido também às pessoas jurídicas – e aí já vou ao encontro da emenda da querida Senadora Rose de Freitas.

Só que a concordância tácita do Ministério da Economia foi dada para o atendimento a profissionais liberais, pessoas físicas. A extensão a pessoas jurídicas ou o aumento do valor da compra de R\$50 mil para um valor maior isso implodiria o acordo tácito – que ainda vai ser checado, uma vez aprovado o projeto, pela sanção presidencial –, isso seria implodido. Ou seja, esses sete anos de espera seriam perdidos, certamente, com um veto, além de ter o projeto que voltar para a Câmara para uma nova apreciação.

Por isso, tanto em homenagem a esses profissionais... E quando eu me referi a este projeto não pude deixar de mencionar dois fatos pessoais: primeiro, o meu padrinho de crisma é alguém que escolheu a fotografia como seu *hobby* e *hobby* artístico. Meu padrinho de crisma, Walter Jorge José, é um fotógrafo de grande qualidade artística.

Eu próprio herdei, Sr. Presidente, uma máquina da década de 1930, que tem nível para que a pose seja absolutamente horizontal e vertical. É o nível de líquido que é acionado manualmente nessa máquina.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É a mesma função, Senador Esperidião Amin, e me perdoe interrompê-lo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É a mesma função daquela correntezinha que fica no avião, não é? No avião menor...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... para saber se está de um lado ou se está de outro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Serve para mostrar o prumo. Tudo tem a ver com o prumo. É o prumo e o nível, no caso do horizontal. Então, veja bem, é uma máquina que tem quase cem anos e que tinha esse recurso para permitir a perfeição da fotografia.



Então, eu quero com isso abreviar o relatório para dizer o seguinte: esse projeto atende a uma classe profissional. Outro dia, nós homenageávamos, na pessoa deste fotógrafo Orlando Brito, com um ato de iniciativa do Senador Tasso Jereissati. Tramitou o projeto, portanto.

A figura de Orlando Brito é suficientemente conhecida para que nós referendemos essa homenagem. De forma que eu peço desculpas à Senadora Rose de Freitas por não poder acolher a sua correta proposição – correta, mas que seria inoportuna: primeiro, o projeto voltaria para a Câmara; segundo, deixaria de contar com este, no meu entendimento, tácito apoio do Governo Federal.

E finalmente reitero que acho que cometeremos um ato de justiça ao designar esse projeto com essa emenda de redação que eu proponho, e que em nada vai alterar a sua tramitação, colocando entre parênteses, ao final da ementa: Lei Orlando Brito.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 86/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

O parecer é favorável ao projeto, com a Emenda nº 2, de redação, do Relator, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. *(Pausa.)*

Senadora...

Perdoe-me, estou na dúvida. A Senadora Zenaide Maia deseja discutir? *(Pausa.)*

Não? *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto, com a Emenda nº 2, de redação, do Relator.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto com a Emenda nº 2, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 87/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Esperidião Amin, Relator da matéria, e ao Deputado Rodrigo Maia, autor do projeto ora aprovado.

Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Resolução nº 57, de 2021, do Senador Antonio Anastasia, que institui Grupo Parlamentar Brasil-Índia.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Líder Nelsinho Trad para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Nelsinho Trad.



O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, vem ao exame do Plenário o Projeto de Resolução do Senado 57, de 2021, de autoria do então Senador Antonio Anastasia, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia.

Nos termos do art. 1º, cuida-se de serviço de cooperação interparlamentar, o qual tem a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Na justificação, o autor chama atenção para a relevância das relações bilaterais entre os países nos mais variados contextos, com destaque sobretudo para a agenda comercial. Diante desse quadro, entende haver necessidade de se estabelecer um mecanismo para um melhor acompanhamento pelos membros do Senado Federal dessa pauta bilateral.

V. Exa. me honrou, designando-me Relator dessa matéria.

Na análise, não verificamos vícios de constitucionalidade, de juridicidade ou de regimentalidade na proposição.

Cuida-se de mais uma iniciativa da mais extrema relevância no que diz respeito à ampliação da chamada diplomacia parlamentar. Estamos certos de que a maior interação entre Poderes Legislativos nacionais viabiliza a democratização dos debates que se travam no âmbito das relações internacionais. É preciso que isso ocorra, a fim de que a sociedade possa ter mais voz nessas questões que podem impactar nosso cotidiano. Não convém, pois, que essas matérias sejam tratadas exclusivamente pela burocracia do Poder Executivo.

No mais, lembramos que a criação desses colegiados decorre do direito de livre organização política no âmbito do Poder Legislativo.

No que tange às relações bilaterais entre Brasil e Índia, o então Senador Antonio Anastasia assinalou pontos importantes. Trata-se de dois países democráticos de vasta extensão territorial e grande população, os quais selaram parcerias em diversos foros internacionais, como o Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul, o Brics e o G20.

Além disso, a Índia destaca-se no campo da ciência, tecnologia e inovação, o que poderia ser explorado numa agenda mais ampla de cooperação, assim como em áreas como agricultura, defesa, energia, espaço exterior, meio ambiente e temas sociais. Não bastasse isso, a sólida parceria comercial entre os dois países, por si só, já justificaria maior interesse dos Parlamentares desta Casa em estabelecer diálogo com seus homólogos naquele país.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução 57, de 2021, lembrando a V. Exas. que, neste ano, a Índia comemora 75 anos de independência.

É só, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 88/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

O parecer é favorável ao projeto de resolução.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Eu quero me congratular com o Senador Nelsinho Trad pelo seu relatório, por ter exaltado afinidades muito especiais que nos unem à Índia.

Integro a frente e tive o privilégio, Sr. Presidente, de visitar a Índia, como Governador de Santa Catarina, em outubro e novembro do ano 2000. Visitei, além de Nova Delhi, Bangalore. Firmamos convênios na área de tecnologia e de fármacos.

Considero que a apreciação ora feita vem ao encontro de uma das prioridades diplomáticas do nosso



país, pois, como o Senador Nelsinho Trad em boa hora exaltou, são duas grandes democracias, dois países de dimensão continental, e, por isso, quanto mais afinidades forem estimuladas, creio que melhor será não apenas a relação bilateral, mas será melhor para o mundo, num momento em que nós precisamos de cooperação, diálogo e, acima de tudo, compreensão das diferenças culturais, religiosas, étnicas dessas duas grandes nações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 89/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Meus cumprimentos ao Senador Nelsinho Trad pelo parecer apresentado e ao nosso sempre Senador, hoje Ministro, Antonio Anastasia pela autoria do projeto.

Voltamos à lista de oradores.

O próximo orador inscrito é o Senador Paulo Paim.

Com a palavra, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco!

Senadores e Senadoras, autores e Relatores, Presidente, hoje é o Dia Mundial da Água, e quero fazer uma referência ao estudo do Instituto Trata Brasil. Mais de 30 milhões de pessoas no Brasil não têm acesso à água tratada. Cerca de 100 milhões não têm coleta de esgoto. Somente 50% do esgoto são tratados. Isso representa que mais de 5,3 mil piscinas olímpicas de esgoto sem tratamento são despejadas na natureza todos os dias. O estudo foi feito a partir dos dados mais recentes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.

A falta de saneamento causa doença, entre elas, a doença de Chagas, as diarreias e a chamada disenteria. Elas podem ser evitadas com o aumento da cobertura e da qualidade dos serviços de saneamento. Segundo o IBGE, a falta de saneamento mata 11 mil pessoas por ano no país. Desse número citado, há uma grande quantidade de óbitos de idosos com 60 anos ou mais.

Nesse contexto, quero me lembrar aqui – fui Constituinte – da Constituição, do Estatuto da Cidade e do Estatuto do Idoso – participei de ambos. Saneamento básico, coleta de esgoto e água tratada são direitos dos brasileiros.

O Brasil tem que olhar com mais atenção para essa questão – salvam-se vidas – e considerar o planejamento de políticas públicas de longo prazo. Mais e melhores investimentos ajudam no avanço dos indicadores sociais e na qualidade de vida.



A água é pauta na agenda planetária.

Cito a obra *A Guerra da Água*. Nela, o alerta está dado. Neste século, a humanidade vai matar e morrer não só por causa da economia, da geopolítica, de ideologias, mas também por causa de problemas climáticos, e aí entra a falta de água. Desastres ambientais e falta de água pioram a pobreza, a fome e aumentam a violência.

Segundo as Nações Unidas, desde 2010, cerca de 21,5 milhões de pessoas no mundo foram obrigadas a se mudar, em média, por ano, devido a essas questões. Por isso, são migrantes e refugiados.

A água está no centro do desenvolvimento sustentável, ligada ao Objetivo nº 6 da Agenda 2030 da ONU para o desenvolvimento, que defende o acesso universal e equitativo à água potável e ao saneamento até 2030.

Presidente, termino lembrando que ontem foi o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial e o Dia Internacional da Síndrome de Down.

Feito esse registro, agradeço a tolerância de V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Com a palavra o próximo orador inscrito, o Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

V. Exa. deseja falar agora?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está satisfeito. Obrigado.

Próximo orador inscrito, o Senador Telmário Mota. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, assessores aqui presentes, funcionários da Casa e brasileiros que estão nos acompanhando pela TV Senado, pela Rádio Senado e pela Agência Senado, em fevereiro, as fortes chuvas provocaram tragédias em muitas cidades do Brasil, inclusive no meu Estado do Ceará, com enchentes em Lavras da Mangabeira e rompimento de barragens nos Municípios de Cedro e de Várzea Alegre, deixando muitas famílias, dezenas de famílias, desabrigadas, mas, obviamente, foi Petrópolis, a cidade imperial, o município mais afetado, com 233 mortes em decorrência de deslizamentos de encostas.

Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, eu sei que o senhor tem um carinho muito grande por Petrópolis. Inclusive, eu deixei muito claro isso nos contatos que nós tivemos na mídia carioca.

Fomos pessoalmente em uma Comissão Externa do Senado com o Senador Portinho, o Senador Romário, o Senador Flávio Bolsonaro e fizemos uma diligência na cidade imperial, conversando com o Prefeito Rubens Bomtempo, conversando em outro momento na Câmara dos Vereadores, onde esses dois Poderes reuniram seus secretários. E, no final, nós tivemos uma reunião, ainda na sexta-feira passada, com o Governador do Rio de Janeiro.

O que eu posso dizer é que foi um momento de muito aprendizado essa visita do Senado Federal. Essa Comissão Externa que foi montada especificamente para o caso Petrópolis vai render frutos não apenas para o Rio de Janeiro, não apenas para Petrópolis, mas para todo o Brasil.

Eu presenciei um sentimento muito grande de solidariedade não apenas da população, que encheu os abrigos, os depósitos de doações de toda ordem... Foi algo realmente emocionante o que a gente presenciou lá. É o brasileiro com aquele sentimento forte de compaixão, em uma corrente do bem.



O que me deixou muito feliz – estava até conversando com o Senador Portinho agora há pouco – foi como os governantes deixaram as vaidades, deixaram as brigas políticas de lado para somarem esforços. Então, o que a gente viu realmente foi uma força-tarefa para buscar soluções ali nas encostas...

Há problemas de déficit habitacional muito grandes que a gente vai poder, num relatório... Essa Comissão é superenxuta, objetiva, rápida – são 30 dias. É uma Comissão propositiva que vai oferecer alternativas muito importantes para aquela cidade.

Não é por acaso que a gente está vivenciando aí os 200 anos... Estamos no ano de 2022, que é o Bicentenário...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... da Independência do Brasil. Então, a cidade imperial tem uma marca muito forte nisso tudo e transcende o Rio de Janeiro.

Eu queria também dizer, por exemplo, que uma das soluções que nós percebemos lá e que podem ser feitas a curtíssimo prazo é o emprego de tecnologias, que existem, por exemplo, em Israel e no Japão, de radares que conseguem prever, com quatro horas de antecedência, o tipo e a espessura de nuvem para algo que possa causar algum dano maior, uma tragédia, como a que aconteceu no último dia 15 de janeiro.

Outro fator também que muito nos preocupa é a questão da saúde mental – a saúde mental –, porque é isto: uma tragédia em que até crianças...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... até bebês com 17 dias e mães... Foram 233 mortos, 4 desaparecidos ainda. É algo que repercute, a gente sabe, por gerações, não é algo apenas do momento. Então, há um trabalho que tem sido feito em convênio com universidades do Rio de Janeiro e que está sendo desenvolvido para atender essa demanda, para acolher essas pessoas, inclusive psicologicamente, para que possam superar esse grande trauma que foi essa tragédia no Rio de Janeiro.

Eu fico com o sentimento de muita gratidão por poder participar dessa Comissão formada por vários colegas aqui da Casa que já fez a primeira visita e a primeira audiência pública ontem...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... aqui no Senado Federal, ouvindo especialistas para que a gente possa fazer um relatório robusto dessa questão.

Nós temos até uma boa notícia que foi dada pelo próprio Ministério do Desenvolvimento Regional: a liberação de R\$2,3 bilhões para atender todas as cidades do Brasil atingidas pelas fortes chuvas de fevereiro, ou seja, além de Petrópolis – o caso mais grave, como eu falei aqui –, três cidades do Ceará também devem ser contempladas.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância e agradeço a palavra.

Quero só também parabenizar o Senador Kajuru pelo projeto aprovado, na semana passada, sobre diabetes, criando um sistema. A gente fica muito feliz com esse plano nacional para os diabéticos, que é algo que realmente toca a necessidade do brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Anuncio o item 2 da pauta.



Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, da Deputada Alê Silva, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do §8º do art. 226 e do §4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; e dá outras providências.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 3.

Em nova oportunidade de emendamento, foram apresentadas as Emendas nºs 4 a 10, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Emendas nºs 4 a 10-PLEN - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

As Emendas nºs 5, 6 e 7 foram retiradas pelo autor. **(Requerimento nº 201/2022 - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Daniella Ribeiro para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Líder Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, hoje é um dia muito especial para o Senado Federal, um dia em que nos debruçamos sobre aquela que será chamada Lei Henry Borel, aquela que significará para as crianças e adolescentes o que a Lei Maria da Penha significa para as mulheres. A Lei nº 1.360 será, daqui a pouco, a Lei Henry Borel para as crianças e adolescentes.

O relatório, Sr. Presidente.

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei de nº 1.360, de 2021, de autoria das Deputadas Alê Silva, Carla Zambelli e Jaqueline Cassol.

Vazada em 34 artigos, a proposição cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do §8º do art. 226 e do §4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

Na justificção, as autoras pontuam que não são isolados casos como o do menino Henry Borel, vítima de violência praticada em ambiente doméstico, e que é necessário dar um basta às inúmeras tragédias que assolam crianças e adolescentes em contextos similares. Para tanto, propõem mecanismos de proteção da infância e da juventude contra a violência doméstica, inspirados pela Lei Maria da Penha.

Foram apresentadas as seguintes emendas ao PL:

- Emenda nº 1, de Plenário, do Senador Fabiano Contarato, que pretende alterar o art. 141 do CP, de que trata o art. 31 do PL, de forma a possibilitar o aumento da pena nos crimes contra a honra de crianças e adolescentes;

- Emenda nº 2, de Plenário, também do Senador Fabiano Contarato, que pretende estender a criminalização da submissão de criança ou adolescente a vexame ou constrangimento a qualquer pessoa;

- Emenda nº 3, de Plenário, do Senador Izalci Lucas, que busca tornar imperativa, pela substituição da expressão "poderá" por "deverá", a aplicação de medidas protetivas de urgência em caso da prática de violência doméstica e familiar contra criança ou adolescente;

- Emenda nº 4, de Plenário, da Senadora Rose de Freitas, que propõe o agravamento da pena, em dois terços, quando o crime de omissão na comunicação de violência doméstica e familiar contra criança e adolescente for praticado por profissional da educação;



- Emenda nº 5, de Plenário, do Senador Fabiano Contarato, que faz adequações terminológicas ao teor do art. 21 do PL, que trata das medidas que podem ser determinadas pelo juiz em caso de violência doméstica e familiar contra a criança ou o adolescente;

- Emenda nº 6, de Plenário, do Senador Fabiano Contarato, que prevê que a própria criança ou o adolescente possa requerer a concessão de medidas protetivas de urgência, a par do juiz, do Ministério Público, do Conselho Tutelar e das pessoas que atuem em seu favor;

- Emenda nº 7, de Plenário, do Senador Fabiano Contarato, que prevê que as informações sobre os atos processuais, principalmente os relativos ao ingresso e à saída do agressor da prisão, sejam repassados também à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica ou familiar;

- Emenda nº 8, de Plenário, também do Senador Fabiano Contarato, que busca estender a proteção do novo texto normativo para todos os casos de violência contra crianças e adolescentes, e não só na violência doméstica e familiar;

- Emenda nº 9, de Plenário, do Senador Fabiano Contarato, que determina o encaminhamento da vítima, dos familiares e das testemunhas, caso sejam crianças ou adolescentes, ao Conselho Tutelar para as providências necessárias, suprimindo a possibilidade de o órgão prestar assistência jurídica, bem como o fornecimento de transporte para a vítima e, quando necessário, para seu responsável ou acompanhante, para serviço de acolhimento existente ou local seguro, quando houver risco à vida, não limitando o destino do transporte a, abro aspas, "abrigo", fecho aspas; e

- Emenda nº 10, de Plenário, do Senador Fabiano Contarato, que dispõe que, recebido o expediente com o pedido em favor de criança e de adolescente em situação de violência doméstica e familiar, ao magistrado caberá velar pela assistência jurídica por Defensor Público ou por advogado conveniado ou nomeado.

Posteriormente, o Senador Fabiano Contarato, por meio do Requerimento nº 201, de 2022, requereu a retirada das Emendas nºs 5, 6 e 7, de Plenário.

Análise.

O projeto não padece de vícios de ordem constitucional, inova a ordem jurídica e está em conformidade com a boa técnica legislativa. Nos termos do art. 23, XV, da Carta Magna, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção à infância e à juventude, cabendo à União estabelecer normas gerais (art. 23, §1º), bem como compete ainda à União legislar privativamente sobre Direito Penal e Direito Processual Penal (art. 22, I). Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do §1º do art. 61, da Carta Magna.

No mérito, o projeto é dotado do mais alto grau de relevância. A violência contra crianças e adolescentes é um grave problema que demanda resposta adequada do Estado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – é um diploma que representa a vanguarda da legislação protetiva da infância e juventude no Brasil. Entretanto, em que pese a proteção conferida a nossas crianças e adolescentes pelo ECA e leis posteriores, levantamentos esparsos demonstram que precisamos avançar ainda mais.

Estatísticas demonstram números estarrecedores de casos de violência contra crianças e adolescentes. Entre janeiro e setembro de 2021, o Disque 100, serviço de denúncias de violações de direitos humanos, mantido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, registrou mais de 119 mil denúncias de violência contra crianças e adolescentes. A situação é, decerto, ainda mais grave, considerando a notória subnotificação de registros de casos de violência praticados em determinado contexto, a saber, o doméstico. No caso de crianças e adolescentes, os agressores encontram uma dupla vantagem, pois se aproveitam do desenvolvimento incompleto da vítima, de sua fragilidade física e intelectual, da sua incapacidade para se autodefender, para perpetrar os crimes mais odiosos, na certeza de que não haverá reação, denúncia e,



consequentemente, punição.

Em boa hora, portanto, a proposição aperfeiçoa mecanismos de combate à violência contra a infância e a adolescência ao dispor sobre alguns pontos importantes: o tratamento estatístico de dados sobre o fenômeno, fundamental para a formulação de políticas públicas adequadas; a integração e o compartilhamento de dados coletados pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Sistema Único de Saúde, pelo Sistema Único de Assistência Social e pelo sistema de justiça e segurança, preservado o sigilo das vítimas; a previsão de criação de espaços de atendimento individualizado para as vítimas, de campanhas de enfrentamento da violência e de ritos próprios de atendimento da vítima em âmbitos policial e judicial.

Inspirando-se na Lei Maria da Penha, o projeto enuncia medidas protetivas de urgência aplicáveis pela autoridade competente em benefício da criança e do adolescente em situação de violência doméstica e familiar. Outra medida auspiciosa é a garantia de proteção ao noticiante ou denunciante de violência doméstica e familiar, o que poderá contribuir para que mais casos de agressões e abusos cheguem ao conhecimento das autoridades do sistema de Justiça.

Nesse passo, Senadora Zenaide, medida das mais importantes é que passará a ser crime, punido com até três anos de detenção, a omissão de quem deixar de comunicar às autoridades públicas a prática de violência, de tratamento cruel ou degradante, de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra criança ou adolescente, ou o abandono de incapaz. Haverá ainda, Senadora Mailza, aumento de pena se acaso da omissão decorram lesões corporais graves ou morte, e, do mesmo modo, se o omitente for ascendente, parente consanguíneo até terceiro grau, responsável legal, tutor, guardião, padrasto ou madrasta da vítima.

Finalmente, além de ajustes na legislação de regência, o projeto, de forma pertinente e com o objetivo de chamar a atenção da sociedade civil para a relevância da matéria, institui, Senador Esperidião Amin, o dia 3 de maio de cada ano como o Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente, em homenagem ao menino Henry Borel – Senador Alessandro Vieira, delegado, que tenho certeza de que tem acompanhado o caso do menino Henry Borel –, barbaramente assassinado dentro de casa; Senador e querido amigo Marcos do Val e todos vocês que nos acompanham; o menino Henry Borel, que se tornará o nome dessa lei, assassinado barbaramente dentro de casa, um lugar onde todos nós costumamos nos sentir seguros e protegidos.

Entretanto, não obstante as considerações apresentadas, entendemos que o PL deve ser aperfeiçoado. Na parte penal da proposição, chamou nossa atenção a possibilidade de se configurar um conflito entre a nova figura de homicídio qualificado contra menor de 14 anos (art. 121, §2º, IX, do Código Penal) e o feminicídio contra jovens e meninas (art. 121, §7º, II, do Código Penal), razão pela qual apresentamos uma singela emenda em anexo, que facilitará a aplicação do Direito Penal ao caso concreto.

Já na parte processual penal, podem ser feitos aperfeiçoamentos tanto de forma quanto de conteúdo. No art. 9º cabe um ajuste de redação. Em vez de "delegacias especializadas de atendimento à criança e adolescentes", melhor utilizar a nomenclatura já consagrada, qual seja, "delegacias especializadas de proteção à criança e adolescentes".

A proposição se preocupou em conferir celeridade às medidas legais cabíveis quando houver violência doméstica e familiar contra a criança ou adolescente, determinando a imediata atuação da autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência (art. 11). Não obstante, Senadora Nilda Gondim, entendemos que deve ficar claro e expresso no texto da lei, na forma da emenda apresentada ao final, que a iniciativa deverá partir da autoridade que "primeiro" tomar conhecimento do fato.

Noutro giro, entendemos que, no art.16, cabe uma correção técnica, onde se prevê que a medida protetiva de urgência poderá ser concedida pelo juiz "a requerimento" do Ministério Público. No nosso



entendimento, Presidente, o representante do Ministério Público "representa" por providências do Poder Judiciário. Nesse sentido, apresentamos emenda com esse propósito.

No art. 17 do projeto, é prevista a possibilidade de o Conselho Tutelar representar pela prisão preventiva do agressor. É de se notar, todavia, que esse tipo de providência requer conhecimento jurídico, formação que não é exigida dos conselheiros tutelares, e foge às atribuições do Conselho Tutelar dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa forma, estamos suprimindo referida previsão, bem como a possibilidade de decretação da prisão preventiva, abro aspas, "de ofício", fecho aspas, na linha da nova redação dada ao art. 311 do Código de Processo Penal pelo Pacote Anticrime (Lei nº 13.964, de 2019).

Já o inciso II do art. 21, Senador Marcelo Castro, na essência, repete o inciso II do art. 20, razão pela qual deve ser suprimido. Ademais, destoa o inciso III do art. 21 da proposição. A prisão preventiva tem regulamentação própria e, por sua ligação com o princípio da presunção de inocência, apresenta também jurisprudência, inclusive constitucional, bem sedimentada. A retirada desse dispositivo não vai proibir a decretação da prisão preventiva em casos de violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, mas vai impedir, sim, uma interpretação elástica de que, nesses casos, a prisão preventiva teria apenas outros requisitos, mais frouxos do que para os demais crimes.

No nosso entendimento, a prisão preventiva somente de forma excepcional pode ser utilizada como medida de proteção à vítima. Ela serve para a garantia do processo (instrução criminal e aplicação da lei penal) e, em alguns casos, para impedir a reiteração criminosa (ordem pública). A nosso ver, fora desses casos, ela é inconstitucional, uma vez que deixa de ter caráter cautelar.

Vale lembrar que logo que as medidas protetivas da Lei Maria da Penha foram criadas, se entendeu que seriam cautelares penais. Entretanto, esse entendimento, corretamente, logo foi abandonado em favor da supremacia e preservação dos interesses da vítima, uma vez que não se pode permitir que, por interpretação equivocada, algo assim ocorra também com a prisão preventiva, que é o mais grave instrumento à disposição da justiça criminal. Por essa razão, estamos suprimindo esse dispositivo.

Muito recentemente, aprovamos a Lei nº 14.310, de 8 de março de 2022, para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. Inovação de idêntico teor também deve se fazer presente para a disciplina em favor das crianças e adolescentes. Essa é a razão de emenda que apresentamos em anexo. Vale salientar que essa Lei nº 14.310, de 8 de março de 2022, aprovada aqui no Senado Federal, e que, para nosso orgulho, é uma atualização da Lei Maria da Penha, assim estamos fazendo, da mesma forma, com a Lei Henry Borel. Por esses motivos, entendemos que a proposição merece ser prestigiada pelo Parlamento, com esses pequenos adendos.

Sugerimos nova redação ao art. 21, inciso VI, do projeto na medida em que fica mais apropriada a sistemática protetiva da infância.

Já em relação ao art. 22, estamos elencando duas outras ações que podem ser tomadas pelo Ministério Público, na linha do que já é previsto pela Lei Maria da Penha.

Optamos por fazer uma pequena alteração no art. 24, §8º, do projeto, com a substituição de, abro aspas, "custódia", fecho aspas, por, abro aspas "proteção", fecho aspas, que é adequada e condizente com o *status* de colaborador do denunciante, especialmente porque custódia remete à ideia de privação de liberdade, que não é o caso.

No art. 29 do projeto, melhoramos a redação do art. 70-A, inciso XII, e 70-B do ECA, ao direcionar o foco de programas educacionais para temas que têm relação direta com a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, além de prever expressamente que as entidades das áreas de saúde e educação devem ter em seus quadros pessoas qualificadas para reconhecer casos suspeitos de violência.

No *caput* do art. 2º, fizemos um pequeno ajuste para explicitar que, havendo ou não dano patrimonial,



configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico.

Inserimos ainda, conforme sugestão do Partido dos Trabalhadores, o parágrafo único ao art. 2º, para a evitar que o conceito de violência fique demasiadamente aberto. Assim, fazemos referência aos conceitos já existentes na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Por fim, estamos apresentando mais uma emenda para prever que a própria criança ou o adolescente possa requerer a concessão de medidas protetivas de urgência, além do juiz, do Ministério Público, do Conselho Tutelar e das pessoas que atuem em seu favor. Essa medida confere legitimidade à pessoa que sofreu a agressão e, portanto, a quem tem o maior interesse de se resguardar de nova violência.

Passando para a análise das emendas apresentadas, verificamos que a Emenda nº 1-Plen, do Senador Fabiano Contarato, pretende aumentar as penas aplicadas aos crimes contra a honra de crianças e adolescentes.

A honra, certamente, é atributo da personalidade e decorre do próprio princípio da dignidade da pessoa humana. Ainda que alguns autores, como Celso Delmanto, ao menos no caso da injúria, excetuem os menores entre as vítimas possíveis do crime contra a honra “caso lhes falte o necessário entendimento”, temos que, nesses casos, estamos diante de crime mais grave. Por essa razão, aprovamos a Emenda nº 1-Plen. Entretanto, não se ressalvou expressamente a injúria, como faz a redação vigente, no pretendido novo inciso IV do art. 141 do CP, o que levará a conflito com art. 140, §3º, também do Código Penal, nos casos de pessoas idosas e com deficiência ofendidas em razão dessa condição, por isso a aprovamos na forma de subemenda.

Já a Emenda nº 2-Plen, também do Senador Fabiano Contarato, altera a redação do tipo penal previsto no art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A ideia é estender a qualquer pessoa a proibição de submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento. O tipo vigente tem por antecedente o art. 4º, “b”, da Lei do Abuso de Autoridade, recentemente revogada (Lei nº 4.898, de 1965), e por isso está dirigido apenas aos pais ou aos agentes do Estado que cuidem do menor.

Essa concepção está verdadeiramente ultrapassada, basta que se diga que recentemente aprovamos a criminalização da violência psicológica contra a mulher, pela Lei nº 14.188, de 2021. Sendo, assim, nada mais justo que as crianças e adolescentes também gozem de semelhante proteção da lei penal. Somos, assim, pela aprovação da Emenda nº 2-Plen.

A Emenda nº 3-Plen, do Senador Izalci Lucas, por sua vez, busca tornar obrigatória a aplicação de medidas protetivas de urgências em casos de suspeita de violência doméstica e familiar contra criança e adolescente. Aqui a rejeição é medida que se impõe. O legislador nunca alcançará a riqueza de casos concretos diferentes e totalmente díspares em gravidade fornecidos pela vida real. Tornar a aplicação de medidas protetivas obrigatória, embora seja iniciativa coberta das melhores intenções, poderá conduzir a muitas injustiças quando da efetiva aplicação da lei pelo Judiciário. Nossas crianças e jovens já estarão, sem dúvida, mais bem protegidas com a aprovação do PL em seu texto original.

Já a Emenda nº 4-Plen, da Senadora Rose de Freitas, propõe o agravamento da pena, em dois terços, quando o crime de omissão na comunicação de violência doméstica e familiar contra criança e adolescente for praticado por profissional da educação. Não vemos razão para o agravamento da pena. O novo tipo penal pode ser praticado por qualquer pessoa, é certo, mas será usualmente empregado exatamente contra outros parentes, vizinhos, professores e outras pessoas do convívio das crianças e dos adolescentes. Aí deve incidir o *caput* do artigo, a pena de 6 meses a 3 anos de detenção, e, dentro desses limites, fixada pelo juiz diante das circunstâncias do caso concreto. Temos, ainda, quanto aos profissionais de educação, que deve incidir não o Direito Penal, mas principalmente a realização de investimentos em capacitação para que se possa, corretamente, identificar e dar conhecimento às autoridades dos casos de violência contra crianças e



adolescentes. Rejeitamos, assim, a Emenda nº 4.

O Senador Fabiano Contarato, por ocasião da reabertura do prazo para emendamento, propôs mais seis emendas com vistas a aperfeiçoar o texto legislativo. Dessas, conforme já mencionado, requereu a retirada das três primeiras.

A Emenda nº 8-Plen busca estender a proteção do novo texto normativo para todos os casos de violência contra crianças e adolescentes, e não só na violência doméstica e familiar. É preciso assentar que a violência doméstica e familiar contém uma ideia de traição aos ideais da sociedade na medida em que a agressão parte exatamente daqueles que deveriam cuidar e proteger nossas crianças e adolescentes. Daí a justificação de enérgico subsistema próprio para a prevenção e repressão desses crimes.

Os demais crimes contra crianças e adolescentes, assim, devem ser tratados pela legislação criminal ordinária, sendo de lembrar que essas vítimas não estarão desamparadas e já merecem a devida proteção do Estado nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990). Por essa razão, rejeitamos a Emenda nº 8-Plen.

A Emenda nº 9-Plen aprimora a redação dos incisos II e IV do art. 13 da proposição. No primeiro caso, corrige-se um pequeno equívoco do projeto, que reconhecia ao Conselho Tutelar competência para oferecer orientação jurídica à vítima, aos familiares e às testemunhas, ainda que adultas. Ora, sabe-se que os integrantes de referido órgão não precisam ter, necessariamente, formação jurídica e, dessa forma, não estão aptos a exercer a função prevista no projeto. Além disso, Senador Girão, testemunhas adultas não precisam ser atendidas pelo Conselho Tutelar e podem recorrer a outros órgãos e autoridades do sistema de Justiça para obter proteção ou para colaborar com as investigações. No segundo caso, a emenda ajusta a terminologia do projeto à adotada pelo ECA, o que deve ser prestigiado, em nome da coerência do ordenamento jurídico.

Por fim, a Emenda nº 10-Plen, do Senador Fabiano Contarato, modifica o texto do inciso II do art. 15 do projeto, reforçando orientação do Conselho Nacional de Justiça no sentido de assegurar à criança ou ao adolescente a assistência jurídica por Defensor Público ou por advogado conveniado ou nomeado. Pela maior atenção ao melhor interesse da criança e do adolescente, manifestamo-nos a favor da sugestão.

Do voto.

Pelo exposto, Sr. Presidente, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei de nº 1.360, de 2021, com o acolhimento das Emendas de nºs 2, 9 e 10-Plen e acolhimento da Emenda nº 1-Plen na forma da subemenda que apresentamos e pela rejeição das Emendas de nºs 3, 4 e 8-Plen, bem como pela apresentação das seguintes emendas.

Sr. Presidente... Sr. Presidente, findando o relatório e o voto, se V. Exa. me permitir, gostaria de fazer alguns agradecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Claro, perfeitamente, Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Eu gostaria de agradecer a todos que contribuíram, durante esse período, para que nós pudéssemos fazer esse relatório, inclusive, em primeiro lugar, a V. Exa. pela deferência ao meu nome para essa relatoria.

Trata-se de um projeto extremamente importante e, como eu disse, histórico para esta Casa; uma lei que vem atender especificamente as nossas crianças e adolescentes, assim como a Lei Maria da Penha – e nós, mulheres, sabemos o quão importante é a Lei Maria da Penha para todas nós e para todas as mulheres brasileiras. Então, essa lei vai ter significado para as crianças e adolescentes.

Por isso, eu gostaria de agradecer, de forma muito especial, a todos os que contribuíram, de forma direta e indireta, com a construção desse Projeto de Lei nº 1.360; às autoras Alé Silva, Carla Zambelli e Jaqueline Cassol. Quero agradecer ao Ministério da Cidadania, através do Secretário Robson Tuma,



juntamente com as suas assessorias e secretarias, que também trouxeram a sua contribuição. Quero agradecer à Defensoria Pública, ao Ministério Público. Gostaria de agradecer também aos Consultores aqui do Senado Federal, que trabalharam incansavelmente: Mila Landin Dumaresq, Claudio de Alencar, Ernesto Freitas Azambuja, Daniel Ortiz. Quero agradecer à minha equipe, à nossa equipe de gabinete. A gente, cada um de vocês que têm a sua equipe, sabe o quanto eles são incansáveis. Assim, eu quero agradecer à nossa equipe. Quero agradecer as contribuições que foram feitas também pelo acesso direto que nós temos através das redes sociais, pelo quão importantes são. Quero agradecer também, de forma muito especial, à jornalista Ana Paula Araújo, que escreveu um livro muito importante chamado *Abuso*. Ela não sabe, de forma indireta, o quanto contribuiu. Eu tive a oportunidade de ler esse livro, em passado recente, que muito me tocou no que diz respeito à questão da violência contra a criança, ao abuso e à violência contra a criança e o adolescente.

E, Sr. Presidente, quero aqui, de forma muito especial, me dirigir ao pai do menino Henry Borel, o Leniel, que hoje – Henry Borel dará nome a essa lei, porque essa lei vai ser aprovada, tenho certeza, vai ser votada e vai ser sancionada antes do dia do aniversário do menino Henry Borel – é um lutador, luta dia e noite para que a justiça seja feita ao seu filho e, conseqüentemente, em isso ocorrendo, aos Henrys que passaram e àqueles com quem, porventura, vier a acontecer.

Mas nós lutamos, através dessa lei... E este Senado faz história neste momento, a Câmara faz história e vai fazer, porque mexemos no mérito. Precisávamos fazer isso; foi um entendimento de todos. E a reunião aconteceu com todos também da assessoria das Parlamentares, a quem eu quero cumprimentar. Eu quero cumprimentar a todos aqueles que participaram e lhes agradecer.

Com muita honra, quero também dizer que esse é um pai herói tanto quanto foram heróis aqueles pais que são anônimos, Senador Marcelo Castro – são anônimos –, e que não tiveram oportunidade de chegar até aqui nessa luta, mas que abriram o caminho para que Leniel pudesse chegar até aqui e pudesse ver o nome do seu filho nessa lei, representando todas essas crianças e adolescentes que sofreram, e sofreram muito.

Mas tenho certeza de que, daqui para frente, haverá uma luz não só no fim do túnel, mas uma esperança para que as coisas possam mudar. Este Senado, hoje, tenho certeza, faz história junto com a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional, para que possamos ver dias diferentes e que possamos ver unidos aqueles que ousem tocar em nossas crianças e em nossos adolescentes.

Muito obrigada, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 90/2022-PLen-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 2, 9 e 10 e à Emenda nº 1, na forma da subemenda da Relatora, com as Emendas nºs 11 a 23, também da Relatora, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 4 e 8.

A Presidência esclarece que a aprovação da Emenda nº 23 prejudicará a Emenda nº 14, ambas da Relatora.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Não é para discutir, Sr. Presidente...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente, pela ordem sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.



Então, o Senador Omar Aziz está inscrito como orador.

Para discutir a matéria, o Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente estão sobre a mesa requerimentos de autoria da Bancada do PT para a oitiva dessa matéria nas Comissões.

No entanto, Sr. Presidente, pelo belo relatório que a Senadora Daniella fez, inclusive ouvindo todo mundo e acatando algumas sugestões que nós fizemos, nós retiraremos os requerimentos de oitiva para que possamos aprovar nesta tarde esse relatório.

Parabéns, Senadora!

Portanto, Sr. Presidente, retiro os requerimentos de oitiva para continuar na pauta e votarmos esse projeto importante.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Paulo Rocha.

A matéria continua em discussão.

Para discutir, Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, de fato, eu apresentei uma emenda e um destaque, substituindo, como foi dito pela nobre Senadora, querida e competente Daniella, que é a questão do "poderá" com o "deverá", que faz uma diferença – "poderá" é uma coisa e "deverá" é outra –, assim, de 360 graus!

Mas eu entendo V. Exa.

Evidentemente, em função da qualidade do projeto, do relatório e do mérito do projeto, eu vou também retirar o destaque, é evidente.

E já oriento o PSDB para votar "sim" na matéria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão. (*Pausa.*)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Só uma complementação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para complementar, a eminente Relatora.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Como Relatora.) – Relatório e análise.

Após a entrega do parecer, Sr. Presidente, nós recebemos do Governo sugestão de emenda de redação no art. 16 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, de forma a dar mais clareza ao dispositivo.

Dessa forma, acolhemos a sugestão do Governo para apresentar a seguinte emenda ao *caput* e §3º do art. 16 do projeto:

Dê-se ao art. 16 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 16. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, mediante representação:

I - do Ministério Público;

II - da Autoridade Policial

III - do Conselho Tutelar; ou

IV - a pedido da criança e do adolescente ou de pessoa que atue em seu favor.

.....



§3º Poderá o juiz conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da vítima, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público, mediante representação:

I - do Ministério Público;

II - do Conselho Tutelar; ou

III - a pedido da vítima ou de quem esteja atuando em seu favor.”

É isso, Sr. Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

Com a complementação de voto, abro novamente a discussão. (*Pausa.*)

Senadora Simone Tebet, para discutir.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente.

É apenas para enaltecer o papel da Relatora, Senadora Daniella, que teve a capacidade de aglutinar e aperfeiçoar um projeto da mais alta relevância.

Acho que precisa ficar muito claro e pontuado nesta Casa o que significa hoje a violência doméstica no Brasil. É claro que, como mulher, a gente está sempre aqui falando das mulheres, do quanto nós mulheres sempre somos vítimas, dentro do nosso lar, da violência: ela começa verbal, depois vai para um tapa na cara, vai para uma lesão corporal, um estupro ou mesmo uma violência sexual, até a tentativa de homicídio, que vira feminicídio. A mulher morre em função do ciúme, em função da sensação de posse que o homem tem em relação ao seu corpo, à sua vida.

Mas é muito importante esse projeto, Sr. Presidente, porque ele traz um dado fundamental.

Eu a parabeno, Senadora, pela brilhante relatoria. Eu tive a oportunidade de acompanhar antes e agora a complementação. V. Exa. teve a capacidade de reunir o que faltava para deixar esse texto completo: um microsistema protetivo da criança e do adolescente por uma única razão.

É apenas isto que eu quero deixar registrado – é triste, é duro, é doloroso como mãe dizer isto; a gente tem que se abstrair para não ter aqui uma lágrima derramada –: 60% dos casos de violência doméstica no Brasil não acontecem com mulheres; acontecem com crianças de zero a quatorze anos de idade dentro de casa. Esse dado é ainda mais grave. Ninguém está comparando a violência, ninguém está comparando a dor, mas o que eu estou dizendo é que nós que falamos de violência doméstica no Brasil – que uma a cada três mulheres sofreu, sofre ou sofrerá algum tipo de violência doméstica em sua vida – estamos afirmando que essa violência contra a mulher acontece na infância, na adolescência, em bebês, em crianças, que brincam com boneca.

Então, que fique registrada a relevância desse projeto.

É por isso, Senadora Daniella, que V. Exa. nos orgulha, relatando, complementando, aperfeiçoando esse projeto. E esta Casa, não tenho dúvida, vai dar uma votação...

(*Soa a campanha.*)

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... por unanimidade a um projeto de tão grande importância.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, a Senadora Zenaide Maia.



A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Só corroborando aqui com a colega que já falou, eu queria dizer que, durante o período em que eu trabalhei em serviço de urgência, na grande maioria das vezes em que as mulheres chegavam espancadas seus filhos também eram espancados. Então, normalmente, como mostrado aqui – esse projeto é importante demais –, a criança vinha também espancada. Quando ela tinha uma idade maior, ela era agredida porque queria defender a mãe. Então, a um pronto-socorro dificilmente chega uma mulher espancada e não vem um filho também espancado. A gente tem que proteger nossas crianças.

Parabéns, Daniella, pela relatoria!

Nós temos que votar "sim". Eu sei que só as medidas punitivas não resolvem, mas, se souberem que podem fazer isso e que não vai dar em nada... A gente não pode deixar... Se a gente não segurar essa mão que esmaga, que bate com leis fortes que punam esses que esmagam mulheres e crianças deste país, quem vai fazer isso?

Então, parabéns, Daniella! Esse projeto veio no momento mais oportuno. No caso Henry Borel, eu tenho dificuldade até de ver aquela criança sendo espancada até a morte dentro de casa. É como a maioria disse: nos serviços de urgência, dificilmente você atende só a mãe espancada; a maioria vem com os filhos também.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 183, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda nº 3, retirado pelo Líder Izalci Lucas em Plenário.

Não remanesçam destaques em relação à matéria.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e às Emendas nºs 2, 9 e 10, e à Emenda nº 1, na forma da subemenda da Relatora, com as Emendas nºs 11 a 23, também da Relatora.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu consulto as bancadas se podemos inserir a orientação do voto "sim" em relação a todas as bancadas. (*Pausa.*)

Com a concordância da Liderança da Minoria, do MDB, do Progressistas, do PL, do Podemos, eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa que insira a orientação do voto "sim" em relação a essa matéria, à exceção do Governo, cuja orientação aguardamos. (*Pausa.*)

Com a palavra o Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, pelo PL, eu peço para botar a bancada liberada, mas declaro meu voto favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PL libera.

Estamos em processo de votação nominal.



O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.)

– Pelo Governo também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

Pelo Governo, libera também.

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam vir a Plenário votar ou que votem pelo sistema remoto de votação.

Com a palavra, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, trazem-me a esta tribuna hoje dois assuntos bem diferentes.

Um, a *Folha de S.Paulo* e o *Estadão*, dias atrás, haviam falado sobre a manipulação de verba dentro do Ministério da Educação, direcionamento de verba para quem interessa, para quem é amigo do rei. Para quem é amigo do rei, tudo. Aos inimigos, nada.

Sobre o que está se passando no Ministério – eu posso garantir para vocês que, no meu Estado, nenhum pastor veio pedir dinheiro aqui –, eu não quero aqui falar a respeito de pastores, mas de pessoas.

Eu não sei se os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras se lembram daquele reverendo que tentou vender 400 milhões de doses de vacinas, ele entrou no Ministério da Saúde. Quer dizer, já é uma prática no Governo esse tipo de atitude.

Agora, o Ministro deixa claro que está atendendo a mando de alguém.

O Senado Federal não pode deixar de ter informações do FNDE. A pessoa responsável por esse fundo não pode passar em branco. Nós temos de saber dele o que está acontecendo, se ele está também envolvido nisso.

Esse é um assunto que vamos tratar nas Comissões, e talvez cheguemos a uma investigação mais profunda. Estou conversando com meus pares.

Trata-se da educação. A educação, para todos nós brasileiros, é um setor em que a gente não aceita, de forma nenhuma, que se direcionem recursos para se tirar proveito. Veem-se professores ganhando mal. Vê-se o Governo não dando reajuste aos professores. Vê-se o Governo não tendo uma política educacional. Mas se vê a facilidade com que alguns estão tendo esse tipo de benesse no Governo Federal.

Não é a primeira vez. Volto a repetir: amigos do rei, amigos da rainha já entraram pela porta do Ministério da Saúde, falando em nome deles, para vender 400 milhões de vacinas, enquanto brasileiros morriam por falta de vacina. Não é a primeira vez! E tenho certeza de que não é só lá.

Então, o Presidente do FNDE deve dar esclarecimento. Precisamos saber quem o colocou lá e o que ele está fazendo lá que permite que isso aconteça.

São recursos do fundo, não são só do Governo Federal. Isso é um fundo criado para que a gente pudesse alavancar a educação no Brasil. E a gente está vendo algumas pessoas tirando proveito porque são amigos do rei e da rainha.

Então, com a palavra, nós vamos nos aprofundar na investigação, queremos saber a verdade, porque a verdade é que há um discurso de honestidade, há um discurso hipócrita quando, na realidade, os porões de dentro do Governo estão podres – podres! Nós sabemos disso. E o Brasil precisa saber disso.

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Esse é um assunto, Presidente, em que o Senado não pode ficar omissos. Nós precisamos investigar, e investigar a fundo, o que estão fazendo com os recursos da educação do povo brasileiro. Nós não podemos passar batido em relação a isso.



Ouçõ a Senadora Zenaide.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para apartear.)

– Eu quero aqui dizer que o nosso colega Omar Aziz tem razão. São retirados recursos da educação – é uma luta da maioria dos Senadores para não tirar recursos da educação – e ao mesmo tempo a gente vê tráfico de influência. Amigos do rei, como se falou, e da rainha definem em que Município vão botar os recursos do FNDE, da educação. Isso é muito grave, gente!

Eu já vi Prefeito perder mandato por tráfico de influência em cirurgias eletivas, mandava operar, passava na frente da lista.

(Soa a campanha.)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Em recursos de um fundo do povo brasileiro para a educação, é difícil de a gente entender, viu, Omar? Isso é crime que eu saiba.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Eu fico grato pela sua intervenção e tenho certeza absoluta de que ninguém... Todo mundo fala em educação, que o Brasil precisa da educação. Mas o que estão fazendo com o dinheiro da educação? O que este Governo faz com o dinheiro da educação? O que o FNDE está fazendo? O que o Ministro da Educação está fazendo? Então é muito fácil vir aqui para a tribuna e discutir que a educação é prioridade, que os jovens são o futuro da nação, que nós precisamos dar educação. Sabe o que estão fazendo com os recursos da educação? É *lobby*. Aqueles que são amigos do rei e da rainha têm direito; aqueles que não os são não têm direito. Quem está no FNDE é responsável por isso.

O Sr. Marcelo Castro (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – V. Exa. me permite um aparte, Senador Omar?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Se esse Governo fosse sério, com a matéria que tem hoje, com a gravação, ele não seria mais Ministro...

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... e diria quem é que deu a ordem para ele.

Ministro, não basta parecer, tem que ser. Você não é a mulher de César. Você não precisa parecer, você tem que ser sério. O FNDE tem que ser sério. Temos que acabar com essa conversa de que ali só tem honesto. Não é verdade. Um reverendo tentou vender 400 milhões de vacinas para o Governo brasileiro, com a anuência do Governo, adentrou o Ministério da Saúde, sentou na mesa do Secretário do Ministério da Saúde, para discutir... E sabe quem é que o botou lá dentro? Não fui eu, não fui eu. E o Brasil sabe disso. Então nós temos que acabar com essa hipocrisia.

E o Governo que abre a boca porque é sério. Não é sério e está aí, está provado, está provado.

Então eu peço ao Senado, às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que não deixemos passar batido. É preciso investigar isso a fundo. E temos que investigar para mostrar ao povo brasileiro quem realmente está falando a verdade.

Agora, duas pessoas, Presidente, vão lá e definem para quem vão passar o dinheiro. Isso é um absurdo!

O Sr. Marcelo Castro (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – V. Exa. me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Pois não.

O Sr. Marcelo Castro (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para apartear.) –



Senador Omar Aziz, eu faço essa intervenção para me solidarizar com as palavras ditas por V. Exa. hoje à tarde. Eu sou Presidente da Comissão de Educação e recebemos hoje um requerimento do nobre Senador Randolfe convocando o Ministro da Educação para prestar esclarecimento sobre as suas próprias palavras, porque o Ministro diz, numa reunião com Prefeitos, com assessores e com dois pastores, o Pastor Gilmar Santos, o Pastor Arilton Moura, diz lá, com todas as letras – está a palavra dele lá –, que, em primeiro lugar, vai levar os recursos para os municípios que mais precisam. E em segundo lugar, vai levar os recursos para os amigos do Pastor Gilmar. Se isso aí não for tráfico e influência, eu acho que não existe tráfico de influência. E em seguida diz que está cumprindo uma determinação do Presidente da República. Verdade seja dita que hoje...

(Soa a campanha.)

O Sr. Marcelo Castro (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... ele se desautorizou, ele se desdisse, tirou aquilo que havia dito. É um assunto gravíssimo. Estamos tratando de uma área sensível, uma área da maior responsabilidade, que é a educação, e evidentemente que recursos públicos não podem ser tratados com essa leviandade, com essa leveza toda.

E eu já mandei pautar o requerimento do nobre Senador Randolfe e quinta-feira pela manhã nós vamos submeter a sua aprovação aos colegas de lá da Comissão. Sendo aprovado, o que eu espero, imediatamente, eu vou convocar o ministro para que venha aqui dar os devidos esclarecimentos. E as conversas que a gente ouve, Senador Omar, é que são coisas muito mais graves, muito mais cabeludas que há para vir por aí. Os mais entendidos dizem que levantaram só o canto do tapete. Há muita coisa por debaixo aí e um sistema que vem já de algum tempo e que agora foi, através do Estado de São Paulo, do jornal *O Estado de S. Paulo* e da *Folha de S. Paulo*, tornado público e está deixando a sociedade toda atônita e estarrecida com a gravidade das denúncias.

Foi apenas para dar essa modesta contribuição.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Eu vou pedir...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir, Senador Omar Aziz.

O Sr. Marcelo Castro (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Quero parabenizar V. Exa.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Eu vou pedir ao Senador Randolfe que também convoque o Presidente do FNDE. É bom ele ir lá explicar. Eu sei a capacidade técnica, ele está lá no cargo.

O Sr. Marcelo Castro (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Senador Omar Aziz, acabo de ser informado aqui por minha assessoria que o Senador Randolfe Rodrigues, prevendo que V. Exa. ia fazer essa solicitação, já apresentou um requerimento de convite ao Presidente do FNDE.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Ótimo!

O Sr. Marcelo Castro (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – E eu já vou mandar pautar para poder, na sessão de quinta-feira, a gente...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Eu vou concluir, Sr. Presidente. Eu vou concluir trazendo a este Senado uma questão que atinge muito os estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Vinte e cinco dias atrás, o Ministro Paulo Guedes, através do Ministério da Economia, reduziu o IPI em 25%. Ontem, reduziu o Imposto de Importação em 10%. A quem interessa reduzir Imposto de Importação sobre produtos de telecomunicações eu não sei, mas que há algo submerso e que a gente precisa mergulhar e saber a quem está interessando a redução do II. O que o Ministro Paulo Guedes está fazendo prejudica muito a Zona Franca, e – pasmem os senhores e senhoras! – há 25 dias nós



denunciamos isso no Estado do Amazonas. Bem, na segunda-feira seguinte, o Presidente Bolsonaro foi para uma entrevista numa rádio e numa televisão e disse: "Não, esse Senador...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... dois Senadores medíocres. Se quiser discutir a questão do IPI, não tem que conversar com o Paulo Guedes, não, tem que conversar comigo. É só marcar audiência que eu trato". Imediatamente, eu, como Coordenador da bancada do Amazonas, encaminhei um documento à Presidência da República pedindo uma audiência com a bancada do Amazonas, com o Governador do Estado do Amazonas e com o Prefeito. Depois, ele foi dizer que eu é que tinha que ter pedido. Bem, ele mente, ele fala uma coisa que não é verdade e tem gente que acredita nas lorotas dele.

Primeiro, Presidente, se o senhor se sentar comigo ou qualquer Senador aqui, o senhor não sabe discutir IPI, o senhor já me disse que o senhor não tem conhecimento sobre isso. O senhor não sabe sobre a economia, o senhor não sabe o que é que está passando, o senhor está vivendo em outro país.

Enquanto a gasolina está R\$8, o dólar vai aumentando...

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... o preço da gasolina aumentando, o dólar está R\$4,90, Senador Jean Paul, e não baixa o preço da gasolina, não, não vai baixar.

Bem, agora, o Presidente se comprometeu que, no dia 21, ontem, ele estaria assinando um novo decreto, retirando aqueles produtos da Zona Franca que têm PPB (Processo Produtivo Básico). Nenhuma indústria se instala na Zona Franca sem ter o PPB, que dá critérios para ela se instalar, é diferente nos outros estados.

O que está por vir é pior. Alguns empresários estão aplaudindo a redução do IPI e do II, meus amigos, nós não temos competitividade, mesmo reduzindo, e o que nos dá a garantia de ter uma indústria brasileira, o que nos protege são: II e IPI.

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Nós somos a favor de baixar os preços, mas também somos a favor da indústria nacional. O que o Presidente está fazendo – sem conhecimento! –, através do Ministério da Economia, é a sangria da indústria nacional; é o desemprego; é aquele aporte que foi feito no Chile, que não produz nada e importa tudo.

Aqui é um país diferente, nós somos praticamente uma... O Brasil é a maior economia da América Latina, o Brasil não é um país pequeno. O Brasil tem diferenças nas suas regiões, o Brasil tem diferença da Região Norte para o Nordeste, do Sul para o Sudeste. O que nós queremos, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir, Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... é manter a nossa indústria em pé, é gerar emprego e renda para o povo brasileiro e essa política não contém a inflação, é mera mentira! Até porque produtos...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... não são produtos



de primeira necessidade na mesa do trabalhador brasileiro! O que é de necessidade é o arroz, é o feijão, é a farinha que continua aumentando o preço! É a carne, Presidente, é o frango, Presidente, isso, sim, causa inflação para o trabalhador, para aquela pessoa que é aposentada. Não é a indústria brasileira, não é esse tipo de economia que nós queremos, nós queremos uma indústria forte, com tecnologia própria, com investimento em inovação, com investimento em pesquisa, para que a gente se torne autônomo! E não é abrindo o mercado para entrarem produtos que não têm competitividade aqui, no Brasil, como é o caso das telecomunicações, Senador Oriovisto.

Volto a repetir: vamos nos aprofundar nisso. Por trás dessa cortina tem muita fumaça que o povo brasileiro vai descobrir ainda.

Senadora Simone.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Senador...

A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – É rápido, muito rápido, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pois não.

Pela ordem, Senadora Simone Tebet.

A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para apartear.) – Eu acho que o Senador Omar Aziz traz uma questão das mais relevantes, se não a mais relevante, neste momento. O que o Senador Omar Aziz apresenta e denuncia nesta Casa não é pouca coisa.

Primeiro, nós estamos falando de educação. Nada mais importante, num momento de pós-pandemia em que, além das vítimas da covid-19, as maiores vítimas da pandemia malconduzida pelo Presidente da República, que fez com que nós ficássemos quase dois anos com as portas fechadas... Porque, se ele tivesse conduzido bem, faria o que o mundo fez: fecharia dois ou três meses num *lockdown* e iria, aos poucos, abrindo para a economia. Portanto, o maior crime foi feito não só com as vítimas fatais, mas com as nossas crianças e nossos adolescentes, que ficaram, basicamente, dois anos fora das salas de aula. Então, V. Exa. traz um dos temas mais relevantes.

Eu fiquei aguardando e fiquei contabilizando o tempo que V. Exa. estava nessa tribuna.

(Soa a campainha.)

A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Fiquei aguardando para ver, Sr. Presidente, se vinha aqui correndo algum Líder do Governo ou alguém do Governo para defendê-lo. Mas sabe por que não apareceu, Senador Omar Aziz? Porque esta Casa é responsável, porque esta Casa, nessa questão, não tem oposição ou situação, mas tem 81 Senadores e Senadoras compromissados com o futuro do Brasil. Não tem ninguém que sustente um áudio, que foi vazado pelo G1, dizendo ao Sr. Ministro da Educação que coloque como prioridade os municípios que mais precisam e, em segundo lugar, as indicações dos pastores. Sabe por quê? Nós aprendemos, em matemática, que, na intersecção, se nós colocarmos as duas colocações do Ministério, nós vamos ter, como prioridade absoluta, 100% de atendimento aos pastores. Por quê? Porque não tem nenhum município brasileiro que não tenha urgência com a educação. Então, ele vai pegar, dos 100% dos municípios que precisam da coordenação e do recurso federal para investimento em ensino infantil e fundamental e...

(Interrupção do som.)

A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Já concluindo, Sr. Presidente.



... absoluta e, em primeiro lugar, para todas as indicações dos pastores. Olha a gravidade! Primeiro, segundo, terceiro, décimo, vigésimo, centésimo, todos os primeiros pedidos vão ser os pedidos dos pastores.

Aí vem a pergunta. Não é só prevaricação de quem sabe e não denuncia – vamos parar de relativizar! –, não é só tráfico de influência o que está por trás disso. Que outros tipos de crime contra a administração estão por trás disso? Que outro interesse privado está por trás disso? Porque nós não estamos falando de poucos recursos. Quanto levarão ou levariam as pessoas que estariam, como atravessadoras, levando esses recursos para os municípios, como nós vimos na CPI da Saúde, na CPI da Pandemia, o caso daqueles atravessadores querendo, por cada dose, levar US\$1, como se a vida humana pudesse ter preço?

Então, parabéns a V. Exa. pela indicação e parabéns ao Senador Marcelo Castro, nosso representante do MDB, que, na Presidência da Comissão de Educação...

(Soa a campanha.)

A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... vai estar ouvindo as autoridades, e nós, nesta Casa, tenho certeza, não seremos omissos.

Parabéns a V. Exa.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Obrigado, Senadora. Senador...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Omar, vamos concluir. Temos outros oradores. Por favor.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Sim. Só ouvir o Senador Jean Paul, Presidente, e eu nem respondo mais a ele. Só quero ouvi-lo.

Por favor, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador.

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para apartear.) – Obrigado, Presidente.

Obrigado, Senador Omar, a quem cumprimento pelas palavras. Corroboro essas palavras, em solidariedade também às causas relativas à Zona Franca, mas, apenas complementando e corroborando também o requerimento do nosso colega Randolfe Rodrigues, já estávamos preparando um requerimento no mesmo sentido para a Comissão de Educação.

Todos nós sabemos que investigações demoram. Investigações demoram pelo menos dois anos para começar a sair alguma coisa de concreto. A CPI da Covid teve méritos excepcionais porque estávamos vivendo a situação e foi importante fazê-la justamente durante a perpetração dos crimes porque evitamos muitos outros bem piores, sabemos disso.

(Soa a campanha.)

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Neste caso, são casos de burocracia, são casos de entendimentos internos de gabinetes, aí demora, demora a investigar, mas o quanto antes começar, e a ponta do *iceberg* sempre vem de um depoimento simples numa Comissão do Senado, por exemplo. Portanto, a importância de trazer o Ministro Milton Ribeiro para explicar a suspeita clara de tráfico de influência, declarada por ele mesmo em uma gravação.



Eu, Senador Omar, Presidente Rodrigo, volta e meia tenho lampejos de visão dos anos de chumbo da ditadura neste Governo: como trata a Amazônia, incêndios, ufanismo, de que nossos índios vão viver como pessoas normais, situações absurdas, expressões absurdas.

Mas, agora, eu estou tendo um lampejo, Senadora Simone, da Revolução Francesa. Agora temos aqui um rei, o clero e o povo, um terceiro estado. Somos o terceiro estado...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir, Senador Jean Paul.

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Talvez possamos começar a nos rebelar ou trazer uma rebelião do terceiro estado a esse processo.

É um processo antigo, é um processo histórico, mas não pode ficar assim.

Não se trata de serem pastores ou serem qualquer coisa que seja, são grupos de privilegiados. Não pode haver privilégios no tratamento disso.

E, para terminar, lembrar, esse recurso é um recurso dos nossos recursos naturais, inclusive o recurso pré-sal, do fundo social, que vai para a educação, então, não pode haver esse tipo de tratamento, tem que ser tratado numa Comissão e o que vier decorrente dela também igualmente com a mesma importância.

Parabéns!

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Quero deixar claro, não é por questão religiosa...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir, o próximo orador...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Não é questão religiosa, Sr. Presidente, não é pastor ou católico, ou seja lá cristão ou ateu, não. São duas pessoas com uma influência muito grande junto ao rei; e, aos amigos do rei, tudo; aos inimigos, a força.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... vivendo realmente.

Existe um rei, existem os súditos e existe o povo. O povo é que está pagando a conta neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Próximo orador inscrito, Senador Confúcio Moura, que aguardou bastante, não é, Senador Confúcio?

Com a palavra.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu vou fazer um comentário, Sr. Presidente, sobre uma audiência pública ocorrida na Comissão de Meio Ambiente, no dia 9 de março, sobre desmatamento e queimadas na Amazônia, Pantanal, Cerrado e Mata Atlântica.

Dito isso, a audiência coincidiu com a divulgação da revista inglesa *Nature* de um estudo particularmente preocupante. Segundo os autores, há indícios de que esteja próximo o ponto de não retorno das florestas depois dos desmatamentos e queimadas na Amazônia, interferindo no ciclo das chuvas e, conseqüentemente, na escassez de água. E hoje é o Dia Internacional da Água.

Chegou-se a tal conclusão a partir da observação de imagens de satélites que mostram a capacidade



cada vez menor de florestas se regenerarem após secas, incêndios e outras perturbações.

Lembro, em primeiro lugar, o que nos disse o biólogo João Paulo Ribeiro Capobianco. Segundo ele, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) constatou, e abro aspas: “[...] o Brasil tem sido o campeão do desmatamento desde a década de 90” – ou seja, o Brasil é o país que mais destruiu floresta nos últimos 30 anos. Acrescentou Capobianco que existem algumas ferramentas, como é o caso do Cadastro Ambiental Rural (CAR), que são utilíssimas para monitorar se as exigências de reservas legais não estão sendo devidamente cumpridas. Porém, a chamada validação do CAR tem sido feita de maneira inadequada também. De acordo com o Prof. Capobianco, o CAR está aceitando registros de propriedades ilegais. Eis um exemplo que ele deu: florestas públicas estão sendo aceitas pelo sistema como se propriedades privadas fossem. Por fim, Capobianco nos informou que apenas 5% das áreas desmatadas identificadas entre 2019 e 2021 pelo sistema de monitoramento foram objeto de embargo ou autuação – só 5%, 5%!

Após a apresentação do professor, a atriz e ativista Maria Paula Fidalgo nos alertou que tramitam no Congresso Nacional dois ou três projetos de lei que liberam agrotóxicos proibidos em outras áreas fora do Brasil e que também abririam, sobre a questão da regularização fundiária, uma porteira muito grande para determinadas ações indevidas.

Nesse mesmo dia, foi feita uma grande manifestação na Praça dos Três Poderes liderada pelo Caetano Veloso, muito popular, e muitos outros artistas, justamente alertando os Congressistas para se atentarem a vários projetos que prejudicam o meio ambiente e a vida na Terra.

A menina... O depoimento da Txai Suruí, que é uma líder jovem do povo paiteer suruí, lá do Estado de Rondônia, abordou o desmatamento progressivo em terras indígenas. E ela foi muito longe, mas não vou citar tudo que ela falou.

Destaco a participação da pesquisadora Ane Alencar, Diretora de Ciências do Instituto de Pesquisa da Amazônia. Ela apresentou dados catastróficos: “[...] perdemos um terço da nossa vegetação nativa nos últimos 36 anos” em razão das ações humanas sobre os recursos naturais; e “[...] 98% dos alertas de desmatamento no Brasil têm indício de ilegalidade, grande parte deles está na Amazônia”.

E falou um dos representantes do Governo, o Samuel Vieira de Souza, Diretor de Proteção Ambiental do Ibama, que alegou diminuição de pessoal no quadro efetivo em 75%, o quadro de pessoal hoje se restringe a 248 servidores. Pelo visto, há uma estratégia pensada de sucateamento do Ibama no Brasil. Ele apenas fez um discurso vago que não nos informou quantas autuações foram feitas, muitas impetradas e assim foi. Como representante do Estado, deixou-me realmente muito preocupado.

As consequências da destruição da floresta recairão sobre nós brasileiros e sobre toda a humanidade.

As próximas eleições estão aí, Sr. Presidente. É hora de os candidatos apresentarem suas propostas sobre desmatamento, sobre a Amazônia, sobre os biomas brasileiros. É hora de recolocar a proteção da floresta de volta na agenda prioritária do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura.

Antes de passar a palavra ao próximo orador, que é o Senador Lasier Martins, pede a palavra pela ordem o Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu só quero, em primeiro lugar, dizer da minha alegria, como Líder do PSDB, com a nova filiação do nosso querido Líder, um destaque aqui no Senado, meu querido Senador Alessandro Vieira. Então, seja bem-vindo.

E, Presidente, peço a V. Exa. também para registrar, em nome de todos os Senadores aqui do



PSDB, agora também com a federação junto com o Cidadania, a alegria da bancada de ter uma pessoa competente, que tem realmente se posicionado muito bem aqui na Casa e que tem sido um destaque no Brasil mesmo, até como pré-candidato que foi a Presidente da República, uma pessoa de bem e muito competente. Então, seja bem-vindo, meu querido Senador Alessandro Vieira.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

E, pela Presidência do Senado, eu cumprimento o Senador Alessandro Vieira. Já o fiz aqui da mesa, quando falávamos mais reservadamente. Agora publicamente, meus cumprimentos. Desejo boa sorte agora no seu novo partido, o PSDB. Ganha muito o PSDB, certamente ganha V. Exa. ao estar em um partido como o PSDB. Parabéns a todos. Parabéns ao Líder Izalci pela construção política.

O próximo orador inscrito, o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente Rodrigo.

Senadores, Senadoras, telespectadores e ouvintes, Sr. Presidente Rodrigo, o bloqueio do Telegram no fim de semana, ou mais exatamente nos dois últimos dias antes do recente fim de semana, por parte do Ministro Alexandre de Moraes, teve uma repercussão muito forte, com protestos, indignações, palavras até ofensivas pelas redes sociais e perguntas aos Senadores: "O que vocês vão fazer, o que os senhores vão fazer? Vão permitir mais um arbítrio do Sr. Ministro?"

O que eu quero dizer, Presidente, é que, se o Telegram se tornou um aplicativo demasiadamente liberal, que não dá bola para nada, que não dá respostas, que não presta informações, o processem pelos devidos meios legais ou o enquadrem na legislação brasileira, mas a atitude do Ministro Alexandre foi, mais uma vez, arbitrária, porque é o estilo, é uma conduta de praxe do Ministro, desde que nasceu o famoso inquérito civil de *fake news*, que até hoje não tiveram uma definição correta do que é *fake news* e do que não é *fake news*. E o Ministro, que já censurou, cassou edição da revista *Crusoe*, que mandou prender jornalista, que mandou prender Deputado, que mandou prender presidente de partido, enfim, que faz e acontece, que se comporta como o Deus do raio e do trovão, se precipita de novo! Ele deveria recorrer aos meios legais, fazer um encaminhamento para o Ministério Público, para que esclarecesse a não resposta por parte do Telegram, mas não agir com o arbítrio, inclusive suprimindo instâncias, como fez. Eu quero registrar aqui, nesta manifestação, que isso é lamentável.

O próprio Ministro Alexandre dá margem à crítica, aos protestos, que se repetem infinitamente. E é por isso que vai se tornando, pouco a pouco, aquele Ministro de maior alvo dos pedidos de *impeachment*. E *impeachment* que não acontece nunca, *impeachments* que não aconteceram nunca, porque os Presidentes do Senado não tomam essa atitude.

Que pelo menos que fique aqui um registro de indignação e de protesto. Foi arbitrária a decisão, não seguiu os meios legais. Poderia até ter razão por não receber as respostas requeridas ao Telegram, mas não poderia, de maneira monocrática, absolutista, fazer o que fez.

Era o registro que eu precisava fazer, Sr. Presidente do Senado Federal.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar.

Vou dar a palavra à Senadora Zenaide Maia, como oradora, e, na sequência, encerraremos a votação.



Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, na verdade...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O microfone, Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... eu ia pedir aqui uma questão de ordem.

É um requerimento da Bancada do PT, subscrito por mim. É um requerimento, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, de inserção em ata de voto de solidariedade à socorrista Laura Cristina Cardoso, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), que sofreu racismo, um crime imprescritível e inafiançável.

Imagine, Presidente, que agora, no dia 12 de março, Laura sofreu racismo, esse crime. A socorrista informou que, ao atender uma pessoa idosa com sequelas de AVC, recebeu a seguinte manifestação da família: "E agora, filho? Ela é negra". E o filho respondeu: "Tudo bem, mamãe, ela está usando luvas" – contou a enfermeira.

No dia de ontem, dia 21 de março, celebramos o Dia Internacional contra a Discriminação Racial, uma data de reflexão, de mobilização, para que crimes como esse, que afetam a integridade e a saúde mental das pessoas negras, deixem de acontecer, Presidente.

A gente sabe que tramita na Câmara o Projeto 4.373, de 2020, do Senador Paulo Paim, que tipifica como racismo a injúria racial. O texto já foi aprovado no Senado. Aprovar essa matéria é uma das garantias de justiça de que a população negra e o Brasil necessitam.

Educar a nossa sociedade no combate ao racismo é fundamental. Imaginem uma enfermeira, só porque é negra... A mãe dizendo ao filho, pedindo licença para ser atendida por uma enfermeira que é negra!

Por isso, estou pedindo que o senhor bote na pauta e que seja aprovado esse voto de solidariedade à socorrista Laura Cristina Cardoso, Sr. Presidente.

Ao invés de falar, pedi esta questão de ordem.

O senhor pode botar no lugar da minha fala o Senador Paulo Paim, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Paulo Paim, gostaria de se pronunciar? É isso? Pediu a palavra?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Por videoconferência.*) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Presidente, é só para complementar esse voto de solidariedade. V. Exa. já me deu a palavra, já falei durante 5 minutos – mais do que 3. Eu só complemento dizendo que é uma forma educativa também esse voto de solidariedade.

Lembro aqui que uma pesquisa do Instituto Locomotiva, divulgada ontem, data em que se celebrou o Dia Internacional contra a Discriminação Racial, apontou que uma em cada três pessoas negras sofreu racismo ao utilizar os meios de transporte no dia a dia – concluindo –, mas há outros atos de preconceito por causa da cor da pele no transporte. Entre os trabalhadores negros que atuam no setor, 65% dos entrevistados enfrentaram algum tipo de racismo durante o expediente.

Por isso, pedimos esse voto de pesar, Presidente, contra o racismo neste país.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Obrigado, Senador Paulo Paim.

Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Fica deferido o requerimento e encaminhado à publicação, na forma regimental. (**Requerimento nº 208/2022 - Vide Item 3.1.9 do Sumário**)

Encerrada a votação em turno único, determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 76 Senadores; nenhum voto NÃO. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)
Nenhuma abstenção.

Está aprovado o projeto, com as Emendas nºs 2, 9 a 13, 15 a 23 e a Emenda nº 1, na forma de subemenda.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 91/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos à eminente Relatora, a Líder Daniella Ribeiro, pelo parecer aprovado, com a autoria da Deputada Alê Silva, de Minas Gerais.

O próximo item é o item 4.

Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar que a pessoa com deficiência em idade escolar, notadamente na primeira infância, tenha prioridade no acesso a órteses, próteses e tecnologias assistivas.

Parecer favorável sob nº 72, de 2019, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa; Relatora: Senadora Mailza Gomes.

Perante a Mesa, foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. (**Emenda nº 1-PLEN - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação da nobre Senadora Mailza Gomes para proferir o seu parecer.

Com a palavra a Senadora Mailza Gomes.

A SRA. MAILZA GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - AC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, todos que estão acompanhando a sessão, boa noite.

Presidente, farei o relatório de um projeto meritório da Senadora Mara Gabrilli, de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para determinar que a pessoa com deficiência em idade escolar, notadamente na primeira infância, tenha prioridade no acesso a órteses, próteses e tecnologias assistivas.

O Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, estabelece acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas para pessoas com deficiência em idade escolar, notadamente na primeira infância.



O PL em análise é composto por dois artigos. O primeiro acrescenta §4º ao art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com o teor anteriormente descrito. O segundo – cláusula de vigência – determina que a lei em que o projeto eventualmente se transformar entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme a autora, o intuito da proposição é garantir que todas as crianças com deficiência ingressem e permaneçam nas escolas.

O projeto foi distribuído para ser apreciado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa. A CDH aprovou o parecer pela aprovação, de nossa autoria. Na CAS, a proposição foi objeto de relatório favorável, o qual não chegou a ser apreciado, de autoria do Senador Romário, que opinou pela aprovação da matéria nos termos de substitutivo.

Em sua análise, o Relator considerou que o caminho mais adequado seria o de incluir no capítulo da educação do Estatuto da Pessoa com Deficiência – e não no ECA – dispositivo que prevê articulação compartilhada entre os órgãos de saúde, assistência social e educação para garantir o acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares de crianças e adolescentes com deficiência, o que ampliaria a população beneficiada.

Dessa forma, ele propôs substitutivo que altera o art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, acrescentando-lhe o §3º com o seguinte texto:

§3º As instituições públicas e privadas de ensino, articuladas com os serviços do SUS e do SUAS e com os órgãos de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, deverão promover ações de monitoramento e acompanhamento, de modo a garantir às crianças e adolescentes com deficiência acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares.

O PL nº 1.224, de 2019, foi objeto de uma emenda, que será analisada mais adiante.

Análise.

Apresentados seu conteúdo e tramitação, destacamos que a proposição será apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta as sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.

Tendo tido a honra de relatar o PL nº 1.224, de 2019, na CDH, na qual a proposição foi aprovada, reproduzimos aqui no Plenário os termos de nosso parecer aprimorados pela proposta do Senador Romário contida no relatório que, lamentavelmente, não chegou a ser votado pela CAS.

O PL em análise cuida da proteção e defesa da saúde e de atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS), matérias que estão inseridas na competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal. Ademais, cabe à União legislar sobre proteção às pessoas com deficiência e à infância, nos termos dos incisos XIV e XV do art. 24 da Constituição Federal. Assim, a proposição está em acordo com os dispositivos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa dos Parlamentares, não se identificando, portanto, problemas relacionados à sua constitucionalidade. Outrossim, também não vislumbramos vícios de técnica legislativa ou juridicidade.

No que concerne ao mérito, cumpre-nos louvar a iniciativa de reforçar os meios para que sejam asseguradas condições de equidade no acesso à escola e no sucesso nos estudos, com o foco nas pessoas com deficiência. Com efeito, nossa legislação, com fundamento nos preceitos de igualdade inscritos na Constituição Federal, assegura às pessoas com deficiência o direito a uma vida plena, inclusive mediante os benefícios que a escolaridade proporciona.

Assim, particularmente a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e



bases da educação nacional – lei conhecida como LDB –, bem como a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e o ECA, com foco na faixa etária correspondente, são firmes no propósito de assegurar a igualdade e de buscar a inclusão das pessoas com deficiência, em um processo que reconhece o valor da educação formal para o bem-estar individual e coletivo.

Note-se que o ECA, em seu art. 11, §2º, já estabelece a incumbência de o poder público fornecer, gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas a tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

Note-se também que o art. 4º do ECA atribui à família, à sociedade e ao poder público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à saúde e à educação, entre outros, desse segmento populacional (infância e adolescência).

A despeito dessas garantias constitucionais e legais, sabemos, entretanto, da difícil situação de crianças e adolescentes, principalmente de família mais pobre, que não frequentam a escola ou o fazem de forma precária devido às falhas no fornecimento de próteses e órteses e de tecnologias assistivas. É verdadeiramente estarrecedor verificar que milhares e milhares de crianças estão alijadas da educação em razão da falta de acessibilidade, a qual provoca sua evasão escolar. Isso é um fracasso de toda a sociedade.

Os motivos pelos quais existem crianças e adolescentes com deficiência fora da escola são múltiplos, entre eles a estrutura escolar inadequada, a falta de qualificação dos professores, a falta de conhecimento sobre estratégias de inclusão, a falta de acessibilidade no transporte e até mesmo, em alguns casos, a resistência das famílias.

Ora, a oferta de educação deve ser geral e sem restrições, de modo que todos aqueles em idade escolar possam dela se beneficiar. Quando a escola somente é apta a atender aos estudantes sem deficiência, cria barreiras efetivas à inclusão escolar dos estudantes com deficiência. No lugar de solidariedade e responsabilidade, adota o desprezo e a indiferença. Não os proíbe expressamente de exercer o direito à educação, mas ergue ou mantém barreiras físicas, tecnológicas e atitudinais que, traduzidas em falta de acessibilidade, frustram a possibilidade de exercício desse direito fundamental.

Tendo-se em conta, incidentalmente, os mais recentes resultados do Brasil no exame PISA, que permite comparar o desempenho de estudantes dos mais variados países, constata-se o descalabro que acomete o ensino no Brasil, mesmo em avaliações das mais elementares, como o são a interpretação e texto e as operações básicas da aritmética. Se os estudantes, de modo geral, não dominam habilidades básicas para a sua vida cotidiana e que impactam diretamente a sua perspectiva de bem-estar futuro, o que dizer daqueles que, com deficiência ou necessidades educacionais especiais, enfrentam barreiras adicionais?

O Brasil precisa de crianças na escola, e não pode haver motivo que limite tal acesso. Se a lei garante o fornecimento de órteses e próteses aos que dela necessitem, os estudantes devem, sim, ter prioridade, pois não é admissível que a criança com deficiência seja privada de estudar em razão apenas de sua condição. Não podemos normalizar a exclusão e desistir dessas crianças quando os mandamentos constitucionais e éticos aplicáveis são os de priorizar e incluir.

No entanto, constatamos que já existe base legal para efetivar o direito à saúde e educação das crianças com deficiência, e não é, portanto, por falha legislativa que isso não ocorre de forma plena. Dessa forma, apenas reiterar que deve ser dada prioridade às crianças com deficiência no fornecimento de órteses, próteses e tecnologias assistivas não terá o condão de assegurar o cumprimento da lei.

Não obstante, o texto sugerido pelo Senador Romário na CAS, que não chegou a ser apreciado por aquele colegiado, tem o mérito de propor a colaboração interinstitucional entre as escolas e os serviços de saúde, de assistência social e de defesa de direitos para detectar a carência de crianças e adolescentes



por tecnologias assistivas e adaptações razoáveis. Desloca o objeto da proposição do fornecimento desses recursos, que já é previsto, para a atenção às demandas, que ainda não é disciplinada. É possível que essa medida torne mais eficaz o que a lei já determina. Assim, este relatório propugna pela aprovação da matéria na forma do substitutivo proposto.

Por fim, o PL nº 1.224, de 2019, foi objeto de uma emenda. A Emenda nº 1, de Plenário, de autoria da Senadora Rose de Freitas, altera o §4º a ser incluído no art. 11 do ECA – e, por conseguinte, também a ementa da proposição –, atribuindo-lhe o seguinte texto:

§4º A criança e o adolescente, a partir do início de sua escolarização ou da detecção de necessidade, terão prioridade no acesso a órteses, próteses, meios de locomoção e outras tecnologias assistivas.
(NR)

Os objetivos da emenda são: i) adequar o texto do projeto ao próprio ECA, estendendo a medida à criança e ao adolescente de forma ampla; ii) incluir os meios de locomoção; iii) explicitar o momento a partir do qual ocorrerá o direito de prioridade, tendo em vista que a necessidade de órteses, próteses e tecnologias assistivas pode surgir a qualquer momento da trajetória ou do percurso escolar da criança ou do adolescente.

É meritória a ampliação do público-alvo, da forma prevista na emenda e também no substitutivo que propomos. No entanto, dado que é mais adequado alterar o Estatuto da Pessoa com Deficiência – conforme faz o substitutivo –, a Emenda nº 1, do Plenário, fica prejudicada.

Voto.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, na forma do substitutivo apresentado a seguir, e pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário.

EMENDA Nº -PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 1.224, DE 2019

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever ações de monitoramento e acompanhamento que assegurem às crianças e adolescentes com deficiência acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

”Art. 28.
.....

§3º As instituições públicas e privadas de ensino, articuladas com os serviços do SUS e do SUAS e com os órgãos de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, deverão promover ações de monitoramento e acompanhamento, de modo a garantir às crianças e adolescentes com deficiência acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É este o meu relatório, Presidente.

Quero agradecer a todas as pessoas que contribuíram para este projeto, em especial à autora,



Senadora Mara Gabrilli.

Muito obrigada, Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 92/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Mailza Gomes.

O parecer é favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 2 (Substitutivo), da Relatora, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu quero cumprimentar V. Exa., em primeiro lugar, Senador Rodrigo Pacheco...

Me escuta?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. *Por videoconferência.*) – Sim.

E quero ainda enaltecer a sua vinda a Curitiba, onde proferiu palestra no Centro de Integração Empresa-Escola.

E, já que estamos falando da educação da pessoa com deficiência, a sua frase em relação à educação em geral foi extremamente importante ao se referir à educação, dizendo que, do zero aos 18 anos, nada pode faltar para a criança e o adolescente, se quisermos ter um Brasil diferente pela educação.

Então, é um conceito extremamente importante, que deveria ser seguido por todos os governos municipais, estaduais e pelo Governo Federal, dizendo claramente que, do zero aos 18 anos, nada deve faltar: merenda; transporte; acesso à escola; professores na verdade valorizados; profissionais da educação com competência, compromisso; e tudo o que for necessário para que a criança e o adolescente sejam na verdade priorizados. Se fizermos isso durante 18 anos, que é o tempo previsto desde o momento em que uma criança entra na educação infantil, na creche, e sai, pelo menos, lá no 3º ano do ensino médio, nós vamos ter um Brasil diferente. A gente tem que ter essa consciência, principalmente neste ano, e também para a pessoa com deficiência, que é objeto...

(Soa a campanha.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. *Por videoconferência.*) – ... da discussão desse projeto de lei.

Quero enaltecer o relatório da Senadora Mailza Gomes e também a autoria da Senadora Mara Gabrilli. Que as pessoas com deficiência, assim como as crianças e os adolescentes, que devem obviamente ter o acesso à educação assegurado, tenham também a garantia do recebimento, se necessário, de órteses, próteses e tecnologia assistiva. Tecnologia assistiva é um conceito muito importante. Se a criança tem paralisia cerebral, que ela possa ter acesso a um computador adaptado, adequado às suas necessidades, por exemplo; ou se a pessoa é surda, apresenta um quadro de surdez, que ela tenha direito àquilo que for necessário para se sair bem na educação, como uma prótese ou um implante coclear ou uma educação bilíngue, como estabeleceu o projeto que nós aprovamos no Senado Federal recentemente. Então, isso é muito importante! Inclusive a cadeira de rodas motorizada, o que significa, nas palavras de uma pessoa que tem deficiência física, o acesso, com independência, a qualquer local, podendo ir para casa, para a escola e assim por diante.

Então, essa articulação – só para concluir, Sr. Presidente – do SUS, que é a área da saúde, do SUAS,



que é a assistência social para promover essa aquisição e esse acesso aos equipamentos, principalmente para as pessoas mais vulneráveis, e também da educação... Há equipamentos, materiais fornecidos pelas prefeituras, estados e Governo Federal aos educandos que devem ser materiais, tanto quanto possível e quando necessário, adaptados às especificidades de cada aluno.

Então, que bom que estamos aprovando esse projeto!

Quero me manifestar favoravelmente e enaltecer ainda a frase usada por V. Exa. quando esteve aqui em Curitiba: "Nada deve faltar, do zero aos dezoito anos, na área da educação, se quisermos ter um Brasil desenvolvido".

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns. É a oportunidade de agradecer a V. Exa., ao Senador Oriovisto Guimarães e ao Líder Alvaro Dias pela extraordinária recepção que me deram na sexta-feira na cidade de Curitiba, no Paraná, onde também fui recebido pelo Governador do Estado, Ratinho Junior, e pelo Vice-Prefeito Eduardo Pimentel. Pudemos oportunizar ali uma boa reflexão a respeito de educação no Ciee (Centro de Integração Empresa-Escola), onde falamos sobre educação.

Fiquei muito honrado por ser ouvido por V. Exa. falando de educação. Imagine: era V. Exa. que devia falar para mim a respeito de educação.

Foi uma alegria, uma vez mais, estar no Estado do Paraná.

Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

Continua a discussão da matéria.

Para discutir, Senadora Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, quero, primeiro, registrar a conduta do senhor, que foi agora mesmo falada pelo nosso Senador Flávio Arns, o seu olhar para as crianças, para a educação, exatamente esse olhar diferenciado que o senhor tem.

Parabéns, Presidente! O senhor só vai amearhar, cada vez mais, a confiança e a admiração de todos nós por essa conduta perfeita que o senhor tem aqui conosco.

Louvo este projeto de Mara Gabrilli. Como sempre, Mara Gabrilli é aquela pessoa que eu admiro e tenho como referência e exemplo de Senadora e de mulher, que, com todas as superações, dificuldades e enfrentamentos, está lá sempre a defender, de forma louvável, os projetos que tratam de pessoas com deficiência.

Parabênize você, Senadora Mailza, que fez um relatório belíssimo, um relatório pronto, competente, capaz, louvável e meritório. Parabéns!

Este é um projeto, Presidente, que deve ser enaltecido e louvado por todas as pessoas, porque representa a solidariedade, o gesto humano, a sensibilidade e aquele amor que a gente tem pelas crianças, que precisam tanto do nosso carinho e da nossa atenção.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Nilda Gondim.

Para discutir, Senador Dário Berger, ou como orador? (*Pausa.*)

Como orador. Agradeço a V. Exa.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 2 (Substitutivo), em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



Aprovada a Emenda nº 2 (Substitutivo), e ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 1.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 93/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu saúdo este projeto, que tem como autora a Senadora Mara Gabrilli e, como Relatora, a Senador Mailza Gomes, duas valorosas Senadoras, mulheres, da República, que fazem aprovar este projeto, de fato, muito importante para a educação brasileira.

Com a palavra, como orador, o Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, hoje, eu uso esta democrática tribuna para tratar de um assunto muito importante, que vem ganhando um relevo muito grande e ganhando, cada vez mais, espaço nas rodas de conversas e debates nas agendas econômicas do país.

Venho, aqui, para contribuir com o debate da privatização dos Correios.

Primeiramente, quero deixar claro que não sou contra o debate sobre as privatizações. Sempre defendi que a política deve ser repleta de debates e de diálogos. Aliás, política é conversa, é diálogo, é entendimento, é convencimento. Afinal de contas, não há solução individual para problemas coletivos.

Infelizmente, a maioria dos debates políticos do país está contaminada, fruto de uma polarização que, no meu ponto de vista, só atrapalha os planos futuros do país.

É preciso fazer estudos e análises precisas, avaliando os prós e os contras de vendermos uma empresa que possui mais de 300 anos de história, cerca de 100 mil servidores espalhados por todo o Brasil – sendo que 3,5 mil destes são no Estado de Santa Catarina – e que se demonstra inclusive lucrativa. O debate em torno da privatização não pode ser realizado de forma açodada. Resumindo, ser contra ou ser a favor da privatização.

Analisando os números, parece-me que vender os Correios, ainda na forma como está sendo proposto, não é o melhor caminho. Vejamos alguns números para enriquecer o debate.

Sendo uma das maiores empresas postais do mundo, os Correios entregam mensalmente cerca de meio bilhão de objetos postais, sendo 25 milhões de encomendas. São mais de 25 mil veículos, 1,5 mil linhas terrestres e 11 linhas aéreas em operação, de norte a sul do Brasil.

Os trabalhadores dos Correios estão espalhados em aproximadamente 15 mil unidades próprias, sede próprias, edifícios, casas, escritórios, agências, centros de distribuição, tratamento e logística, que contam com 100 mil trabalhadores, sendo que desses 56 mil são carteiros. Entre 2001 e 2020, portanto 20 anos, os Correios registraram lucros em 16 anos e prejuízo em apenas 4 anos.

Nos últimos 20 anos, a empresa repassou 73% dos seus resultados positivos acumulados ao seu único acionista, que é o Governo Federal. No total, a empresa acumula o resultado líquido positivo de R\$12,4 bilhões, em resultados atualizados pelo IPCA, e repassou R\$9 bilhões em dividendos nesse período.

Na comparação com outras estatais, os Correios são a empresa que mais dá retorno ao Tesouro Nacional em relação aos investimentos feitos na empresa.

(Soa a campanha.)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Só mais um minutinho, Sr. Presidente.

Segundo o último boletim de participação societária da União, com dados de 2018, os Correios



tiveram o terceiro melhor desempenho em retorno sobre o patrimônio líquido, ou seja, 69,5% – à frente da Caixa Econômica Federal, com 37%; do Banco do Brasil, com 18%; do BNDES, com 16,9%; da Eletrobras, com 15,1%; e da Petrobras, com 13,6%.

Seguindo nessa linha, é importante destacar que os dividendos distribuídos pelos Correios ajudam o Governo Federal a investir em serviços essenciais, como educação, saúde, segurança pública, projetos, programas e ações de desenvolvimento econômico e social para a sua população.

Inclusive louvo o trabalho exemplar que os trabalhadores dos Correios desempenham em momentos cruciais para o Brasil, especialmente na organização da logística e distribuições de milhões de provas do Enem. Os trabalhadores dos Correios distribuíram, no ciclo de 2020 a 2021, 197 milhões de livros escolares didáticos em todos os 5.570 municípios do país através de megaoperações. Na prática, ou melhor dizendo – desculpa, Sr. Presidente –, na parceria com a Justiça Eleitoral, foram distribuídas centenas de milhares de urnas eletrônicas em todas as seções eleitorais brasileiras.

Algo que me preocupa, Sr. Presidente, profundamente, com a possível privatização é o fato de que, em Santa Catarina, por exemplo, 90% das agências dos Correios são próprias da empresa. Tenho dúvidas de que a iniciativa privada vai ter interesse em atender a população nos seus recantos mais distantes. A falta de interesse na manutenção de agências pela iniciativa privada pode ocasionar uma piora nos serviços, especialmente nos lugares mais remotos e distantes dos grandes centros urbanos. Nesse quesito, vale destacar o fato de que os Correios possuem monopólio apenas do serviço postal, concorrendo com empresas privadas nas demais categorias. Sendo assim, o mercado está aberto para quem oferecer o melhor serviço e o melhor preço para entrega no país.

Dito isso, também tenho a consciência de que há problemas na empresa, especialmente na gestão do Fundo de Pensão dos Correios, alvo de recente operação da Polícia Federal. Isso é uma coisa, outra coisa é a gestão da instituição propriamente dita. Não podemos confundir a gestão do Fundo de Pensão dos Correios com a gestão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, os Correios. Vender os Correios é entregar um patrimônio brasileiro de 300 anos de história, de 100 mil trabalhadores, dos quais 3,5 mil estão em Santa Catarina, 25 mil veículos, 1,5 mil linhas terrestres e 11 linhas aéreas em operação no Brasil.

Portanto, todo cuidado é pouco e vender o patrimônio brasileiro, vender os Correios não me parece uma atitude coerente nesse momento pelos...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – ... serviço relevantes que prestam à nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Dário Berger.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quarta-feira: sessão de premiações e condecorações, às 10h, destinada à entrega do Diploma Bertha Lutz às agraciadas em comemoração aos 20 anos do prêmio; sessão deliberativa semipresencial, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 20 horas.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

21ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 22/03/2022 08:00:00 até 22/03/2022 20:00:00

Votos no período: 22/03/2022 08:00:00 até 22/03/2022 20:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
MDB	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 22/03/2022 20:02:58





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

21ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 22/03/2022 08:00:00 até 22/03/2022 20:00:00
Votos no período: 22/03/2022 08:00:00 até 22/03/2022 20:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSL	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X

Compareceram 77 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 21^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 1073, DE 2021

Autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/d0e1afb7-524e-444e-bd47-e7ec19128029>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/91cc3e6e-3269-40bb-826b-376dd641e442>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2305112&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento nas alíneas *f* e *i* do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação prevista nos incisos I e IV do *caput* do parágrafo único do art. 4º da referida Lei, respeitados os seguintes prazos e limites de quantitativos:

I - por mais 2 (dois) anos, contados da data de vencimento, de 215 (duzentos e quinze) contratos por tempo determinado de médico veterinário no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prorrogados nos termos da Lei nº 13.996, de 5 de maio de 2020; e

II - até 25 de novembro de 2022, de 55 (cinquenta e cinco) contratos no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), prorrogados nos termos do inciso I do *caput* do art. 1º da Lei nº 14.145, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 16 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 117/2022/SGM-P

Brasília, 16 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.073, de 2021, do Poder Executivo, que “Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2305112>

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92310 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993 - Lei de Contratação Temporária de Interesse Público (1993) - 8745/93

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8745>

- art2_cpt_inc6

- Lei nº 13.996 de 05/05/2020 - LEI-13996-2020-05-05 - 13996/20

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13996>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1073

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1073>



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 1073/2021





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1073, de 2021**, que *"Autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	004
Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	005

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**MPV 1073
00004**

EMENDA Nº - PLEN (à MPV 1073/2021)

Incluem-se os arts. 2º e 3º na Medida Provisória nº 1073/2021:

“Art. 2º Finalizada a prorrogação prevista nessa lei, o Poder Executivo Federal deverá suprir a necessidade de pessoal prevista no art. 1º por meio de concurso público, vedada nova contratação temporária.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme esclarece a Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 1.073, de 2021, as atividades desempenhadas nos contratos por tempo determinado que o governo federal deseja renovar são serviços de grande relevância para a saúde pública nacional. São atividades essenciais e fundamentais nos órgãos públicos vinculados e dependem de mão de obra especializada.

Por isso, torna-se necessário que cada instituição pública detenha servidores efetivos em seu quadro permanente de pessoal, pois evita manobras por parte do governo federal, como essa da MP 1073/2021, que cria uma autorização legal para “a prorrogação da prorrogação”, o que não é permitido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado.

E como são atividades essenciais da ANS e Ministério da Agricultura, a contratação de servidores efetivos para seus quadros é a solução adequada para que tais atribuições sejam desempenhadas por profissionais com vínculo permanente com os órgãos.

Sala das Sessões,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE/AP)



**MPV 1073
00005**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias**EMENDA Nº - PLENÁRIO
(MPV Nº 1073/2021)**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. XX. A partir da vigência da prorrogação determinada por esta lei, a Administração deverá iniciar os procedimentos para a seleção, por concurso público, de servidores efetivos que atendam às necessidades permanentes de trabalho ensejadoras da contratação temporária, sob pena de responsabilidade do gestor respectivo.”

JUSTIFICAÇÃO

A Exposição de Motivos da Medida Provisória revela claramente que os profissionais contratados temporariamente são necessários de maneira permanente para o trabalho ordinário, tanto do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Nesse sentido, em face da primazia dos concursos públicos, conforme rege o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a presente emenda tem por escopo estabelecer um marco temporal para que a Administração selecione novos servidores públicos efetivos, de forma a evitar a nítida tentativa de sucatear o serviço público por meio de contratos precários.

Portanto, em obediência à Constituição Cidadã, que prima pela eficiência e transparência da atividade estatal, é necessário que as atribuições emolduradas na medida provisória sejam levadas a efeito por servidores públicos de carreira.

Sala das Sessões, 21 de março de 2022.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Carlos Portinho

PARECER Nº 85, DE 2022-PLEN/SF

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 1.073, de 2021, que *autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.*



SF/22935.21508-50

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal, para emissão de parecer após apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, a Medida Provisória (MPV) nº 1.073, de 2021, que *autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.*

A Medida Provisória autoriza o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a prorrogar, por mais dois anos, duzentos e quinze contratos temporários de médicos veterinários, firmados com base no art. 2º, VI, “F”, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que *dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.*

O dispositivo legal mencionado permite a contratação temporária de servidores para desempenho de atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária. Os servidores temporários em questão foram contratados a partir de novembro de 2017 e tiveram seus contratos prorrogados até 2021 por meio da MPV nº 903, de 6 de novembro de 2019, posteriormente convertida na Lei nº 13.996, de 5 de maio de 2020. Com a alteração promovida pela presente Medida Provisória, os contratos devem ter duração total máxima de seis anos.



A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) também fica autorizada a prorrogar cinquenta e cinco contratos temporários de servidores até 25 de novembro de 2022, admitidos com fundamento no art. 2º, VI, “i”, da Lei nº 8.745, de 1993, para executar atividades técnicas especializadas indispensáveis ao atendimento de novas atribuições ou decorrentes do aumento transitório no volume de trabalho, que não puderam ser supridas com a realização de serviço extraordinário, nos limites impostos pelo Estatuto do Servidor Público Federal (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

Os contratos temporários da ANS foram objeto de prorrogação, por um ano, nos termos da MPV nº 1.009, de 13 de novembro de 2020 (convertida na Lei nº 14.145, de 23 de abril de 2021). A dilação promovida por meio do ato normativo do Poder Executivo ora sob escrutínio faz com que as contratações temporárias em vista tenham duração máxima de sete anos.

De acordo com a Exposição de Motivos da MPV, sua urgência e relevância decorrem da necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas. Com respeito aos servidores temporários do MAPA, a ausência de prorrogação de seus contratos poderia acarretar riscos à saúde pública e prejuízos comerciais para a cadeia produtiva de proteína animal. Já no caso da ANS, o encerramento dos contratos temporários causaria redução expressiva da capacidade de análise de processos de ressarcimento pelo atendimento de usuários de planos de saúde no Sistema Único de Saúde, o que prejudicaria o Fundo Nacional de Saúde.

Foram apresentadas três emendas à proposição no âmbito da Comissão Mista dedicada à sua apreciação, todas rejeitadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados. As Emendas nº 1 e nº 3 pretendem acrescentar dispositivo para obrigar a realização, depois de encerrado o prazo de prorrogação dos contratos temporários, de concurso público para contratação de servidores efetivos, para suprir a necessidade de pessoal, vedada a realização de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários. A Emenda nº 2, objetiva alterar a redação do inciso I do art. 1º da MPV, para substituir a referência a contratos prorrogados na forma da Lei nº 13.996, de 2020, por contratos firmados a partir de 20 de novembro de 2017, ampliando, com isso, o seu escopo.

O Plenário da Câmara dos Deputados votou pela admissibilidade e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, bem como pela sua juridicidade, constitucionalidade e boa



técnica legislativa. No mérito, deliberou pela sua aprovação integral e pela rejeição de todas emendas a ela oferecidas.

Foram apresentadas, ainda, duas emendas à Medida Provisória no Plenário do Senado Federal. A **Emenda nº 4**, do Senador Randolfe Rodrigues acrescenta dispositivo para determinar que o Poder Executivo deverá suprir a necessidade de pessoal prevista na MPV por meio de concurso público, vedada nova contratação temporária.

A **Emenda nº 5**, do Senador Alvaro Dias, pretende adicionar dispositivo determinando à Administração a realização de procedimentos para a seleção, por concurso público, de servidores efetivos que atendam às necessidades permanentes de trabalho ensejadoras da contratação temporária, sob pena de responsabilidade do gestor respectivo.

II – ANÁLISE

II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

Passamos ao exame da admissibilidade da proposta, como determina o *caput* do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), que permite a adoção de medidas provisórias pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Nosso entendimento é de que os pressupostos da urgência e relevância estão satisfeitos, diante da necessidade de manutenção das atividades desempenhadas pelos servidores em contrato temporário para atender programas essenciais executados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

O exame da MPV nº 1.073, de 2021, indica que o seu texto está de acordo com o ordenamento jurídico vigente e respeita os limites constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, registrados no art. 62 da Carta Magna.

II.2 – Da adequação financeira e orçamentária

Quanto aos pressupostos de adequação financeira e orçamentária, relevamos que a Exposição de Motivos (EMI) nº 304/2021 ME MAPA MS aponta a existência de previsão orçamentária para custeio das



despesas decorrentes das prorrogações de contratos temporários objeto da Medida Provisória.

A prorrogação dos 215 (duzentos e quinze) contratos de trabalho, por tempo determinado, dos médicos veterinários já se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021 e no Projeto de Lei Orçamentária para 2022, pois são contratos vigentes, sendo para os próximos anos a estimativa de impacto orçamentário de R\$ 24.298.801,20 em 2022, R\$ 24.298.801,20 para 2023 e R\$ 9.041.414,40 em 2024.

No caso dos 55 (cinquenta e cinco) contratos de trabalho, por tempo determinado, relativos à ANS, do ponto de vista orçamentário, a despesa já se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021. A prorrogação excepcional por mais um ano, possui uma estimativa de impacto orçamentário de R\$ 4.730.346,63 em 2022 e já se encontra previsto no Projeto de Lei Orçamentária para 2022.¹

Tendo em vista que ambas as prorrogações já se encontram previstas no Orçamento Geral da União, a medida se adequa à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Emenda Constitucional n.º 95, de 2016, bem como, podemos considerar que não há conflito com os normativos orçamentários de planejamento governamental, ou seja, o plano plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, e a Lei do Orçamento Anual (LOA).

Portanto, concluímos não haver o que obste a MPV no tocante à adequação financeira e orçamentária.

II.3 – Do mérito

No mérito, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória, em vista da necessidade de se garantir a continuidade da execução de programas e ações de grande relevância desempenhados pelo MAPA e pela ANS.

Com efeito, a suspensão da prorrogação dos contratos temporários do MAPA poderia trazer riscos inadmissíveis para as atividades de vigilância, inspeção e defesa agropecuária. As atividades desempenhadas

¹ EMI n.º 00304/2021 ME MAPA MS



pelos servidores temporários da ANS também não podem ser interrompidas, em razão de sua importância no contexto do Fundo Nacional de Saúde.

Quanto às Emendas n^{os} 1 a 3, coadunamos com o posicionamento já exposto pela Câmara dos Deputados.

A Emenda n^o 2 mostra-se inadequada ao interesse público, uma vez que amplia a prorrogação dos contratos temporários do MAPA para limites além do que considerados estritamente necessários pelos gestores de pessoal do órgão.

Em relação às Emendas n^{os} 1 e 3, semelhantes às novas emendas n^{os} 4 e 5, apresentadas no Plenário do Senado Federal, que buscam determinar a realização de concurso público para contratação de servidores efetivos para suprir a necessidade de pessoal nos órgãos em questão, uma vez encerrado o prazo de prorrogação dos contratos temporários, entendemos perfeitamente as preocupações trazidas pelos seus autores.

A contratação de profissionais por tempo determinado para atividades hoje necessárias no serviço público, mas que no curto ou médio prazo entrarão em desuso e deixarão de ser demandadas, não justificando a realização de concurso público para contratação de servidores efetivos. A Medida Provisória possibilita ainda atender a contratação temporária de apoio técnico, operacional ou especializado relacionado a demandas sazonais.

É possível, e obviamente desejável, que ajustes organizacionais e otimizações dos processos de trabalho provoquem redução das necessidades de pessoal, mostrando-se, assim, precipitada determinação para realização de concurso público, especialmente em vista dos impactos orçamentários de longo prazo que inevitavelmente decorrem da contratação de servidores públicos efetivos. Vale registrar, também, que o tema da contratação de servidores temporários ainda deve ser discutido pelo Legislativo no âmbito da reforma administrativa.

Não podemos deixar de lembrar, outrossim, que os servidores temporários de que trata a Medida Provisória são, à toda evidência, profissionais dedicados e bem qualificados, que vêm desempenhando suas funções de forma adequada.

A contratação de servidores temporários também é condicionada à aprovação em processo seletivo, aberto a todos os



6

interessados e destinado a aferir o domínio dos conhecimentos necessários para o desempenho das atividades relacionadas com a função, respeitados todos os princípios constitucionais que balizam a administração pública.

Além disso, devemos reconhecer que a vedação para novas prorrogações das contratações temporárias não teria, por si só, os efeitos esperados, uma vez que não poderia afastar a possibilidade de edição de lei ou medida provisória posterior que revogue a proibição.

Por fim, as emendas em voga configuram aumento de despesas, sem os devidos demonstrativos de impacto financeiro e orçamentário, em violação ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Por estes motivos rejeitamos as emendas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **constitucionalidade e juridicidade** da Medida Provisória nº 1.073, de 2021, bem como pelo atendimento dos pressupostos de **relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária**. No mérito, votamos pela sua **aprovação** e pela rejeição das emendas nºs. 1, 2, 3, 4 e 5, apresentadas.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Projeto de Lei da Câmara nº 141/2015





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015**, que *"Dispõe sobre a isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**PLC 141/2015
00001****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PLC nº 141, de 2015)

Acrescente-se §4º ao PLC, nº 141, de 2015:

O art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º.....

.....
§ 4º Os efeitos previstos no *caput* desse artigo estendem-se às pessoas jurídicas, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação.”

JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvidas quanto à relevância do PLC nº 141, de 2015, pois trará inovação ao setor de fotojornalismo. Entretanto, faz-se necessário que seus efeitos se estendam além da pessoa física e que fique absolutamente explícito que as pessoas jurídicas também possam a vir a se beneficiar do incentivo previsto.

Não podemos criar essa diferenciação já que seria uma discriminação arbitrária da lei, devido ao fato de que tal atitude não promoveria a inovação necessária de forma ampla em todo o setor.

Assim, conto com o apoio de meus Pares para que aprovem a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº 86, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015 (PL nº 2114/2011), do Deputado Rodrigo Maia, que *dispõe sobre a isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem a este Plenário, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 141, de 2015, que dispõe sobre a isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera. O referido projeto é de autoria do eminente Deputado Rodrigo Maia, já tendo sido apreciado e aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), conforme relatório do Senador Edison Lobão, e pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em 22 de fevereiro de 2022, quanto atuei como Relator. Este relatório complementa o relatório anterior aprovado pela CAE.

Nos termos da proposição, a isenção alcança os seguintes tributos: a) Imposto de Importação – II; b) Imposto sobre Produtos

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br



SF/22607.15454-18





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Industrializados – IPI; c) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços – PIS/PASEP; e d) Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – Cofins. São alcançados pela isenção as operações de importação dos equipamentos e materiais fotográficos destinado ao uso exclusivo do fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera, desde que para uso exclusivo em serviço.

As isenções previstas nesta proposição somente serão concedidas aos equipamentos e materiais que não possuam similar nacional. A aquisição abrangida por esta isenção, em conjunto ou isoladamente, obedecerá ao limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o beneficiário pela isenção obrigado a permanecer de posse do equipamento adquirido pelo prazo mínimo de dois anos. Na hipótese de acidente, extravio, perda, furto ou roubo, equipamento idêntico poderá ser adquirido com o benefício previsto nos termos e condições estipulados em ato do Poder Executivo. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste projeto de lei obrigará o responsável ao pagamento dos impostos dispensados, acrescido de juros de mora e atualizado na forma da legislação tributária. Ademais, os benefícios de que tratam a lei vigorarão por somente cinco anos.

No prazo regimental, foi apresentada a Emenda nº 01, de Plenário, da eminente Senadora Rose de Freitas, buscando estender o benefício para todas as pessoas jurídicas.



SF/22607.15454-18

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

II – ANÁLISE

Nos termos do caput do art. 48 da Lei Maior, o Congresso Nacional, com ulterior sanção presidencial, pode dispor sobre todas as matérias de competência da União, o que inclui o objetivo da presente proposta, qual seja, o incentivo à modernização, por isenção de impostos e contribuição de setores específicos.

O PLC nº 141, de 2015, atende ao requisito de juridicidade por ser dotado de abstratividade, coercitividade, generalidade e imperatividade e por inovar o ordenamento jurídico. Também atende ao requisito de técnica legislativa por estar de acordo com as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a alteração, elaboração, redação e consolidação das leis, em cumprimento ao art. 59 da Constituição Federal.

Antes de passar à análise técnica, gostaria de prestar homenagem ao ilustre fotojornalista Orlando Brito dada a contribuição que fez acompanhando a história política brasileira. Inclusive apresento, ao final deste parecer emenda à ementa nomeando a presente lei como Lei Orlando Brito.

O papel de Orlando Brito como testemunha e biógrafo visual da história política brasileira não tem paralelo — nem em qualidade, nem em quantidade ou em longevidade. A cada um dos 15 presidentes da República (e respectivas Cortes) observados quase cotidianamente desde 1964, Brito dedicou uma tenacidade única. Tinha tamanho conhecimento das figuras brasilienses que sabia flagrar até reprimidas mudanças de humor. Nada lhe escapava, tampouco fugia das mais modorrentas agendas oficiais. Quantas vezes telefonava aflito quando o chamado grande jornalismo não percebera nem presenciara algo crucial captado por suas lentes? Foi ele o primeiríssimo a apontar a singularidade obsequiosa das orações matinais, coletivas, do presidente. Foi ele o primeiríssimo a argumentar que caberia aos chefes de redação ou jornalistas consagrados irem todas as manhãs ao cercadinho montado no Palácio da Alvorada, em vez de delegar a inglória tarefa a repórteres cobaias.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br



SF/22607.15454-18





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Orlando Brito chegara aos 72 anos reverenciado e multipremiado. Havia chefiado as mais nobres editorias de fotografia do jornalismo pátrio. Ainda assim, continuava no batente desde as 7 da manhã, pois não tinha salário fixo. Trabalhava como *freelancer*, e os finais de mês em sua agência eram um sufoco. Tinha um mundo de amigos, mas não tinha plano de saúde. Foi acolhido de emergência no Hospital Regional da Asa Norte, depois transferido para outro CTI, em Taguatinga. Orlando Brito também retratou o Brasil miúdo e o mundão grande, muitas vezes comigo a tiracolo. Sorte do país ou da instituição que conseguir honrar o patrimônio histórico deixado por ele, dando-lhe o trato, o abrigo, a organização e o acesso público merecidos. Passemos a análise técnica.

A presente proposição visa renovar os equipamentos e materiais necessários aos serviços de registro de imagens (fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera). A evolução tecnológica nesta área trouxe novas necessidades para os profissionais brasileiros, prejudicados pelo alto custo dos equipamentos importados e pela tributação aplicada sobre eles. Tal situação poderá gerar defasagem tecnológica, causando grande prejuízo às atividades profissionais destacadas na proposição.

**Brasília:**

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro
88010-040 - Florianópolis - SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Os serviços de registro de imagens alcançam toda a cadeia produtiva e permeiam desde o setor primário, passando pela indústria até o setor de serviços, estimulada cada vez mais pela digitalização de processos e uso intensivo da internet, bem como redes sociais e meios de comunicação móveis.

No campo da isenção tributária, cumpre esclarecer que a Instrução Normativa (IN) nº 1.059, de 2010, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, concedeu isenção de Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidentes na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP-importação), da Contribuição para os Programas de Integração Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Confins-importação) em determinados casos.

A referida IN concedeu benefício fiscal a equipamentos e materiais fotográficos e cinegráficos não profissionais. Dessa forma, o que busca o nobre autor é a extensão do benefício fiscal para os equipamentos e materiais fotográficos de uso próprio e exclusivo no exercício das atividades aqui já referidas.

**Brasília:**

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro
88010-040 - Florianópolis - SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Além disso, o art. 3º do PLC nº 141, de 2015, enumera uma série de condições para acesso ao benefício, tais como: I - comprovação do exercício das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS regularmente assinada, contrato de trabalho ou, ainda, se servidor público, mediante certidão expedida pelo departamento de pessoal do órgão ao qual é vinculado ou, em caso de prestador de serviço autônomo ou prestador de serviço pessoa jurídica, respectivamente, apresentação da inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e recolhimento da contribuição previdenciária, ou o contrato social da empresa e recolhimento da contribuição previdenciária; II - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil; III - atestado de inexistência de produção nacional (não similaridade); IV - declaração à Receita Federal do Brasil de que destinará o equipamento exclusivamente ao uso próprio e ao exercício das atividades profissionais abrangidas pela proposição.

Trata-se a matéria com a rigidez necessária para se evitar abuso, fraude e má-fé. Ressalte-se que somente poderão ser alcançados pela isenção equipamentos e matérias sem qualquer similar produzido no Brasil e pelo prazo máximo de cinco anos. Ademais, visando ao equilíbrio fiscal e com abrigo no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), pedi ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para que este solicitasse ao Ministério da Economia, a estimativa do impacto orçamentário. O Presidente Omar Aziz atendeu o nosso pedido na forma do Ofício 17/2019/CAE/SF. A resposta do Ministério da Economia mostrou a compatibilidade orçamentária.

O projeto prevê que o Poder Executivo incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal (no caso, isenções) o montante de renúncia da receita decorrente do disposto neste projeto de lei.



SF/22607.15454-18

Brasília:

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro
88010-040 - Florianópolis - SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

No que diz respeito à **Emenda nº 01**, de Plenário, tornaria o projeto inviável, do ponto de vista orçamentário e financeiro. O cálculo que permite a aprovação está baseado no informe encaminhado pelo Ministério da Economia. Tal cálculo possibilita (dado seus valores) que não seja violado nenhum princípio orçamentário. Se estender para pessoa jurídica, o valor seria, no mínimo, multiplicado por dez. Assim, **rejeito a presente emenda**.



SF/22607.15454-18

III – VOTO

Considerando a constitucionalidade, a juridicidade, a competência dessa Casa Legislativa, bem como o mérito da matéria, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015, pela rejeição da Emenda nº 01-PLEN, e com a apresentação da seguinte emenda de redação:

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº 2- PLEN

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015, a seguinte redação:

“Dispõe sobre a isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera (Lei Orlando Brito).”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/22607.15454-18

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 87, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015 (nº 2.114, de 2011, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015 (nº 2.114, de 2011, na Casa de origem), que *dispõe sobre a isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera*, consolidando a Emenda nº 2, do Relator, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 22 de março de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ELIZIANE GAMA, RELATORA

ELMANO FÉRRER

LUIZ DO CARMO



ANEXO DO PARECER Nº 87, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2015 (nº 2.114, de 2011, na Casa de origem).

Dispõe sobre a isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera (Lei Orlando Brito).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos da incidência do Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/Pasep-Importação) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação) os equipamentos e materiais importados para uso exclusivo no exercício das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera.

§ 1º As isenções previstas no *caput* deste artigo somente serão concedidas aos equipamentos e materiais que não tenham similar nacional.

§ 2º A aquisição dos equipamentos de que trata o *caput* deste artigo, em conjunto ou isoladamente, obedecerá ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o beneficiário da isenção obrigado a permanecer de posse do equipamento adquirido pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 3º Em caso de acidente, extravio, perda, furto ou roubo, equipamento idêntico poderá ser adquirido com o benefício previsto no *caput* nos termos e condições estipulados em ato do Poder Executivo.

Art. 2º Os equipamentos e materiais fotográficos e cinematográficos a que esta Lei se refere são aqueles classificados sob os códigos 90.02, 90.06, 90.07 e 90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).



Art. 3º Sem prejuízo de outras exigências previstas em regulamento, o beneficiário da isenção de que trata esta Lei deverá atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação do exercício da profissão de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista ou operador de câmera, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) regularmente assinada, contrato de trabalho ou, se servidor público, mediante certidão expedida pelo departamento de pessoal do órgão ao qual é vinculado ou, ainda, em caso de prestador de serviço autônomo ou prestador de serviço pessoa jurídica, respectivamente, apresentação da inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e recolhimento da contribuição previdenciária, ou o contrato social da empresa e recolhimento da contribuição previdenciária;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

III – atestado de inexistência de produção nacional (não similaridade);

IV – declaração à Receita Federal do Brasil de que destinará o equipamento exclusivamente ao uso próprio e ao exercício das atividades de que trata o *caput* do art. 1º.

Art. 4º O não atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei importará ao responsável pelo fato o pagamento dos impostos dispensados acrescido de juros de mora e atualizado na forma da legislação tributária.

Art. 5º O Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante de renúncia da receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implantado o disposto neste artigo.

Art. 6º O benefício de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Resolução nº 57/2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSON TRAD

PARECER Nº 88, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2021, do Senador Antonio Anastasia, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia.



SF/22931.62128-18

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 57, de 2021, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia.

Nos termos do art. 1º do PRS, cuida-se de *serviço de cooperação interparlamentar*, o qual tem a finalidade de *incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos*.

Na justificção, o autor chama atenção para a relevância das relações bilaterais entre os países nos mais variados contextos, com destaque sobretudo para a agenda comercial. Diante desse quadro, entende haver necessidade de se estabelecer *um mecanismo para um melhor acompanhamento pelos membros do Senado Federal dessa pauta bilateral*.

Em 20 de março, fui designado relator de plenário da matéria.

II – ANÁLISE

Não verificamos vícios de constitucionalidade, de juridicidade ou de regimentalidade na proposição em exame.

Cuida-se de mais uma iniciativa da mais extrema relevância no que diz respeito à ampliação da chamada diplomacia parlamentar. Estamos certos de que a maior interação entre poderes legislativos nacionais viabiliza a democratização dos debates que se travam no âmbito das relações internacionais. E é preciso que isso ocorra, a fim de que a sociedade possa ter mais voz nessas





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

questões que podem impactar nosso cotidiano. Não convém, pois, que essas matérias sejam tratadas exclusivamente pela burocracia do Poder Executivo.

No mais, lembramos que a criação desses colegiados decorre do direito de livre organização política no âmbito do Poder Legislativo. São grupos que passaram a ter expressa autorização regimental para funcionarem com a aprovação da Resolução nº 14, de 2015, a qual, a despeito de dispor especificamente sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, contém regramento geral aplicável aos grupos parlamentares.

No que tange às relações bilaterais entre Brasil e Índia, o então Senador Anastasia assinalou pontos importantes. Trata-se de dois países democráticos de vasta extensão territorial e grande população, os quais selaram parcerias em diversos foros internacionais, como IBAS (Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul), BRICS e G20.

Além disso, a Índia destaca-se no campo da ciência, tecnologia e inovação, o que poderia ser explorado numa agenda mais ampla de cooperação, assim como em áreas como agricultura, defesa, energia, espaço exterior, meio ambiente e temas sociais. Não bastasse isso, a sólida parceria comercial entre os dois países, por si só, já justificaria maior interesse dos parlamentares desta Casa em estabelecer diálogo com seus homólogos naquele país.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2021.

Senador Nelsinho Trad
Relator



SF/22931.62128-18





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 89, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 2021.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 2021, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia*.

Senado Federal, em 22 de março de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ELIZIANE GAMA, RELATORA

ELMANO FÉRRER

LUIZ DO CARMO



ANEXO DO PARECER Nº 89, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº
57, de 2021.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art.
48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2022

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Índia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.



Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei nº 1360/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1360, de 2021**, que *"Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	004
Senador Fabiano Contarato (PT/ES)	005*; 006*; 007*; 008; 009; 010

* Emenda retirada pelo autor

TOTAL DE EMENDAS: 7



[Página da matéria](#)



**PL 1360/2021
00004****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 1360, de 2021)

Acrescente-se ao art. 26 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, o seguinte § 2º, procedendo-se à renumeração necessária:

“**Art. 26.**

.....

§ 2º A pena é aumentada em dois terços se o crime é praticado por omissão do profissional de educação, diretamente ligado à vítima, quando ficar comprovado que tinha conhecimento através do comportamento apresentado pelo aluno no ambiente escolar, ou presenciou a prática de violência doméstica e familiar.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A proteção de crianças e adolescentes é dever de todos. A família, o Estado e a sociedade como um todo devem atuar de forma coordenada e integrada para minimizar ou até mesmo eliminar qualquer forma de violência praticada contra os nossos jovens.

Nesse contexto, o papel dos profissionais de educação é de fundamental importância, uma vez que, depois dos pais, são as pessoas que mantêm contato mais próximo com o aluno e, portanto, podem presenciar ou ter conhecimento de situações que configuram violência, tratamento cruel ou degradante ou formas violentas de educação, correção ou disciplina.

Infelizmente os profissionais de educação por medo de retaliações e por não querer se envolver não denunciam a violência doméstica e familiar praticada contra a criança. A violência se comprova pelo comportamento do aluno em sala de aula por meios de atos de agressão, desobediência, resistência, fugir da realização das atividades, escoriações, sinais visíveis de maus tratos que na maioria dos casos passam despercebidos.



As nossas crianças estão sendo vítimas de um sistema que na verdade não as protegem em sua plenitude pois quem deveria atuar na proteção desses direitos e muitos casos são omissos.

Dessa forma, levando em conta que o projeto criminaliza o ato de deixar de comunicar à autoridade pública sobre a prática de violência doméstica e familiar contra criança ou adolescente, eventual omissão de um profissional de educação é conduta que revela maior gravidade e desvalor, razão penal qual deve ser punida de modo mais severo.

Assim, para tais situações, estamos propondo um aumento de pena no patamar de dois terços.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

PL 1360/2021
00005

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 1.360, de 2021)

Altera-se o art. 21 do PL 1.360, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas, determinar:

.....
.....

VI – inserção da criança ou do adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, ou colocação em família substituta, excepcionalmente, no caso da impossibilidade de cumprimento da medida prevista no inciso II deste caput;

.....
§ 1º A autoridade policial poderá representar e o Conselho Tutelar requerer ao Ministério Público a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente, observadas as disposições da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O acolhimento de menores pode ser feito de forma institucional e familiar. Os procedimentos são diferentes, afinal, um deles é realizado através do Estado, enquanto o outro é executado por uma família acolhedora e teve sua implementação através de um novo programa que obteve força





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

legal com a mudança recente do ECA. Por essas razões, sugerimos o acréscimo do acolhimento familiar ao texto.

O art. 21 da Lei nº 13.431/2017 dispõe que, constatado que a criança ou o adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, as medidas de proteção pertinentes, entre as quais está a representação ao Ministério Público para que proponha ação cautelar de antecipação de prova, resguardados os pressupostos legais e as garantias previstas no art. 5º desta Lei, sempre que a demora possa causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Nesse sentido, sugerimos a presente emenda, para que o texto fique em conformidade com o ECA e com a legislação que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei 13.431/2017), substituindo o termo “requisitar” por “representar”, como também prevê o CPP.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO****PL 1360/2021**
00006**EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 1.360, de 2021)

Dê-se a seguinte redação aos art. 16 do Projeto de Lei nº 1.360 de 2021:

“Art. 16. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público, da autoridade policial, do Conselho Tutelar ou a pedido da criança e do adolescente ou de pessoa que atue em seu favor.”

JUSTIFICAÇÃO

Em sua redação atual, o Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, veda a possibilidade de que crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar requeiram elas próprias medidas protetivas de urgência. Desconsidera, assim, a capacidade intelectual que esses indivíduos já têm para, compreendendo a sua situação e, eventualmente, com assistência jurídica correspondente, requerer a adoção de medidas para sua proteção.

Conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes são sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15), que não podem ser relegados a uma condição inferior a partir de uma presunção absoluta sobre sua incapacidade de atuar em defesa própria. Na prática, se afigura absolutamente irrazoável impedir que um jovem de 17 anos, por exemplo, requeira a adoção de medidas protetivas de urgência.

Esta emenda pretende apenas assegurar o direito de crianças e adolescentes a se manifestarem quanto aos seus próprios destinos, sem prejuízo de reconhecer a possibilidade de que pessoa atuando em seu favor também requeira a adoção destas medidas.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões,





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

Senador **FABIANO CONTARATO**

RETIRADA





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO****PL 1360/2021**
00007**EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 1.360, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 18 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021:

“**Art. 18.**

Parágrafo único. A criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar também deverá ser informado, em linguagem acessível e na medida de sua capacidade de compreensão e maturidade, dos atos processuais a que se refere o *caput*.”

JUSTIFICAÇÃO

As crianças e adolescentes também têm direito de saber, diretamente, sobre os atos processuais relativos a seus agressores. Deve-se reconhecer a autonomia progressiva de crianças e adolescente e o seu correspondente direito de informação e participação com relação aos atos processuais referentes à violência por eles sofrida.

Reconhecendo-se a diversidade de situações e níveis de desenvolvimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, sugeriu-se o acréscimo da expressão “na medida de seu desenvolvimento intelectual e psicológico” para possibilitar a adaptação do nível e detalhamento de informação que será fornecida.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões,

Senador **FABIANO CONTARATO**





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO****PL 1360/2021
0008****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 1.360, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021:

“**Art. 1º**.....

Parágrafo único. Os mecanismos previstos nesta Lei serão aplicáveis também, no que couber, aos demais casos de violência contra crianças e adolescentes.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, prevê uma série de mecanismos de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes. Em seu art. 2º, define violência doméstica como aquela que acontece “no âmbito do domicílio ou da residência da criança e do adolescente, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas” e a violência familiar como aquela que acontece “no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada ou substituta, por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa”.

Acontece que crianças e adolescentes podem ser vítimas de violência em outros e diversos âmbitos que não estes definidos pelo Projeto de Lei. Difícil compreender por que estas crianças e adolescentes não fariam jus a mecanismos de proteção tão importantes como a possibilidade de determinação de medidas de assistência (Capítulo II) e de concessão de medidas protetivas de urgência (Capítulo IV), por exemplo.

Por isso, se sugere a expansão da possibilidade de aplicação destas medidas em favor de todas as crianças e adolescentes que sejam vítimas de violência. A lógica de expansão da possibilidade de aplicação de medidas inspiradas na Lei Maria da Penha já foi reconhecida por este Senado Federal quando da aprovação do Projeto de Lei nº 4.438, de 2021, o qual





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

possibilitou a aplicação das medidas protetivas de urgência a idosos e a pessoas com deficiência.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões,

Senador **FABIANO CONTARATO**





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO****PL 1360/2021
00009****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 1.360, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 13 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021:

“**Art. 13.**

.....

II - encaminhar a vítima, os familiares e as testemunhas, caso sejam crianças ou adolescentes, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários, inclusive para a adoção das medidas protetivas adequadas;

.....

IV - fornecer transporte para a vítima e, quando necessário, para seu responsável ou acompanhante, para serviço de acolhimento existente ou local seguro, quando houver risco à vida.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende realizar alguns ajustes na redação do artigo 13 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021. Inicialmente, é importante reconhecer que o Conselho Tutelar não tem competência para oferecer orientação jurídica (art. 136, ECA), nem será composto, necessariamente, por membros(as) que tenham formação ou conhecimento jurídico. A mais das vezes, será a Defensoria Pública a responsável pela orientação acerca dos direitos das vítimas e testemunhas.

Também não faz sentido atribuir a competência ao Conselho Tutelar para atender testemunhas adultas de crimes violência contra crianças e adolescentes, atribuição esta que pode contribuir na sobrecarga dos Conselhos Tutelares, um problema que já é grave.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

Ajusta-se, ainda, a redação do inciso IV para substituir “abrigo” por ser “serviço de acolhimento existente”, terminologia (mais ampla) já utilizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões,

Senador **FABIANO CONTARATO**





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**PL 1360/2021
00010****EMENDA Nº - PLEN**

(ao PL nº 1.360, de 2021)

Altera-se o art. 15 do PL 1.360, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.:

II - velar pela assistência jurídica por Defensor Público ou advogado conveniado ou nomeado, se assim desejar a criança e/ou adolescente;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos alteração no texto, para que esteja em conformidade com a Resolução CNJ nº 299/2019, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Da forma como está no texto do PL, só o encaminhamento do responsável pela criança ou pelo adolescente ao órgão de assistência judiciária, não parece garantir o atendimento especializado da Defensoria Pública ou de advogado.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº 90, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 1360, de 2021, da Deputada Alê Silva, que *cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.*



SF/22292.16094-17

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 1.360, de 2021, de autoria das Deputadas Alê Silva, Carla Zambelli e Jaqueline Cassol.

Vazada em 34 artigos, a proposição cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de



julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

Na justificção, as autoras pontuam que não são isolados casos como o do menino Henry Borel, vítima de violncia praticada em ambiente domstico, e que é necessrio dar um basta às inúmeras tragédias que assolam crianças e adolescentes em contextos similares. Para tanto, propõem mecanismos de proteção da infância e da juventude contra a violncia doméstica, inspirados pela Lei Maria da Penha.

Foram apresentadas as seguintes emendas ao PL:

- Emenda nº 1 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, que pretende alterar o art. 141 do CP, de que trata o art. 31 do PL, de formar a possibilitar o aumento da pena nos crimes contra a honra de crianças e adolescentes;
- Emenda nº 2 – PLEN, também do Senador Fabiano Contarato, que pretende estender a criminalização da submissão de criança ou adolescente a vexame ou constrangimento a qualquer pessoa;
- Emenda nº 3 - PLEN, do Senador Izalci Lucas, que busca tornar imperativa, pela substituição da expressão “poderá” por “deverá”, a aplicação de medidas protetivas de urgência em caso da prática de violncia doméstica e familiar contra criança ou adolescente;
- Emenda nº 4 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, propõe o agravamento da pena, em dois terços, quando o crime de omissão na comunicação de violncia doméstica e familiar contra criança e adolescente for praticado por profissional da educação;
- Emenda nº 05 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, que faz adequações terminológicas ao teor do art. 21 do PL, que trata das medidas que podem ser determinadas pelo juiz em caso de violncia doméstica e familiar contra a criança ou o adolescente;

ca-ef-my2022-02224



- Emenda nº 6 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, que prevê que a própria criança ou o adolescente possa requerer a concessão de medidas protetivas de urgência, a par do juiz, do Ministério Público, do Conselho Tutelar e das pessoas que atuem em seu favor;
- Emenda nº 7 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, que prevê que as informações sobre os atos processuais, principalmente os relativos ao ingresso e à saída do agressor da prisão, sejam repassados também à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica ou familiar;
- Emenda nº 08 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, que busca estender a proteção do novo texto normativo para todos os casos de violência contra crianças e adolescentes, e não só na violência doméstica e familiar;
- Emenda nº 9 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, que determina o encaminhamento da vítima, dos familiares e das testemunhas, caso sejam crianças ou adolescentes, ao Conselho Tutelar para as providências necessárias (suprimindo a possibilidade de o órgão prestar assistência jurídica), bem como o fornecimento de transporte para a vítima e, quando necessário, para seu responsável ou acompanhante, para serviço de acolhimento existente ou local seguro, quando houver risco à vida (não limitando o destino do transporte a “abrigo”); e
- Emenda nº 10 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, dispõe que, recebido o expediente com o pedido em favor de criança e de adolescente em situação de violência doméstica e familiar, ao magistrado caberá velar pela assistência jurídica por Defensor Público ou por advogado conveniado ou nomeado.

Posteriormente, o Senador Fabiano Contarato, por meio do Requerimento nº 201, de 2022, requereu a retirada das Emendas nº 5, 6 e 7 – PLEN.

ca-ef-my2022-02224



II – ANÁLISE

O projeto não padece de vícios de ordem constitucional, inova a ordem jurídica e está em conformidade com a boa técnica legislativa. Nos termos do art. 23, XV, da Carta Magna, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção à infância e à juventude, cabendo à União estabelecer normas gerais (art. 23, § 1º), bem como compete ainda à União legislar privativamente sobre direito penal e direito processual penal (art. 22, I). Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61, da Carta Magna.

No mérito, o projeto é dotado do mais alto grau de relevância. A violência contra crianças e adolescentes é um grave problema que demanda resposta adequada do Estado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – é um diploma que representa a vanguarda da legislação protetiva da infância e juventude no Brasil.

Entretanto, em que pese a proteção conferida a nossas crianças e adolescentes pelo ECA e leis posteriores, levantamentos esparsos demonstram que precisamos avançar ainda mais. Estatísticas demonstram números estarrecedores de casos de violência contra crianças e adolescentes. Entre janeiro e setembro de 2021, o Disque 100, serviço de denúncias de violações de direitos humanos, mantido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, registrou mais de 119 mil denúncias de violência contra crianças e adolescentes.

A situação é, decerto, ainda mais grave, considerando a notória subnotificação de registros de casos de violência praticados em determinado contexto, a saber, o doméstico. No caso de crianças e adolescentes, os agressores encontram uma dupla vantagem, pois aproveitam-se do desenvolvimento incompleto da vítima, de sua fragilidade física e intelectual, da sua incapacidade para se autodefender, para perpetrar os crimes mais odiosos na certeza de que não haverá reação, denúncia e, conseqüentemente, punição.

Em boa hora, portanto, a proposição aperfeiçoa mecanismos de combate à violência contra a infância e a adolescência, ao dispor sobre alguns pontos importantes: o tratamento estatístico de dados sobre o fenômeno – fundamental para a formulação de políticas públicas adequadas;

ca-ef-my2022-02224



a integração e o compartilhamento de dados coletados pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Sistema Único de Saúde, pelo Sistema Único de Assistência Social e pelo Sistema de Justiça e Segurança, preservado o sigilo das vítimas; a previsão de criação de espaços de atendimento individualizado para as vítimas, de campanhas de enfrentamento da violência e de ritos próprios de atendimento da vítima em âmbito policial e judicial.

Inspirando-se na Lei Maria da Penha, o projeto enuncia medidas protetivas de urgência aplicáveis pela autoridade competente em benefício da criança e do adolescente em situação de violência doméstica e familiar.

Outra medida auspiciosa é a garantia de proteção ao noticiante ou denunciante de violência doméstica e familiar, o que poderá contribuir para que mais casos de agressões e abusos cheguem ao conhecimento das autoridades do sistema de justiça.

Nesse passo, medida das mais importantes é que passará a ser crime, punido com até três anos de detenção, a omissão de quem deixar de comunicar às autoridades públicas a prática de violência, de tratamento cruel ou degradante, de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra criança ou adolescente, ou o abandono de incapaz. Haverá, ainda, aumento de pena caso da omissão decorram lesões corporais graves ou morte. Do mesmo modo, se o omitente for ascendente, parente consanguíneo até terceiro grau, responsável legal, tutor, guardião, padrasto ou madrasta da vítima.

Finalmente, além de ajustes na legislação de regência, o projeto, de forma pertinente e com o objetivo de chamar a atenção da sociedade civil para a relevância da matéria, institui o dia 3 de maio de cada ano como o Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e do Adolescente, em homenagem ao menino Henry Borel, barbaramente assassinado dentro de casa, um lugar onde todos nós costumamos nos sentir seguros e protegidos.

Entretanto, não obstante as considerações apresentadas, entendemos que o PL deve ser aperfeiçoado.

Na parte penal da proposição, chamou nossa atenção a possibilidade de se configurar um conflito entre a nova figura de homicídio qualificado contra menor de quatorze anos (art. 121, § 2º, IX, do Código Penal) e o feminicídio contra jovens e meninas (art. 121, § 7º, II, do CP),

ca-ef-my2022-02224



6

razão pela qual apresentamos singela emenda em anexo, que facilitará a aplicação do direito penal ao caso concreto.

Já na parte processual penal, podem ser feitos aperfeiçoamentos tanto de forma, como de conteúdo.

No art. 9º cabe um ajuste de redação. Em vez de “delegacias especializadas de atendimento à criança e adolescentes”, melhor utilizar a nomenclatura já consagrada, qual seja, “delegacias especializadas de proteção à criança e adolescentes”.

A proposição se preocupou em conferir celeridade às medidas legais cabíveis quando houver violência doméstica e familiar contra a criança ou adolescente, determinando a imediata atuação da autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência (art. 11). Não obstante, entendemos que deve ficar claro e expresso no texto da lei, na forma da emenda apresentada ao final, que a iniciativa deverá partir da autoridade que “primeiro” tomar conhecimento do fato.

Noutro giro, entendemos que, no art.16, cabe uma correção técnica, onde se prevê que a medida protetiva de urgências poderá ser concedida pelo juiz “a requerimento” do Ministério Público. No nosso entendimento, o representante do Ministério Público “representa” por providências do Poder Judiciário. Nesse sentido, apresentamos emenda com esse propósito.

No art. 17 do projeto é prevista a possibilidade de o Conselho Tutelar representar pela prisão preventiva do agressor. É de se notar, todavia, que esse tipo de providência requer conhecimento jurídico, formação que não é exigida dos conselheiros tutelares, e foge às atribuições do Conselho Tutelar dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa forma, estamos suprimindo referida previsão, bem como a possibilidade de decretação da prisão preventiva “de ofício”, na linha da nova redação dada ao art. 311 do Código de Processo Penal pelo Pacote Anticrime (Lei nº 13.964, de 2019).

Já o inciso II do art. 21, na essência, repete o inciso II do art. 20, razão pela qual deve ser suprimido. Ademais, destoa o inciso III do art. 21 da proposição. A prisão preventiva tem regulamentação própria e, por sua ligação com o princípio da presunção de inocência, apresenta também jurisprudência, inclusive constitucional, bem sedimentada. A retirada desse dispositivo não vai proibir a decretação da prisão preventiva em casos de

ca-ef-my2022-02224



violência doméstica e familiar contra crianças e adolescente, mas vai impedir sim uma interpretação elástica de que, nesses casos, a prisão preventiva teria apenas outros requisitos mais frouxos do que para os demais crimes. No nosso entendimento, a prisão preventiva somente de forma excepcional pode ser utilizada como medida de proteção à vítima. Ela serve para a garantia do processo (instrução criminal e aplicação da lei penal) e em alguns casos para impedir a reiteração criminosa (ordem pública). A nosso ver, fora desses casos ela é inconstitucional, uma vez que deixa de ter caráter cautelar.

Vale lembrar que logo que as medidas protetivas da Lei Maria da Penha foram criadas se entendeu que seriam cautelares penais. Entretanto, esse entendimento, corretamente, logo foi abandonado em favor da supremacia e preservação dos interesses da vítima, uma vez que não se pode permitir que, por interpretação equivocada, algo assim ocorra também com a prisão preventiva, que é o mais grave instrumento a disposição da justiça criminal. Por essa razão, estamos suprimindo este dispositivo.

Muito recentemente aprovamos a Lei nº 14.310, de 8 de março de 2022, para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. Inovação de idêntico teor também deve se fazer presente para a disciplina em favor das crianças e adolescentes, essa é a razão de Emenda que apresentamos em anexo. Por esses motivos, entendemos que a proposição merece ser prestigiada pelo Parlamento, com esses pequenos adendos.

Sugerimos nova redação ao art. 21, inc. VI do projeto, na medida em que fica mais apropriada à sistemática protetiva da infância.

Já em relação ao art. 22, estamos elencando duas outras ações que podem ser tomadas pelo Ministério Público, na linha do que já é previsto pela Lei Maria da Penha.

Optamos por fazer uma pequena alteração no art. 24, § 8º do Projeto, com a substituição de “custódia” por “proteção”, que é adequada e condizente com o status de colaborador do denunciante, especialmente porque custódia remete à ideia de privação de liberdade, que não é o caso.

No art. 29 do projeto, melhoramos a redação do art. 70-A, inc. XII, e 70-B do ECA, ao direcionar o foco de programas educacionais para temas que têm relação direta com a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, além de prever expressamente que as entidades das

ca-ef-my2022-02224



áreas de saúde e educação devem ter em seus quadros pessoas qualificadas para reconhecer casos suspeitos de violência.

No *caput* do art. 2º, fizemos um pequeno ajuste para para explicitar que, havendo ou não dano patrimonial, configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico.

Inserimos ainda, conforme sugestão do Partido dos Trabalhadores, o parágrafo único ao art. 2º, para a evitar que o conceito de violência fique demasiadamente aberto. Assim, fazemos referência aos conceitos já existentes na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Por fim, estamos apresentando mais duas emendas. A primeira, para prever que a própria criança ou o adolescente possa requerer a concessão de medidas protetivas de urgência, além do juiz, do Ministério Público, do Conselho Tutelar e das pessoas que atuem em seu favor. Essa medida confere legitimidade à pessoa que sofreu a agressão e, portanto, a quem tem o maior interesse em se resguardar de nova violência. A segunda, para permitir que o adolescente seja informado sobre os atos processuais relativos ao agressor, sobretudo os relativos ao ingresso e à saída da prisão. Nesses casos, todavia, estamos prevendo que tal medida ocorra apenas quando **recomendável**, na medida da capacidade de compreensão e maturidade do adolescente, avaliação que seria feita pelo juiz no caso concreto.

Passando para a análise das emendas apresentadas, verificamos que a Emenda nº 1 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, pretende aumentar as penas aplicadas aos crimes contra a honra de crianças e adolescentes.

A honra, certamente, é atributo da personalidade e decorre do próprio princípio da dignidade da pessoa humana. Ainda que alguns autores como CELSO DELMANTO, ao menos no caso da injúria, excetuem os menores entre as vítimas possíveis do crime contra a honra “*caso lhes falte o necessário entendimento*” temos que, nesses casos, estamos diante de crime mais grave. Por essa razão, aprovamos a Emenda nº 1 – PLEN. Entretanto, não se ressalvou expressamente a injúria, como faz a redação vigente, no pretendido novo inciso IV do art. 141 do CP, o que levará a conflito com art. 140, § 3º, também do CP, nos casos de pessoas idosas e com deficiência ofendidas em razão dessa condição, por isso a aprovamos na forma de subemenda.

ca-ef-my2022-02224



Já a Emenda nº 2 – PLEN, também do Senador Fabiano Contarato, altera a redação do tipo penal previsto no art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A ideia é estender a qualquer pessoa a proibição de submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento. O tipo vigente tem por antecedente o art. 4º, “b”, da Lei do Abuso de Autoridade recentemente revogada (Lei nº 4.898, de 1965) e por isso está dirigido apenas aos pais ou aos agentes do Estado que cuidem do menor.

Essa concepção está verdadeiramente ultrapassada, basta que se diga que recentemente aprovamos a criminalização da violência psicológica contra a mulher pela Lei nº 14.188, de 2021, sendo, assim, nada mais justo que as crianças e adolescentes também gozem de semelhante proteção da lei penal. Somos, assim, pela aprovação da Emenda nº 2 - PLEN.

A Emenda nº 3 – PLEN, do Senador Izalci Lucas, por sua vez, busca tornar obrigatória a aplicação de medidas protetivas de urgências em casos de suspeita de violência doméstica e familiar contra criança e adolescente. Aqui a rejeição é medida que se impõe. O legislador nunca alcançará a riqueza de casos concretos diferentes e totalmente díspares em gravidade fornecidos pela vida real. Tornar a aplicação de medidas protetivas obrigatória, embora seja iniciativa coberta das melhores intenções, poderá conduzir a muitas injustiças quando da efetiva aplicação da lei pelo judiciário. Nossas crianças e jovens já estarão, sem dúvida, melhor protegidas com a aprovação do PL em seu texto original.

Já a Emenda nº 4 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, propõe o agravamento da pena, em dois terços, quando o crime de omissão na comunicação de violência doméstica e familiar contra criança e adolescente for praticado por profissional da educação. Não vemos razão para o agravamento da pena. O novo tipo penal pode ser praticado por qualquer pessoa, é certo, mas será usualmente empregado exatamente contra outros parentes, vizinhos, professores e outras pessoas do convívio das crianças e adolescentes. Aí deve incidir o *caput* do artigo, a pena de 6 meses a 3 anos de detenção, e dentro desses limites fixada pelo juiz diante das circunstâncias do caso concreto. Temos, ainda, quanto aos profissionais de educação, que deve incidir não o direito penal, mas principalmente a realização de investimentos em capacitação para que possam corretamente identificar e dar conhecimento às autoridades dos casos de violência contra crianças e adolescentes. Rejeitamos, assim, a Emenda nº 04.

O Sen. Fabiano Contarato, por ocasião da reabertura do prazo para emendamento, propôs mais seis emendas com vistas a aperfeiçoar o

ca-ef-my2022-02224



texto legislativo. Dessas, conforme já mencionado, requereu a retirada das três primeiras.

A Emenda nº 08 – PLEN busca estender a proteção do novo texto normativo para todos os casos de violência contra crianças e adolescentes, e não só na violência doméstica e familiar. É preciso assentar que a violência doméstica e familiar contém uma ideia de traição aos ideais da sociedade na medida em que a agressão parte exatamente daqueles que deveriam cuidar e proteger nossas crianças e adolescentes, daí a justificação de enérgico subsistema próprio para a prevenção e repressão desses crimes. Os demais crimes contra crianças e adolescentes, assim, devem ser tratados pela legislação criminal ordinária, sendo de lembrar que essas vítimas não estão desamparadas e já merecem a devida proteção do Estado nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990). Por essa razão, rejeitamos a Emenda nº 08 – PLEN.

A Emenda nº 9 – PLEN aprimora a redação dos incisos II e IV do art. 13 da proposição. No primeiro caso, corrige-se um pequeno equívoco do projeto, que reconhecia ao Conselho Tutelar competência para oferecer orientação jurídica à vítima, aos familiares e às testemunhas (ainda que adultas). Ora, sabe-se que os integrantes de referido órgão não precisam ter, necessariamente, formação jurídica e, dessa forma, não estão aptos a exercer a função prevista no projeto. Além disso, testemunhas adultas não precisam ser atendidas pelo Conselho Tutelar, e podem recorrer a outros órgãos e autoridades do sistema de justiça para obter proteção ou para colaborar com as investigações. No segundo caso, a emenda ajusta a terminologia do projeto à adotada pelo ECA, o que deve ser prestigiado, em nome da coerência do ordenamento jurídico.

Por fim, a Emenda nº 10 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, modifica o texto do inciso II do art. 15 do projeto, reforçando orientação do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de assegurar à criança ou ao adolescente a assistência jurídica por Defensor Público ou por advogado conveniado ou nomeado. Pela maior atenção ao melhor interesse da criança e do adolescente, manifestamo-nos a favor da sugestão.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, com **acolhimento** das Emendas nº 02, 09 e 10 – PLEN, e **acolhimento** da Emenda nº 01 - PLEN na forma da subemenda que

ca-ef-my2022-02224



apresentamos, e pela **rejeição** da Emenda n°s 03, 04 e 08 – PLEN, bem como pela apresentação das seguintes emendas:

EMENDA N° 11-PLEN

Inclua-se o seguinte *parágrafo único* do art. 2° do Projeto de Lei n° 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2° Configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico **ou** dano patrimonial:

.....
Parágrafo único. Para a caracterização da violência prevista no *caput*, deverão ser observadas as definições estabelecidas pela Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017.”

EMENDA N° 12-PLEN

Dê-se ao art. 9° do Projeto de Lei n° 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 9°** Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Proteção à Criança e Adolescentes.”

EMENDA N° 13-PLEN

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei n° 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 11.** Na hipótese de ocorrência de ação ou omissão que implique a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, a autoridade policial que primeiro tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

.....”

ca-ef-my2022-02224



EMENDA Nº 14-PLEN

Dê-se ao art. 16 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 16.** As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, mediante representação do Ministério Público, da autoridade policial ou do Conselho Tutelar ou a pedido da criança e do adolescente ou de pessoa que atue em seu favor.”

**EMENDA Nº 15-PLEN**

Suprima-se o inciso XVII, renumerando-se os demais, do art. 136, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de que trata o art. 29 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, e dê-se ao art. 17 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 17.** Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

.....”

EMENDA Nº 16-PLEN

Dê-se ao *parágrafo único* do art. 19 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 19.**

Parágrafo único. As medidas protetivas de urgência serão, após sua concessão, imediatamente registradas em banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, garantido o acesso instantâneo do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos órgãos de segurança pública e de assistência social e dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à fiscalização e à efetividade das medidas protetivas.”

ca-ef-my2022-02224



EMENDA Nº 17-PLEN

Suprimam-se os incisos II e III do art. 21 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 18-PLEN

Dê-se ao inciso VI do art. 21 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 21.**

.....

VI – No caso da impossibilidade de afastamento do lar do agressor ou de prisão, a remessa do caso para o juízo competente, a fim de avaliar a necessidade de acolhimento familiar, institucional ou colação em família substituta.”

EMENDA Nº 19-PLEN

Dê-se ao art. 22 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 22** Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, quando necessário:

I - registrar em seu sistema de dados os casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

II - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

III - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à criança ou adolescente em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas.”

ca-ef-my2022-02224



EMENDA Nº 20-PLEN

Dê-se ao art. 24, §8º, do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 24.**.....

.....

§ 8º Em caso de urgência e levando em consideração a procedência, gravidade e a iminência da coação ou ameaça, o juiz competente, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará que o noticiante ou denunciante seja colocado provisoriamente sob a proteção de órgão de segurança pública, até que o conselho deliberativo decida sobre sua inclusão no programa de proteção.

.....”

EMENDA Nº 21-PLEN

Dê-se aos art. 70-A, inc. XII, e art. 70-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de que trata o art. 29 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 70-A.**

.....

XII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, bem como de programas de fortalecimento da parentalidade positiva, da educação sem castigos físicos e de ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

.....”

“**Art. 70-B.** As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.”

.....

SUBEMENDA À EMENDA Nº 01 -PLEN

ca-ef-my2022-02224



Dê-se ao art. 141 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), de que trata o art. 31 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 141.

IV – contra crianças, adolescentes, pessoa maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência, exceto na hipótese prevista no § 3º do art. 140 deste Código.

.....” (NR)

EMENDA Nº 22-PLEN

Dê-se ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), de que trata o art. 31 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 121.

§ 2º

Homicídio contra menor de quatorze anos

IX – contra menor de quatorze anos:

§ 2º-B A pena do homicídio contra menor de quatorze anos é aumentada de:

I – 1/3 (um terço) até a metade se a vítima é pessoa com deficiência ou portadora de doença que implique o aumento de sua vulnerabilidade;

II - 2/3 (dois terços) se o autor é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela.

§ 7º

II - contra pessoa maior de 60 (sessenta) anos, com deficiência ou portadora de doenças degenerativas que acarretem condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental;

.....” (NR)

ca-ef-my2022-02224



16

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora



ca-ef-my2022-02224





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO
AO PARECER Nº 90, DE 2022 – PLEN
(APRESENTADO NO PL Nº 1.360, DE 2021)**

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, da Deputada Alê Silva, que “*cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.*”

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

Após a entrega do Parecer, recebemos do governo sugestão de emenda de redação no art. 16 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, de forma a dar mais clareza ao dispositivo.

Dessa forma, acolhemos a sugestão do governo para apresentar a seguinte emenda ao *caput* e §3º do art. 16 do projeto:



SF/22478.42371-91





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

EMENDA Nº 23-PLEN

redação: Dê-se ao art. 16 do Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, a seguinte

“**Art. 16.** As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, mediante representação:

I - do Ministério Público;

II - da Autoridade Policial

III - do Conselho Tutelar; ou

IV - a pedido da criança e do adolescente ou de pessoa que atue em seu favor.

.....
§3º Poderá o juiz conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da vítima, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público, mediante representação:

I - do Ministério Público;

II - do Conselho Tutelar; ou

III - a pedido da vítima ou de quem esteja atuando em seu favor.”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora



SF/22478.42371-91





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 201, DE 2022

Retirada das Emendas nº 5, 6 e 7, apresentadas ao PL nº 1360/2021.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senado **Fabiano Contarato**

REQUERIMENTO Nº DE 2022

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retiradas das Emendas nº 5, 6 e 7, de minha autoria, apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

Sala de Sessões, 21 de março de 2022.

Senador FABIANO CONTARATO



SF/22712.61988-30





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 91, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, da Deputada Alê Silva.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, da Deputada Alê Silva, que *cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências*, consolidando a complementação de voto da Relatora, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 22 de março de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ELIZIANE GAMA, RELATORA

ELMANO FÉRRER

LUIZ DO CARMO



ANEXO DO PARECER Nº 91, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, da Deputada Alê Silva.

Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

EMENDA Nº 1**(Corresponde à Emenda nº 11, da Relatora)**

Dê-se ao *caput* do art. 2º do Projeto a seguinte redação, e inclua-se o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º Configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial:

.....

Parágrafo único. Para a caracterização da violência prevista no *caput*, deverão ser observadas as definições estabelecidas pela Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.”



EMENDA Nº 2**(Corresponde à Emenda nº 12, da Relatora)**

Dê-se ao art. 9º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 9º Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Proteção à Criança e ao Adolescente.”

EMENDA Nº 3**(Corresponde à Emenda nº 13, da Relatora)**

Dê-se ao art. 11 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 11. Na hipótese de ocorrência de ação ou omissão que implique a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, a autoridade policial que primeiro tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

.....”

EMENDA Nº 4**(Corresponde à Emenda nº 9 – Plen)**

Dê-se ao art. 13 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

II – encaminhar a vítima, os familiares e as testemunhas, caso sejam crianças ou adolescentes, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários, inclusive para a adoção das medidas protetivas adequadas;

.....

IV – fornecer transporte para a vítima e, quando necessário, para seu responsável ou acompanhante, para serviço de acolhimento existente ou local seguro, quando houver risco à vida.”



EMENDA Nº 5**(Corresponde à Emenda nº 10 – Plen)**

Dê-se ao inciso II do art. 15 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 15.

.....

II – velar pela assistência jurídica por defensor público ou advogado conveniado ou nomeado, se assim desejar a criança e/ou adolescente;

.....”

EMENDA Nº 6**(Corresponde à Emenda nº 23, da Relatora)**

Dê-se ao art. 16 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 16. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, mediante representação:

I – do Ministério Público;

II – da autoridade policial;

III – do Conselho Tutelar; ou

IV – a pedido da criança e do adolescente ou de pessoa que atue em seu favor.

.....

§ 3º Poderá o juiz conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da vítima, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público, mediante representação:

I – do Ministério Público;

II – do Conselho Tutelar; ou

III – a pedido da vítima ou de quem esteja atuando em seu favor.”

EMENDA Nº 7**(Corresponde à Emenda nº 15, da Relatora)**

Suprima-se o inciso XVII, renumerando-se os demais, do *caput* do art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos termos do art. 29 do Projeto, e dê-se ao *caput* do art. 17 do Projeto a seguinte redação:



“Art. 17. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

.....”

EMENDA Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 16, da Relatora)

Dê-se ao parágrafo único do art. 19 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 19.

Parágrafo único. As medidas protetivas de urgência serão, após sua concessão, imediatamente registradas em banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, garantido o acesso instantâneo do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos órgãos de segurança pública e de assistência social e dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à fiscalização e à efetividade das medidas protetivas.”

EMENDA Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 17, da Relatora)

Suprimam-se os incisos II e III do *caput* do art. 21 do Projeto, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 10

(Corresponde à Emenda nº 18, da Relatora)

Dê-se ao inciso VI do *caput* do art. 21 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 21.

.....

VI – no caso da impossibilidade de afastamento do lar do agressor ou de prisão, a remessa do caso para o juízo competente, a fim de avaliar a necessidade de acolhimento familiar, institucional ou colação em família substituta;

.....”



EMENDA Nº 11**(Corresponde à Emenda nº 19, da Relatora)**

Dê-se ao art. 22 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 22. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, quando necessário:

I – registrar em seu sistema de dados os casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

II – requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

III – fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas.”

EMENDA Nº 12**(Corresponde à Emenda nº 20, da Relatora)**

Dê-se ao § 8º do art. 24 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 24.

.....

§ 8º Em caso de urgência e levando em consideração a procedência, a gravidade e a iminência da coação ou ameaça, o juiz competente, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará que o noticiante ou denunciante seja colocado provisoriamente sob a proteção de órgão de segurança pública, até que o conselho deliberativo decida sobre sua inclusão no programa de proteção.

.....”

EMENDA Nº 13**(Corresponde à Emenda nº 21, da Relatora)**

Dê-se ao inciso XII do *caput* do art. 70-A e ao *caput* do art. 70-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos termos do art. 29 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 70-A.

.....



XII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, bem como de programas de fortalecimento da parentalidade positiva, da educação sem castigos físicos e de ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

.....” (NR)

“Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.

.....” (NR)

EMENDA Nº 14

(Corresponde à Emenda nº 2 – Plen)

Inclua-se no art. 29 do Projeto a seguinte alteração ao art. 232 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

“Art. 232. Submeter criança ou adolescente a vexame ou a constrangimento:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.” (NR)

EMENDA Nº 15

(Corresponde à Emenda nº 22, da Relatora)

Dê-se ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos termos do art. 31 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 121.

.....

§ 2º

.....

Homicídio contra menor de 14 (quatorze) anos

IX – contra menor de 14 (quatorze) anos:

.....

§ 2º-B. A pena do homicídio contra menor de 14 (quatorze) anos é aumentada de:

I – 1/3 (um terço) até a metade se a vítima é pessoa com deficiência ou portadora de doença que implique o aumento de sua vulnerabilidade;



II – 2/3 (dois terços) se o autor é ascendente, padrasto ou madrastra, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela.

.....
 § 7º

II – contra pessoa maior de 60 (sessenta) anos, com deficiência ou portadora de doenças degenerativas que acarretem condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental;

.....” (NR)

EMENDA Nº 16

(Corresponde à Subemenda da Relatora à Emenda nº 1 – Plen)

Inclua-se no art. 31 do Projeto a seguinte alteração ao art. 141 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

“Art. 141.

IV – contra criança, adolescente, pessoa maior de 60 (sessenta) anos ou pessoa com deficiência, exceto na hipótese prevista no § 3º do art. 140 deste Código.

.....” (NR)





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, nos termos do Parecer

Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos da CF e dos tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; e dá outras providências.

Matéria **PL 1360/2021**

Início Votação **22/03/2022 18:47:10**

Término Votação **22/03/2022 19:24:47**

Sessão **21º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **22/03/2022 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
PL	SIM
DEM	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
Cidadania	SIM
PSL	SIM
Republica	SIM
REDE	SIM
Majoria	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
MDB	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM

Emissão 22/03/2022 19:24:51





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, nos termos do Parecer

Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos da CF e dos tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; e dá outras providências.

Matéria **PL 1360/2021** Início Votação **22/03/2022 18:47:10** Término Votação **22/03/2022 19:24:47**
 Sessão **21º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **22/03/2022 16:00:00**

MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM

Emissão 22/03/2022 19:24:51





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, nos termos do Parecer

Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos da CF e dos tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; e dá outras providências.

Matéria **PL 1360/2021** Início Votação **22/03/2022 18:47:10** Término Votação **22/03/2022 19:24:47**
 Sessão **21º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **22/03/2022 16:00:00**

PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:76 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:77

Primeiro-Secretario



Projeto de Lei nº 1224/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1224, de 2019**, que *"Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", para determinar que a pessoa com deficiência em idade escolar, notadamente na primeira infância, tenha prioridade no acesso a órteses, próteses e tecnologias assistivas."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



PL 1224/2019
00001**EMENDA Nº -PLEN**
(ao PL nº 1.224, de 2019)

Dê-se ao § 4º do art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, a redação a seguir:

“**Art. 11.**

.....
§ 4º A criança e o adolescente, a partir do início de sua escolarização ou da detecção de necessidade, terão prioridade no acesso a órteses, próteses, meios de locomoção e outras tecnologias assistivas.”
(NR)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para assegurar à criança e ao adolescente, a partir do início de sua escolarização ou da detecção de necessidade, prioridade de acesso a órteses, próteses, meios de locomoção e outras tecnologias assistivas.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal, todo o público-alvo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), objeto da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, encontra-se em idade escolar. Com efeito, a redação oferecida na meritória proposição se mostraria mais adequada ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

De todo modo, considerando a centralidade educacional da proposta, parece-nos pertinente manter o seu vínculo com o ECA, respeitando-se as peculiaridades das necessidades do segmento etário a que se destina, sem prejuízo das especificidades do atendimento suscitado.



Por essa razão, apresentamos esta emenda para ajustar a redação do projeto à norma sobre a qual incide, aproveitando para imprimir aprimoramento da proposição no que tange à explicitação do momento, uma vez que, a nosso sentir, a necessidade de órteses, próteses e de tecnologias assistivas pode surgir a qualquer momento da trajetória ou do percurso escolar da criança ou do adolescente.

Ademais, do ponto de vista conceitual, a definição de tecnologias assistivas engloba também a de órteses e próteses, além da de meios de locomoção, razão por que caberia a inclusão dessa última e a manutenção do primeiro, para que novas tecnologias, decorrentes do desenvolvimento da ciência, possam ser paulatinamente incorporadas como direito.

Em razão da mudança alvitrada, será igualmente necessário o pertinente ajuste da redação da ementa do projeto.

Por entender que a presente emenda aprimora o projeto, esperamos sua acolhida.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PARECER Nº 92, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para determinar que a pessoa com deficiência em idade escolar, notadamente na primeira infância, tenha prioridade no acesso a órteses, próteses e tecnologias assistivas.



Relatora: Senadora **MAILZA GOMES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.224, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, estabelece acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas para pessoas com deficiência em idade escolar, notadamente na primeira infância.

O PL em análise é composto por dois artigos. O primeiro acrescenta § 4º ao art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com o teor anteriormente descrito. O segundo – cláusula de vigência – determina que a lei em que o projeto eventualmente se transformar entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme a autora, o intuito da proposição é garantir que todas as crianças com deficiência ingressem e permaneçam nas escolas.

O projeto foi distribuído para ser apreciado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa. A CDH aprovou o parecer pela aprovação de nossa autoria. Na CAS, a proposição foi objeto de relatório



favorável – o qual não chegou a ser apreciado – de autoria do Senador Romário, que opinou pela aprovação da matéria nos termos de substitutivo.

Em sua análise, o Relator considerou que o caminho mais adequado seria o de incluir no capítulo de educação do Estatuto da Pessoa com Deficiência – e não no ECA – dispositivo que prevê articulação compartilhada entre os órgãos de saúde, assistência social e educação para garantir o acesso prioritário – a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares – de crianças e adolescentes com deficiência, o que ampliaria a população beneficiada.

Dessa forma, ele propôs substitutivo que altera o art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, acrescentando-lhe o § 3º com o seguinte texto: *§ 3º As instituições públicas e privadas de ensino, articuladas com os serviços do SUS e do SUAS e com os órgãos de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, deverão promover ações de monitoramento e acompanhamento, de modo a garantir às crianças e adolescentes com deficiência acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares.*

O PL nº 1.224, de 2019, foi objeto de uma emenda, que será analisada mais adiante.

II – ANÁLISE

Apresentados seu conteúdo e tramitação, destacamos que a proposição será apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta as sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.

Tendo tido a honra de relatar o PL 1.224, de 2019, na CDH, na qual a proposição foi aprovada, reproduzimos aqui no Plenário os termos de nosso parecer aprimorados pela proposta do Senador Romário contida no relatório que, lamentavelmente, não chegou a ser votado pela CAS.

O PL em análise cuida da proteção e defesa da saúde e de atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS), matérias que estão inseridas na competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal. Ademais, cabe à União legislar sobre proteção às pessoas com deficiência e à infância, nos termos dos incisos XIV e XV do art. 24 da Constituição Federal. Assim, a proposição está em acordo com os

hg2022-02556



3

dispositivos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares, não se identificando, portanto, problemas relacionados à sua constitucionalidade. Outrossim, também não vislumbramos vícios de técnica legislativa ou juridicidade.

No que concerne ao mérito, cumpre-nos louvar a iniciativa de reforçar os meios para que sejam asseguradas condições de equidade no acesso à escola e no sucesso nos estudos, com o foco nas pessoas com deficiência. Com efeito, nossa legislação, com fundamento nos preceitos de igualdade inscritos na Constituição Federal, assegura às pessoas com deficiência o direito a uma vida plena, inclusive mediante os benefícios que a escolaridade proporciona.

Assim, particularmente a Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei conhecida como LDB –, bem como a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e o ECA, com foco na faixa etária correspondente, são firmes no propósito de assegurar a igualdade e de buscar a inclusão das pessoas com deficiência, em um processo que reconhece o valor da educação formal para o bem-estar individual e coletivo.

Note-se que o ECA, em seu art. 11, § 2º, já estabelece a incumbência de o poder público

fornecer, gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas a tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

Note-se também que o art. 4º do ECA atribui à família, à sociedade e ao poder público o dever de assegurar, com *absoluta prioridade*, a efetivação dos direitos à saúde e à educação, entre outros, desse segmento populacional (infância e adolescência).

A despeito dessas garantias constitucionais e legais, sabemos, entretanto, da difícil situação de crianças e adolescentes, principalmente de família mais pobres, que não frequentam a escola ou o fazem de forma precária devido às falhas no fornecimento de próteses e órteses e de tecnologias assistivas. É verdadeiramente estarrecedor verificar que milhares

hg2022-02556



e milhares de crianças estão alijadas da educação em razão da falta de acessibilidade, a qual provoca sua evasão escolar. Isso é um fracasso de toda a sociedade.

Os motivos pelos quais existem crianças e adolescentes com deficiência fora da escola são múltiplos, entre eles a estrutura escolar inadequada, a falta de qualificação dos professores, a falta de conhecimento sobre estratégias de inclusão, a falta de acessibilidade no transporte e até mesmo, em alguns casos, a resistência das famílias.

Ora, a oferta de educação deve ser geral e sem restrições, de modo que todos aqueles em idade escolar possam dela se beneficiar. Quando a escola somente é apta a atender aos estudantes sem deficiência, cria barreiras efetivas à inclusão escolar dos estudantes com deficiência. No lugar de solidariedade e responsabilidade, adota o desprezo e a indiferença. Não os proíbe expressamente de exercer o direito à educação, mas ergue ou mantém barreiras físicas, tecnológicas e atitudinais que, traduzidas em falta de acessibilidade, frustram a possibilidade de exercício desse direito fundamental.

Tendo-se em conta, incidentalmente, os mais recentes resultados do Brasil no exame Pisa, que permite comparar o desempenho de estudantes dos mais variados países, constata-se o descalabro que acomete o ensino no Brasil – mesmo em avaliações das mais elementares, como o são a interpretação e texto e as operações básicas da aritmética. Se os estudantes, de modo geral, não dominam habilidades básicas para a sua vida cotidiana e que impactam diretamente a sua perspectiva de bem-estar futuro, o que dizer daqueles que, com deficiência ou necessidades educacionais especiais, enfrentam barreiras adicionais?

O Brasil precisa de crianças na escola, e não pode haver motivo que limite tal acesso. Se a lei garante o fornecimento de órteses e próteses aos que dela necessitem, os estudantes devem, sim, ter prioridade, pois não é admissível que a criança com deficiência seja privada de estudar em razão apenas de sua condição. Não podemos normalizar a exclusão e desistir dessas crianças, como se fossem descartáveis, quando os mandamentos constitucionais e éticos aplicáveis são os de priorizar e incluir.

No entanto, constatamos que já existe base legal para efetivar o direito à saúde e educação das crianças com deficiência, e não é, portanto, por falha legislativa que isso não ocorre de forma plena. Dessa forma, apenas reiterar que deve ser dada prioridade às crianças com deficiência no

hg2022-02556



fornecimento de órteses, próteses e tecnologias assistivas não terá o condão de assegurar o cumprimento da lei.

Não obstante, o texto sugerido pelo Senador Romário na CAS, que não chegou a ser apreciado por aquele colegiado, tem o mérito de propor a colaboração interinstitucional entre as escolas e os serviços de saúde, de assistência social e de defesa de direitos para detectar a carência de crianças e adolescentes por tecnologias assistivas e adaptações razoáveis. Desloca o objeto da proposição do fornecimento desses recursos, que já é previsto, para a atenção às demandas, que ainda não é disciplinada. É possível que essa medida torne mais eficaz o que a lei já determina. Assim, este relatório propugna pela aprovação da matéria na forma do substitutivo proposto.

Por fim, o PL nº 1.224, de 2019, foi objeto de uma emenda. A Emenda nº 1-PLN, de autoria da Senadora Rose de Freitas, altera o § 4º a ser incluído no art. 11 do ECA – e, por conseguinte, também a ementa da proposição –, atribuindo-lhe o seguinte texto:

§ 4º A criança e o adolescente, a partir do início de sua escolarização ou da detecção de necessidade, terão prioridade no acesso a órteses, próteses, meios de locomoção e outras tecnologias assistivas. (NR)

Os objetivos da emenda são: i) adequar o texto do projeto ao próprio ECA, estendendo a medida à criança e ao adolescente de forma ampla; ii) incluir os meios de locomoção; iii) explicitar o momento a partir do qual ocorrerá o direito de prioridade, tendo em vista que a necessidade de órteses, próteses e tecnologias assistivas pode surgir a qualquer momento da trajetória ou do percurso escolar da criança ou do adolescente.

É meritória a ampliação do público-alvo, da forma prevista na emenda e também no substitutivo que propomos. No entanto, dado que é mais adequado alterar o Estatuto da Pessoa com Deficiência – conforme faz o substitutivo –, a Emenda nº 1-PLN fica prejudicada.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, na forma do substitutivo apresentado a seguir, e pela **rejeição** da Emenda nº 1-PLN.

hg2022-02556



EMENDA Nº 2-PLEN (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI Nº 1.224, DE 2019

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever ações de monitoramento e acompanhamento que assegurem às crianças e adolescentes com deficiência acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“**Art. 28.**

.....

§ 3º As instituições públicas e privadas de ensino, articuladas com os serviços do SUS e do SUAS e com os órgãos de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, deverão promover ações de monitoramento e acompanhamento, de modo a garantir às crianças e adolescentes com deficiência acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

hg2022-02556



7

, Relatora



hg2022-02556





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 93, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, nos termos da Emenda nº 2, da Relatora (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, para determinar que a pessoa com deficiência em idade escolar, notadamente na primeira infância, tenha prioridade no acesso a órteses, próteses e tecnologias assistivas*, nos termos da Emenda nº 2, da Relatora (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 22 de março de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ELIZIANE GAMA, RELATORA

ELMANO FÉRRER

LUIZ DO CARMO



ANEXO DO PARECER Nº 93, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.224, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, nos termos da Emenda nº 2, da Relatora (Substitutivo).

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever ações de monitoramento e acompanhamento que assegurem às crianças e adolescentes com deficiência acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 28.

.....

§ 3º As instituições públicas e privadas de ensino, articuladas com os serviços do SUS e do Suas e com os órgãos de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, deverão promover ações de monitoramento e acompanhamento de modo a garantir às crianças e adolescentes com deficiência acesso prioritário a órteses, próteses e tecnologias assistivas necessárias à frequência e à aprendizagem escolares.” (NR)

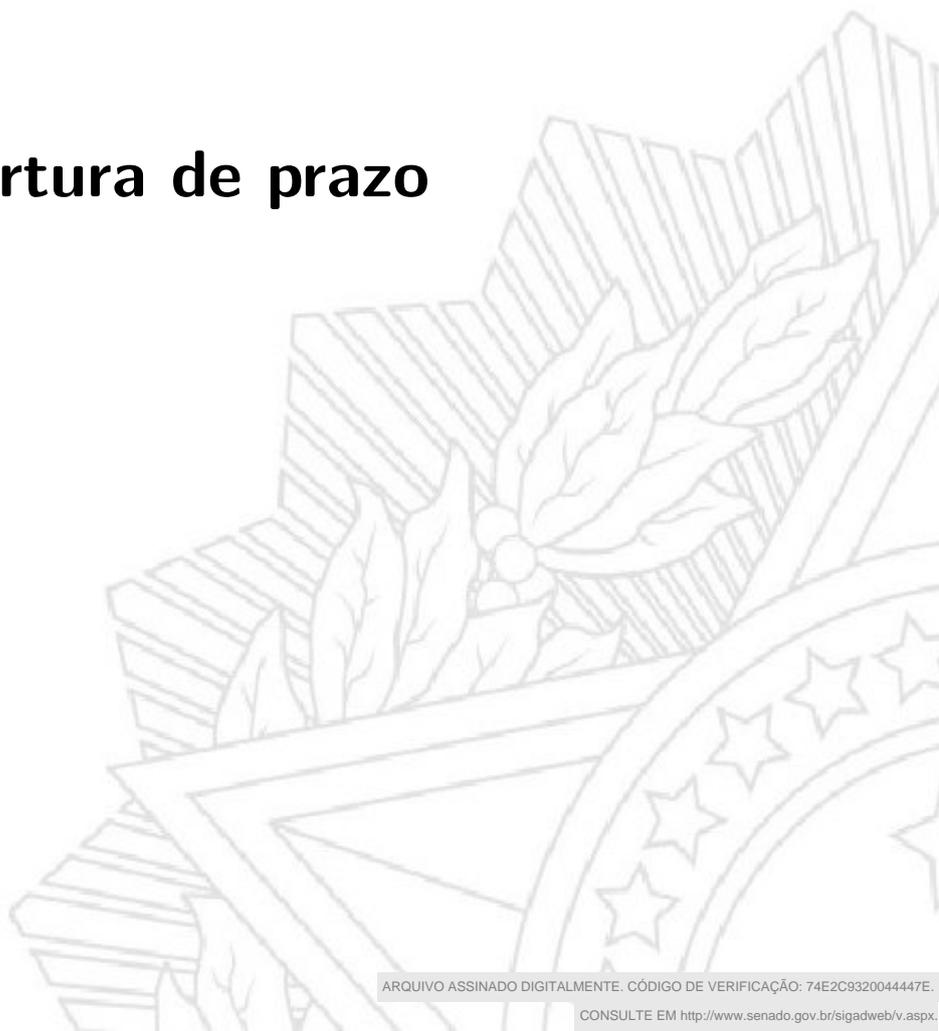
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



- Projeto de Lei nº 14, de 2022, do Senador Jaques Wagner e outros senadores, que *dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares para mitigar os impactos socioeconômicos da seca e das enchentes que incidem sobre o país desde o ano de 2021, e dá outras providências.*

A matéria vai à CRA, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 24/03/2022 a 30/03/2022.



Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

À Publicação

Em : 22/03/2022

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Ofício nº 27/2022

Brasília, 22 de março de 2022.

Ao Exmo. Senhor
Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário Geral da Mesa

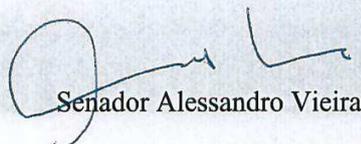
Assunto: Alteração de Partido

Senhor Secretário,

Comunico que no dia 21 de março de 2022 realizei minha filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e, portanto, passo a compor os quadros do partido a partir de então. Solicito que sejam tomadas as devidas providências decorrentes de tal filiação.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Com os meus cumprimentos,


Senador Alessandro Vieira



Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9272CF2F0043E



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 74E2C9320044447E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 012/2022-GLPODEMOS.

Brasília, em 22 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência, indicar o seguinte senador do PODEMOS para compor a Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE:

- **(Titular)** Senador ALVARO DIAS, na vaga livre destinada ao Podemos.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS



SF/22736.75739-80



Expediente do Senador Esperidião Amin, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação no Mobile World Congress 2022, em Barcelona, Espanha, nos termos do Requerimento nº 1, de 2022-CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Conclusão da instrução de matéria



OFÍCIO S Nº 20, DE 2021

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, o nome do Senhor JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Procurador-Geral da República.

Concluída a instrução da matéria, o Ofício será deliberado oportunamente pelo Plenário.



Deferimento



A Presidência comunica que foi deferido, “ad referendum” da Comissão Diretora, o Requerimento de Informação nº 158 de 2022, de autoria da Senadora Simone Tebet e de outros Senadores, nos termos do art. 3º, § 7º, do Ato da Mesa nº 1 de 2001.

As informações serão solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 311, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejo Santo, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2044553&filename=PDL-311-2021

- [Documentação complementar](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2025861&filename=TVR+422/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejo Santo, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.869, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejo Santo, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 195/2022/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejo Santo, Estado do Ceará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220259380000>

* CD 220259380000 *
LexEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Benevente de Moradores para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2044577&filename=PDL-318-2021

- [Documentação complementar](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019826&filename=TVR+168/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Benevente de Moradores para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.579, de 3 de janeiro de 2018, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Benevente de Moradores para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 196/2022/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Benevente de Moradores para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225687726200>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2044580&filename=PDL-319-2021

- [Documentação complementar](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2026151&filename=TVR+107/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.169, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de maio de 2012, a autorização outorgada à ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 197/2022/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

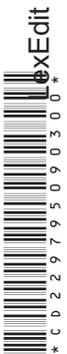
Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itupeva, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229795090300>



CD229795090300





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 368, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2050964&filename=PDL-368-2021

- [Documentação complementar](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2017159&filename=TVR+351/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.479, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 198/2022/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229561569900>

* CD 229561569900 *
eXEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social (FIDA) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2050970&filename=PDL-369-2021

- [Documentação complementar](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2026057&filename=TVR+438/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social (FIDA) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.195, de 5 de julho de 2018, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 7 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social (FIDA) para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 199/2022/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social (FIDA) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iguatu, Estado do Ceará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225423645100>



* C D 2 2 5 4 2 3 6 4 5 1 0 0 *

eXEdit





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Beneficente Rosal da Liberdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059111&filename=PDL-411-2021

- [Documentação complementar](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2016596&filename=TVR+367/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Beneficente Rosal da Liberdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Fundação Beneficente Rosal da Liberdade para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



Página 3 de 3

Aviso do PDL 411/2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD22954674300>



* C D 2 2 9 9 5 4 6 7 4 3 0 0 *

ExEdit

LUCIANO BIVAR
 Primeiro-Secretário

Atenciosamente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Beneficente Rosal da Liberdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará".

Senhor Primeiro-Secretário,

Assunto: Envio de proposição para apreciação

A Sua Excelência o Senhor
 Senador IRAJÁ
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

Brasília, 21 de março de 2022.

Of. nº 200/2022/PS-GSE

CÂMARA DOS DEPUTADOS





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 419, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mucambo, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto original](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059135&filename=PDL-419-2021
- [Documentação complementar](#)
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2029330&filename=TVR+180/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mucambo, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.094, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mucambo, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 201/2022/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

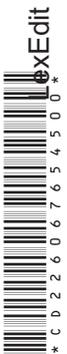
Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mucambo, Estado do Ceará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226067654500>

* CD 226067654500 *
eXEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Hidrolândia, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059151&filename=PDL-424-2021

- [Documentação complementar](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2037514&filename=TVR+36/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Hidrolândia, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.585, de 9 de fevereiro de 2018, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Hidrolândia, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 202/2022/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Hidrolândia, Estado do Ceará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229889035300>



* CD 229889035300 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Angical, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059175&filename=PDL-427-2021

- [Documentação complementar](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019890&filename=TVR+276/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Angical, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.838, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Angical, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 203/2022/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

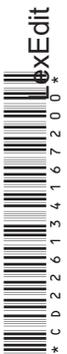
Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Angical, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226134167200>



* C D 2 2 6 1 3 4 1 6 7 2 0 0 *





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059179&filename=PDL-428-2021

- [Documentação complementar](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2026080&filename=TVR+115/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.147, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE) para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 204/2022/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222455319400>



Os Projetos de Decreto Legislativo n^{os} 311, 318, 319, 368, 369, 411, 419, 424, 427 e 428/2021 vão à CCT, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 24/3/2022 a 30/3/2022.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2106, de 2019, que Dispõe sobre a veiculação gratuita de informação educativa acerca da prevenção de doenças pelas emissoras de rádio e televisão.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Marcelo Castro

22 de Março de 2022



PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.106, de 2019 (Projeto de Lei nº 7.670, de 2006, na Casa de origem), do Deputado Chico Alencar, que *dispõe sobre a veiculação gratuita de informação educativa acerca da prevenção de doenças pelas emissoras de rádio e televisão.*



Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei nº 2.106, de 2019 (Projeto de Lei nº 7.670, de 2006, na Casa de origem), do Deputado Chico Alencar, que *dispõe sobre a veiculação gratuita de informação educativa acerca da prevenção de doenças pelas emissoras de rádio e televisão.*

O art. 1º da proposição delimita seu escopo, reproduzindo o texto da ementa.

O art. 2º obriga as emissoras públicas de radiodifusão de sons e de sons e imagens, bem como as emissoras educativas e comunitárias, a veicularem, gratuitamente, durante três minutos diários, material educativo sobre a prevenção de doenças, em suas diversas modalidades, no período de realização de campanhas de combate a doenças específicas. E o parágrafo único do mesmo artigo incumbe o Poder Executivo de divulgar anualmente o calendário das campanhas referidas no *caput*.

O art. 3º especifica que divulgação a que se refere o art. 2º deverá ser veiculada em inserções durante toda a programação das emissoras.



O art. 4º sujeita os infratores das disposições contidas na proposição às penas previstas na Lei nº 4.117 (Código Brasileiro de Telecomunicações), de 27 de agosto de 1962.

E, por fim, o art. 5º estabelece que o início da vigência da lei eventualmente originada da proposta ocorrerá na data de sua publicação.

O PL nº 2.106, de 2019, que não recebeu emendas, foi distribuído à CAS e à Comissão de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), para onde irá em seguida.

II – ANÁLISE

A proposição será apreciada pela CAS nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

De acordo com o art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, incumbe à CAS analisar o mérito de proposições que tratam da proteção e defesa da saúde e das competências do SUS. Este parecer, portanto, avalia apenas o mérito sanitário da veiculação de campanhas educativas sobre doenças, sem analisar as normas que regem as telecomunicações em nosso País, pois essa análise caberá à CCT.

No que tange ao mérito, destaca-se o fato de que o Ministério da Saúde (MS) já publica o Calendário da Saúde, o qual especifica datas ou períodos dedicados a profissionais, doenças ou campos da saúde.

Tais datas e períodos têm diferentes finalidades. Alguns buscam homenagear profissionais, a exemplo do Dia do Sanitarista, celebrado em 2 de janeiro. Outros almejam promover a saúde, como é o caso do “janeiro branco”, dedicado à saúde mental. Há ainda aqueles com o propósito de conscientizar a sociedade acerca de doenças ou condições, conforme ocorre no Dia Mundial da Conscientização do Autismo, comemorado no dia 2 de abril. E existem datas ou períodos dedicados a prevenir eventos indesejados, entre os quais citamos a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, na semana que inclui o dia 1º de fevereiro.

Isso mostra a relevância do Calendário da Saúde e o mérito do PL nº 2.106, de 2019, o qual irá ampliar significativamente o número de



4

3

veículos de comunicação – de radiodifusão e de televisão – envolvidos na divulgação das mensagens educativas referentes às campanhas definidas no referido calendário.

Por essa razão, somos favoráveis à proposição aqui analisada.

III – VOTO

Nosso voto, portanto, é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.106, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~

Data: 22 de março de 2022 (terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Rose de Freitas (MDB) Presente	1. Renan Calheiros (MDB) Presente
Eduardo Gomes (MDB)	2. Dário Berger (MDB)
Marcelo Castro (MDB) Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
Nilda Gondim (MDB)	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)
Luis Carlos Heinze (PP)	5. Kátia Abreu (PP)
Eliane Nogueira (PP) Presente	6. VAGO
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Izalci Lucas (PSDB) Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS) Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)
Eduardo Girão (PODEMOS)	3. VAGO
Mara Gabrilli (PSDB) Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)
Giordano (MDB) Presente	5. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Sérgio Petecão (PSD) Presente	1. Nelsinho Trad (PSD) Presente
Lucas Barreto (PSD) Presente	2. Irajá (PSD)
Angelo Coronel (PSD) Presente	3. Otto Alencar (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	
Jayme Campos (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL)
Maria do Carmo Alves (DEM)	2. Romário (PL)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Zenaide Maia (PROS) Presente	1. Paulo Rocha (PT)
Paulo Paim (PT) Presente	2. Rogério Carvalho (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	1. Fabiano Contarato (PT)
Leila Barros (CIDADANIA) Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~

~~Data: 22 de março de 2022 (terça-feira), às 11h~~

~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2106/2019)

NA 7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MARCELO CASTRO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

22 de Março de 2022

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 6554, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 374, de 2014), que Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre a atenção integral à mulher na prevenção dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Marcelo Castro

22 de Março de 2022



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 6.554, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 374, de 2014), que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre a atenção integral à mulher na prevenção dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal.*



Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 6.554, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 374, de 2014), que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre a atenção integral à mulher na prevenção dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal.*

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 374, de 2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, na forma como foi aprovado por esta Casa Legislativa, altera apenas o inciso III do art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para acrescentar, à determinação de realização do exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 anos de idade, a de que o exame seja garantido também, quando solicitado por médico assistente, às mulheres com risco elevado de câncer de mama ou àquelas para as quais o exame seja necessário para elucidação diagnóstica.

Na Casa Revisora, o PLS foi apensado a doze proposições, tendo sofrido diversas alterações que resultaram no Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ora em análise, o PL nº 6.554, de 2019.

A principal alteração promovida pela Câmara dos Deputados foi a inclusão do câncer colorretal entre os cânceres a serem contemplados no âmbito da Lei nº 11.664, de 2008.



O SCD possui cinco artigos. O art. 1º explicita o escopo da lei que se pretende instituir, enquanto o art. 2º altera a ementa da Lei nº 11.664, de 2008, para promover a sua adequação às novas determinações, fazendo-se referência ao câncer colorretal.

O art. 3º da proposição promove alterações nos seguintes dispositivos da Lei nº 11.664, de 2008:

- Art. 1º, para incluir o câncer colorretal;
- inciso II do *caput* do art. 2º, para determinar a realização dos exames citopatológicos do colo uterino, mamográficos e de colonoscopia a todas as mulheres que já tenham atingido a puberdade, independentemente da idade;
- revogação do inciso III do *caput* do art. 2º;
- inclusão do inciso III-A no *caput* do art. 2º, para determinar que o Sistema Único de Saúde (SUS) assegure “a atenção integral aos cânceres de mama, do colo uterino e colorretal, com estratégia ampla de rastreamento”;
- inciso IV do *caput* do art. 2º, alteração de redação, para suprimir a referência aos exames citopatológicos e mamográficos;
- inciso V do *caput* do art. 2º, alteração de redação, para suprimir a referência aos exames citopatológicos e mamográficos e remeter a definição da periodicidade de realização e recomendações para o regulamento;
- § 1º do art. 2º, para dar ao médico responsável a atribuição de complementar ou substituir por outros os exames citopatológicos do colo uterino, mamográficos e de colonoscopia; e
- § 2º do mesmo artigo, para incluir as mulheres idosas entre aquelas a quem devam ser garantidas as condições e os equipamentos adequados que lhes assegurem o atendimento integral na prevenção e no tratamento dos cânceres de mama, do colo uterino ou colorretal.

Entre as alterações promovidas consta também a revogação implícita do inciso VI do art. 2º da Lei, que assegura a realização, segundo a avaliação do médico assistente, de ultrassonografia mamária a mulheres



jovens com elevado risco de câncer de mama ou que não possam ser expostas a radiação e, de forma complementar à mamografia, às mulheres na faixa etária de 40 a 49 anos de idade ou com alta densidade mamária.

O art. 4º da proposição determina que o Poder Executivo regulamente a lei que se originar da aprovação do PL no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

O art. 5º, cláusula de vigência, estabelece que a lei em que o projeto se transformar entrará em vigor no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

A proposição retorna ao Senado Federal para análise das alterações promovidas pela Casa Revisora, tendo sido distribuída exclusivamente para a CAS.

II – ANÁLISE

O PL nº 6.554, de 2019, será apreciado pela CAS nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

De acordo com o disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre matérias que digam respeito à proteção e defesa da saúde e às competências do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em relação ao mérito da matéria, observamos que o SCD altera substancialmente o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 374, de 2014, que deixa de dispor sobre a realização de mamografia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para tratar da atenção integral à mulher na prevenção dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal.

Para fins da análise do mérito que ora se procede sobre o PL nº 6.554, de 2019, cabe observar que, segundo o art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos. Nesta fase de tramitação, incumbe a esta Casa apenas



aceitar ou rejeitar o substitutivo, na íntegra ou em parte, não lhe sendo permitido promover novas modificações.

A principal inovação proposta pelo SCD é a inclusão do câncer colorretal entre os cânceres de que trata a Lei nº 11.664, de 2008, que *dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS*.

O espírito da Lei nº 11.664, de 2008, é a garantia de atenção integral à saúde da mulher no que tange à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento dos principais tipos de câncer que afetam a população feminina, para promover a detecção precoce da doença e, conseqüentemente, viabilizar tratamentos mais efetivos e maior sobrevida.

Assim, a inclusão do câncer colorretal parece-nos pertinente e justificável, uma vez que esse tipo de câncer apresenta grande incidência na população feminina, especialmente nas regiões Sudeste e Sul. De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), ele ocupa o segundo lugar em termos de incidência entre as mulheres.

Além de incluir a atenção ao câncer colorretal entre as ações previstas pela lei, o projeto emendado pela Câmara dos Deputados promove outras alterações relevantes, como a garantia de acesso à colonoscopia e a eliminação de referências etárias e ao início da atividade sexual como marcos a serem observados para fins de assegurar, respectivamente, o acesso aos exames mamográfico e citopatológico. Ademais, ele estabelece o início da puberdade como o critério a ser considerado para fins de acesso aos exames diagnósticos dos cânceres de que trata a lei.

À luz dos preceitos constitucionais e da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 –, o SUS deve garantir a oferta gratuita de exames de mamografia, citopatologia do colo do útero e colonoscopia para todas as mulheres brasileiras, em todas as faixas etárias. Ainda que fosse mais adequado não estabelecer por meio de lei um parâmetro para delimitar o acesso a tais exames no SUS, a nosso ver, a proposta contida no SCD não afronta o direito de acesso universal aos exames especificados, ao indicar um marco para as políticas de prevenção dos cânceres que mais afetam a população feminina, uma vez que amplia a abrangência das medidas preconizadas pela lei.

Portanto, tal medida não afasta o acesso universal ou a integralidade da atenção à saúde a que têm direito todas as mulheres, nem



retira dos gestores de saúde a prerrogativa de definir os grupos populacionais a serem priorizados na atenção a determinados agravos ou doenças, como nas ações de rastreamento, de acordo com os indicadores epidemiológicos de risco e a efetividade dos exames disponíveis, conforme as evidências científicas demonstrem.

As demais alterações propostas pelo SCD, ao nosso ver, são pertinentes e também merecem ser acatadas, pois visam a garantir a atenção integral às mulheres acometidas pelos cânceres especificados, inclusive com a previsão de estratégia ampla de rastreamento, conforme a redação dada pelo novo inciso III-A incluído no art. 2º da Lei.

A prevenção, o diagnóstico e o tratamento precoces dessas doenças ajudam a evitar ou minimizar os impactos devastadores que tais patologias podem causar na vida das mulheres e de suas famílias, ao mesmo tempo em que geram economia de recursos para o SUS, ao evitar tratamentos mais longos e complexos, além de mais inefetivos.

Já as alterações promovidas nos incisos IV e V do *caput* do art. 2º não afetam o mérito de suas disposições, apenas tornam o texto mais genérico, eliminando a referência feita a exames específicos.

A revogação dos incisos III e VI do *caput* do art. 2º, promovida pelo SCD, parece-nos pertinente para fins de promover conformidade com as novas disposições propostas para a Lei. O inciso III assegura a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade, o que já está contemplado pela nova redação dada pelo SCD ao inciso II do art. 2º.

Já o inciso VI prevê a realização de ultrassonografia mamária, segundo avaliação do médico assistente, para mulheres jovens com alto risco de câncer de mama e como complementação diagnóstica para mulheres na faixa etária de 40 a 49 anos de idade ou com alta densidade mamária. A nova redação proposta pelo SCD para o § 1º do art. 2º, além de ser mais genérica, abrange as situações descritas no inciso VI do *caput*, pois incumbe ao médico assistente a prerrogativa de decidir sobre quais exames devem ser solicitados para substituir ou complementar os exames citopatológicos do colo uterino, mamográficos e de colonoscopia. Portanto, a revogação do inciso VI não deixa lacuna ou prejuízo no que tange ao acesso a exames de ultrassonografia. Ademais, cremos que o texto legal não deva entrar em pormenores que são próprios dos protocolos clínicos.

Por fim, o SCD acerta ao determinar às mulheres idosas a mesma atenção especial que a lei concede àquelas com deficiência,



garantindo-lhes as condições e os equipamentos adequados para o atendimento que a norma legal prescreve.

Vê-se, pois, que o PLS nº 374, de 2014, foi totalmente modificado pela Casa Revisora. Na forma como foi aprovado pelo Senado Federal, o PLS amplia as situações que ensejam a realização do exame mamográfico, garantindo a sua realização em mulheres fora da faixa etária preconizada (a partir de 40 anos) que tenham risco elevado de câncer de mama ou para as quais o exame seja necessário para elucidação diagnóstica, desde que ele tenha sido solicitado pelo médico assistente. Com o SCD, esse texto fica prejudicado, uma vez que o exame mamográfico passa a ser assegurado para todas as mulheres a partir da puberdade, e não mais a partir dos 40 anos.

Assim, no mérito, somos favoráveis ao acatamento das emendas propostas pelo SCD ao PLS nº 374, de 2014.

Quanto à constitucionalidade não vislumbramos vícios na proposta. No tocante à competência legislativa, de acordo com o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, a União, os Estados e o Distrito Federal podem legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Além disso, segundo o art. 61 da Carta Magna, a iniciativa de projeto de lei que verse sobre a matéria de que trata a proposição em tela não é privativa do Presidente da República, sendo, portanto, permitida a parlamentar.

Com relação à constitucionalidade material, a proposição ora analisada coaduna-se com o art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença, e com o seu art. 198, inciso II, que prescreve como diretriz do SUS o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, que constituem as balizas do presente projeto de lei.

Já em relação à juridicidade, a proposição não contraria os princípios gerais do direito que informam o ordenamento jurídico pátrio.

No que tange à técnica legislativa, identificamos inadequações e falta de clareza do texto que precisam ser sanadas.

Primeiramente, com relação à redação dada ao novo inciso III-A, não é adequado falar em “atenção integral aos cânceres de mama, do colo uterino e colorretal”, pois a atenção à saúde é prestada às pessoas e não



às doenças. Cremos que este foi um lapso de ordem redacional, e necessita ser corrigido.

Ainda no tocante à técnica legislativa, para atender aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, é necessário promover a revogação expressa dos incisos III e VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 11.664, de 2008, por meio de cláusula de revogação.

As adequações redacionais e de técnica legislativa serão feitas por meio de emendas de redação, uma vez que não implicam alterações de mérito e, portanto, preservam a intenção dos legisladores da Casa Revisora.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamos voto **favorável** às emendas propostas pelo Projeto de Lei nº 6.554, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 374, de 2014), com as seguintes emendas de redação:

MENDA DE REDAÇÃO nº -CAS

(ao PL nº 6.554, de 2019)

Dê-se ao inciso III-A incluído no *caput* do art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei nº 6.554, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 2º

III-A – a atenção integral às mulheres com câncer de mama, do colo uterino e colorretal, com estratégia ampla de rastreamento;

.....” (NR)

EMENDA DE REDAÇÃO nº -CAS

(ao PL nº 6.554, de 2019)

Inclua-se o seguinte art. 6º no Projeto de Lei nº 6.554, de 2019:

“Art. 6º Ficam revogados os incisos III e VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008.”



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~

Data: 22 de março de 2022 (terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Rose de Freitas (MDB) Presente	1. Renan Calheiros (MDB) Presente
Eduardo Gomes (MDB)	2. Dário Berger (MDB)
Marcelo Castro (MDB) Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
Nilda Gondim (MDB)	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)
Luis Carlos Heinze (PP)	5. Kátia Abreu (PP)
Eliane Nogueira (PP) Presente	6. VAGO
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Izalci Lucas (PSDB) Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS) Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)
Eduardo Girão (PODEMOS)	3. VAGO
Mara Gabrilli (PSDB) Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)
Giordano (MDB) Presente	5. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Sérgio Petecão (PSD) Presente	1. Nelsinho Trad (PSD) Presente
Lucas Barreto (PSD) Presente	2. Irajá (PSD)
Angelo Coronel (PSD) Presente	3. Otto Alencar (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	
Jayme Campos (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL)
Maria do Carmo Alves (DEM)	2. Romário (PL)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Zenaide Maia (PROS) Presente	1. Paulo Rocha (PT)
Paulo Paim (PT) Presente	2. Rogério Carvalho (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	1. Fabiano Contarato (PT)
Leila Barros (CIDADANIA) Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

11

Reunião: ~~7ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~

Data: 22 de março de 2022 (terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6554/2019 (Substitutivo-CD))

NA 7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MARCELO CASTRO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 6554, DE 2019 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 374, DE 2014), COM AS EMENDAS Nº 1-CAS (DE REDAÇÃO) E 2-CAS (DE REDAÇÃO).

22 de Março de 2022

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 660, DE 2022

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir o trabalho noturno de aprendizes.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº DE 2022

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir o trabalho noturno de aprendizes.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 404 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 404.** Ao menor de 18 (dezoito) ano é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco) horas, exceto em se tratando de aprendizagem.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não há limites para a revolução em andamento no mundo do trabalho. Precisamos usar todas as formas e forças renovadoras da sociedade para introduzir os jovens nos empregos, no aprendizado e nas relações sociais. Nossos jovens vivem diante dos computadores, estão aptos ao teletrabalho e a pandemia ofereceu-nos diversas formas alternativas de educação, instrução e experiência. Nossa vetusta Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) concedia direitos excessivos aos trabalhadores, entretendo a vontade de investir de nossos empresários. Toda essa proteção deixou os nossos jovens abandonados.

A Reforma Trabalhista, apesar de ter sido atrapalhada pela pandemia e trazer como seqüela a redução da renda, o desinteresse pelos empregos formais mal remunerados, está conseguindo reduzir o



desemprego. Pelo menos repartimos os empregos existentes. Muitos foram para trabalhos intermitentes e empresas insólitas, flexíveis, que, com elevados subsídios e os parcelamentos de impostos concedidos, certamente sobreviverão para o bem do capital, gerador maior de empregos. Em breve, veremos os resultados da receita liberal, com a chegada maciça de investidores, garante-nos o Ministério da Economia.

Nossa proposta, então, prevê que os menores possam trabalhar mesmo no período noturno, entre 22 (vinte e duas) e 5 (cinco) horas da manhã, desde que, na condição de aprendiz. Trata-se de maximizar o aproveitamento do instituto da aprendizagem e das estruturas do Sistema “S”, dando aos jovens a possibilidade de estudar de dia e trabalhar a noite.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares, para a aprovação desta proposta justa e nobre em seus objetivos.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
CLT - 5452/43
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
- art404





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 661, DE 2022

Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir nos Planos de Recursos Hídricos a promoção de campanhas educacionais periódicas para estimular o uso racional da água.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir nos Planos de Recursos Hídricos a promoção de campanhas educacionais periódicas para estimular o uso racional da água.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“**Art. 7º**

XI – projeto de promoção de campanhas educacionais periódicas para estimular o uso racional da água.” (NR)

Art. 2º O inciso I do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.**

I – no financiamento de estudos, campanhas educacionais, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A água é um dos recursos naturais mais importantes, cuja utilização deve ser feita de maneira a não comprometer a disponibilidade para as gerações futuras. Torna-se necessário conscientizar o consumidor sobre o bom uso da água, de forma racional e correta, e como evitar o desperdício.

Entretanto, não existe uma política de campanhas educativas, periódicas e permanentes, que não apenas mitigarão o problema atual, mas ajudarão a prevenir futuras crises de abastecimento. Devemos lembrar que, devido às mudanças climáticas, é possível que vejamos com maior frequência e de forma mais prolongada as estiagens, de maneira que se torna importante a conscientização para a economia permanente de água.

O objetivo desta iniciativa é superar as discussões provocadas pela necessidade de redução de consumo apenas em períodos de racionamento de água. Na verdade, trata-se de garantir, em lei, um processo duradouro de conscientização que contribua para consolidar atitudes mais proativas em favor da sustentabilidade ambiental.

Portanto, propomos alterar a Lei de Recursos Hídricos para incluir a promoção de campanhas educacionais periódicas para estimular o uso racional da água, bem como garantir recursos financeiros para essas campanhas.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997 - Lei de Gestão de Recursos Hídricos; Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei das Águas - 9433/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997:9433>

- art7

- art22_cpt_inc1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 664, DE 2022

Altera o art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e o art. 117 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para possibilitar o recolhimento domiciliar do condenado que cumpre pena em regime aberto.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL****PROJETO DE LEI Nº , DE 2022**

Altera o art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e o art. 117 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para possibilitar o recolhimento domiciliar do condenado que cumpre pena em regime aberto.



SF/22539.12079-69

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 33.**.....

§ 1º.....

c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado, bem como em recolhimento domiciliar.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 117 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 117.** Na ausência de casa de albergado ou de estabelecimento adequado, nos termos dos arts. 93 a 95 desta Lei, o condenado que seja transferido para o regime aberto será recolhido em residência particular.

§ 1º O juiz poderá estabelecer que condenado recolhido em residência particular será fiscalizado por meio de monitoração eletrônica.





2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

§ 2º Além da monitoração eletrônica, poderão ser definidas, a critério do juiz, outras condições para o recolhimento em residência particular, nos termos do art. 115 desta Lei.

§ 3º Mesmo havendo casa de albergado ou estabelecimento adequado, o condenado que esteja cumprindo pena em regime aberto poderá ser recolhido em residência particular se:

- I – for maior de 70 (setenta) anos;
- II – estiver acometido de doença grave;
- III – possuir filho menor ou deficiente físico ou mental;
- IV – for gestante.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O regime aberto é uma modalidade de cumprimento de pena que, nos termos do art. 33, § 1º, “c”, do Código Penal, é executada em “casa de albergado ou estabelecimento adequado”. Ademais, nos termos do art. 36, § 1º, também do Código Penal, “o condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga”.

Segundo o art. 94 da Lei de Execução Penal, a “casa de albergado” deverá constituir em um prédio situado em centro urbano, separada dos demais estabelecimentos, e caracterizado pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga. Ademais, nos termos do art. 95, também da Lei de Execução Penal, “em cada região haverá, pelo menos, uma Casa de Albergado, a qual deverá conter, além dos aposentos para acomodar os presos, local adequado para cursos e palestras”.

Não obstante a nobre intenção do legislador, o que se verifica é que, no Brasil, existem pouquíssimas casas de albergado, as quais



SF/22539.12079-69





3

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

geralmente ficam na capital do estado, e em péssimas condições de receber condenados para cumprimento de pena em regime aberto. Nas comarcas do interior, a realidade é a inexistência desse tipo de estabelecimento, o que faz com que muitos detentos tenham que cumprir pena longe das suas famílias, sendo que, como muitos não conseguem obter trabalho, ficam ociosos nas grandes cidades, o que favorece a evasão e a reincidência criminosa.

Diante dessa situação, a solução encontrada pelos tribunais de todo o país, foi, a despeito de inexistência de previsão legal, permitir que os condenados em regime aberto cumpram pena em recolhimento domiciliar, uma vez que ele não poderia cumprir pena em um regime penal mais gravoso (semiaberto ou fechado). Inclusive, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 56, onde determina que a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso.

Sendo assim, a nossa Suprema Corte tem entendido que, em havendo déficit de vagas em determinados estabelecimentos penais, deve ser permitida a utilização de medidas alternativas consentâneas com as particularidades do caso concreto, como, por exemplo, a saída antecipada de sentenciados em regimes menos graves ou mais antigos, a liberdade eletronicamente monitorada, o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo (para aquele que progrediu para o regime aberto) ou até mesmo a prisão domiciliar.

Tal entendimento já vem sendo adotado por muitos tribunais do país. No Distrito Federal, foi instituído o “regime aberto em prisão domiciliar”, onde as penas são cumpridas na própria residência dos condenados, que devem obedecer a diversas determinações judiciais (como, por exemplo, apresentar-se ao juízo periodicamente, recolher-se durante o período noturno, não se ausentar do DF, comprovar que exerce trabalho no prazo de 3 meses ou justificar suas atividades, não utilizar ou portar entorpecentes ou bebidas alcóolicas, não portar armas de qualquer espécie, dentre outras).



SF/22539.12079-69





4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Nesse contexto, entendemos que muitas das regras que regulam o regime aberto e dispõem sobre as casas de albergado, previstas no Código Penal e na Lei de Execução Penal, merecem atualização pelo legislador ordinário. Assim, por meio do presente projeto de lei, e na esteira da jurisprudência pátria, possibilitaremos o recolhimento domiciliar do condenado transferido para o regime aberto, quando não houver casa de albergado ou estabelecimento adequado na comarca de cumprimento de pena.

Ademais, estabeleceremos que o juiz poderá determinar que os condenados que cumprem pena em recolhimento domiciliar sejam fiscalizados por meio de monitoramento eletrônico, além de serem obrigados a cumprir outras determinações judiciais que ficarão a critério do juiz, segundo as circunstâncias do caso concreto.

Por fim, manteremos a possibilidade de recolhimento domiciliar atualmente existente na legislação para determinados condenados em situações específicas (maior de 70 anos, acometido de doença grave, com filho menor ou deficiente físico ou mental e gestante), mesmo que haja casa de albergado ou estabelecimento adequado para o cumprimento da pena em regime aberto.

Cientes de que o presente projeto de lei compatibiliza a legislação vigente com a jurisprudência de nossos tribunais, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**



SF/22539.12079-69



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art33

- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>

- art117



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2022

Altera o art. 188 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar a destinação de florestas públicas.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (CIDADANIA/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PL/RJ), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2022

Altera o art. 188 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar a destinação de florestas públicas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 188 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 188.** A destinação de terras públicas, inclusive as terras devolutas, será compatibilizada com a política agrícola, com o plano nacional de reforma agrária e com a conservação ambiental.

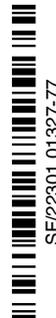
.....
§ 3º É vedada a titulação de terras públicas cobertas por florestas ou demais formas de vegetação nativa, mesmo que em processo de regeneração natural, a pessoas físicas e a pessoas jurídicas de direito privado.

§ 4º É vedada a conversão das terras de que trata o § 3º deste artigo para uso alternativo do solo.

§ 5º A remoção ou destruição, por qualquer meio, da vegetação nativa localizada nas terras públicas não destinadas não derroga a vedação prevista no § 3º deste artigo.

§ 6º As terras de que trata o § 3º deste artigo serão destinadas a:

I – unidades de conservação da natureza de domínio público, de que trata o inciso III do § 1º do art. 225;



SF/22301.01327-77



II – terras indígenas, de que trata o art. 231;

III – concessão florestal;

IV – concessão de uso a povos ou comunidades tradicionais para desenvolvimento de projetos de assentamento florestal, de desenvolvimento sustentável, agroextrativistas ou outros similares.”
(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119:

“**Art. 119.** A destinação de terras de que trata o § 6º do art. 188 da Constituição Federal ocorrerá até 31 de dezembro de 2026.”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo os dados de 2020 do Cadastro Nacional de Florestas Públicas, existem, no Brasil, 63.211.286 hectares de florestas públicas tipo B, que são aquelas localizadas em áreas de domínio do Poder Público, mas que ainda não foram destinadas. Essas áreas ocupam 7,5% do território nacional e estão localizadas principalmente no bioma amazônico (96%).

Devido à falta de destinação, essas áreas ficam sem ações específicas de monitoramento ou fiscalização por parte do poder público, bem como sem planejamento territorial efetivo que garanta sua utilização sustentável. Diante dessa situação, na prática, as florestas públicas não destinadas (FPND) se transformam em terra de ninguém, ficando suscetíveis à grilagem, ao desmatamento, às queimadas e à mineração clandestina. A grilagem em terras públicas hoje representa cerca de 50% do desmatamento anual no bioma Amazônia. Cerca de 30% desse desmatamento ocorre em florestas públicas não destinadas.

O resultado desse quadro nocivo é a degradação ambiental e a perda de importantes estoques de biodiversidade, que poderiam trazer benefícios sociais, ambientais e econômicos se bem geridos.

As florestas não destinadas vão sendo fragmentadas num contínuo processo de destruição que, se não for contido, levará ao colapso



da Amazônia enquanto bioma e provedor de serviços ecossistêmicos imprescindíveis para a estabilidade climática, o regime hidrológico, a segurança alimentar e a própria manutenção da qualidade da vida humana.

Além disso, grileiros se apoderam irregularmente das florestas não destinadas, esperando alterações legislativas que lhes favoreçam com regularizações fundiárias questionáveis, que só fazem perpetuar a devastação ambiental.

Em 2020, 18 milhões de hectares de áreas cobertas por florestas públicas não destinadas na Amazônia estavam registradas como propriedades privadas no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), o que se caracteriza como uma verdadeira fraude. Quase metade desse total é composta por áreas de grandes dimensões declaradas no CAR (acima de 1500 ha).

Conforme sugestão da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade (RAPS), com base em informações técnicas produzidas pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), para fazer frente a esse problema é preciso adotar uma política de vedação de conversão de florestas públicas não destinadas ao uso privado, como forma de reduzir o desmatamento nessas florestas. A implantação dessa proposta desestimularia novas invasões e desmatamentos associados, devido à impossibilidade de regularização futura das ocupações ilegais.

As florestas ainda sem destinação deveriam ser alocadas, o mais rapidamente possível, a finalidades conservacionistas, como a criação de unidades de conservação da natureza, a homologação de terras indígenas, a concessão florestal e o uso sustentável pelos povos e comunidades tradicionais. Cremos que essa estratégia, que tem sido defendida por cientistas e estudiosos preocupados com os rumos da gestão do nosso patrimônio natural, afigura-se como ferramenta importante para estancar a destruição da Amazônia e garantir os seus serviços, em especial a manutenção do regime de chuvas no País, algo importante para a produção de alimentos em outras regiões fora da Amazônia.

Cabe destacar que apenas 5% da produção agrícola nacional é irrigada, e a destruição da Floresta Amazônica, com a conseqüente desestabilização do regime de chuvas, implicaria ameaça à segurança alimentar, ao agronegócio e, por conseguinte, à economia brasileira.



Pela importância do tema, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ SERRA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art60_par3

- art188

- art188_par6



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 204, DE 2022

Realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o PL nº 3723/2019 e suas implicações.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/AC), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o PL 3723/2019 e suas implicações.

Propomos para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Raul Jungmann - Ex Ministro da Justiça e Segurança Pública
2. Antônio Rangel Bandeira - Ex- diretor do Departamento de Sociologia e Política da PUC-Rio e pesquisador
3. Marcos Pollon - Advogado e fundador PROARMAS
4. Bene Barbosa - especialista brasileiro em segurança pública
5. Felipe Angeli - Gerente de advocacy na Instituto Sou da Paz
6. Michele dos Ramos - Assessora Especial do Instituto Igarapé
7. Roberto Uchôa de Oliveira Santos - Policial Federal e pesquisador
8. Paulo Bilynskyj - Delegado de Polícia
9. Daniel Cerqueira - do IPEA

JUSTIFICAÇÃO

A busca frenética de alguns em aumentar a circulação de armas nas mãos de civis além de não ter nenhuma urgência, pode, segundo o ex-ministro Raul



SF/22438.41355-50 (LexEdit)





Jungmann levar ao “terrível flagelo da guerra civil” e provocar uma “gravíssima lesão ao sistema democrático”.

Os decretos apresentados pelo governo federal desde 2019, muitos deles enfrentados por essa Casa e derrubados, permitiram, sem o aprimoramento de nenhum mecanismo de controle estatal, um enorme avanço dos arsenais aos quais caçadores, atiradores e colecionadores têm acesso; só em 2021, mais de 1.000 registros foram concedidos por dia, em média, pelo Exército. Em dezembro de 2021, havia mais de 1 milhão de registros de caçadores, atiradores e colecionadores ativos, o que representa um aumento de 325% comparado a 2018.

Além disso, o argumento da "autodefesa" do cidadão não se sustenta porque o fator "surpresa" favorece o delinquente. Em média, segundo o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, de 10 que reagem com arma, 7 são baleados. Constitucionalmente, a responsabilidade pela segurança do cidadão é do Estado, sendo necessário que esse invista em inteligência da polícia, bem como numa melhor remuneração dos órgãos de segurança pública.

O PL 3723/2019 que estamos próximos a votar, em que pese algumas melhorias, traz consigo inúmeras mazelas, entre elas o temido porte velado e uma regulamentação que dificulta a marcação de munições e a exigência de identificação das armas.

Para além disso, definitivamente, esse Projeto de Lei não trata de insegurança jurídica dos CACS e menos ainda da sobrevivência do tiro desportivo no Brasil, atividade já regulamentada há décadas e que tantas alegrias já trouxe e ainda trará ao universo esportivo brasileiro. Na verdade, essas categorias podem estar sendo utilizadas como inocentes úteis para encobrir uma corrida armamentista no Brasil.

Não restam dúvidas que a enorme maioria dos caçadores, atiradores e colecionadores são pessoas idôneas, mas acrescente-se ao cenário já apresentado





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 205, DE 2022

Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Sílvio Pessoa de Carvalho e apresentação de condolências à sua família.

AUTORIA: Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Sílvio Pessoa de Carvalho, bem como a apresentação de condolências a sua família.

JUSTIFICAÇÃO

Sílvio Pessoa de Carvalho foi um homem público exemplar, que deixa um legado de coragem e honestidade. Foi Procurador do Estado de Pernambuco, Deputado Estadual, Deputado Federal e vice-prefeito do Recife. Uma referência na luta democrática e na busca por uma sociedade mais justa para todos.

Transcrevo neste requerimento a nota de pesar que publiquei no dia de sua partida, ocorrida no dia 20 deste mês de abril: *“Hoje, uma parte importante de minha história e vida política partiu para a derradeira viagem. Sílvio Pessoa foi muito mais que meu Vice-Prefeito quando governei o Recife. Foi além de meu Procurador Geral quando fui governador de Pernambuco. Sílvio, posso assegurar em testemunho, foi um amigo pleno, honrado, confiante, inspirador, e um guerreiro notável da resistência democrática. Na data de hoje recebeu o descanso de uma vida de muitas lutas e o recesso de uma enfermidade que o tirou do convívio de muitos dos seus amigos e admiradores, dentre os quais me incluo. Você, Sílvio, combateu o bom combate e deixa em todos nós muitas saudades. Aos seus familiares, meus sinceros sentimentos”*.



SF/22451.84162-63 (LexEdit)



Sílvia marcou a história do Estado do Pernambuco com estilo próprio e liderança. Resta hoje, o exemplo, a saudade e as homenagens a esse notório homem público.

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.

Senador Jarbas Vasconcelos
(MDB - PE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 206, DE 2022

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre o Programa Educa Mais Norte e Nordeste.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre o Programa Educa Mais Norte e Nordeste.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quanto de recurso será disponibilizado pelo Programa, separando os valores entre as Regiões Norte e Nordeste?
2. Quais os critérios que serão adotados para a seleção dos estados e municípios?
3. Quais as condições que os estados e municípios terão que cumprir?
4. Qual o prazo de vigência do programa?
5. O recurso será disponibilizado como empréstimo ou a fundo perdido? Caso será através de empréstimo, quais serão os prazos e as condições de pagamento?



SF/22494.05773-55 (LexEdit)



JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do novo Coronavírus trouxe sérias consequências para diversos setores da economia, entre eles o da educação.

Pesquisa realizada pelo C6 Bank/DataFolha mostra que quatro milhões de estudantes brasileiros, com idades entre 6 e 34 anos, abandonaram os estudos em 2020, sendo: 4,6% no Ensino Fundamental; 10,8% no Ensino Médio e 16,3% no Ensino Superior.

Desde o início da pandemia, quase todas as escolas adotaram as aulas online, deixando 3,7 milhões de estudantes sem atividades escolares, tendo em vista que 47 milhões de brasileiros não têm acesso à internet, segundo estudo do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

Como consequência, houve grande estrago na aprendizagem escolar conforme mostram os números das primeiras avaliações diagnósticas de desempenho dos estudantes, realizada em 2021.

Com isso, o Brasil corre o risco de regredir duas décadas no acesso à educação. Os dados são de uma pesquisa do Unicef, órgão da ONU para a infância e do Cenpec (Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária).

É fácil notar que a pandemia acelerou os problemas e acentuou as desigualdades sociais existentes em nosso país. Diante disso, é essencial agir rápido, buscando recuperar cada criança que está com seu direito à educação negado.

Dessa forma, o Ministro da Educação, Milton Ribeiro, lançou o Programa Educa Mais Norte e Nordeste, que será desenvolvido pelo Ministério da Educação em parceria com o Banco Mundial, cujo objetivo principal é apoiar os governos estaduais e municipais do Norte e Nordeste do Brasil na recuperação



e aceleração das aprendizagens perdidas durante a pandemia e na promoção de resiliência na gestão educacional, ambas com foco no Ensino Fundamental.

As regiões Norte e Nordeste são compostas por 16 estados e 2.243 municípios, sendo 9 estados e 1.793 municípios no Nordeste e 7 estados e 450 municípios no Norte. De acordo com o Censo Escolar 2021, o sistema escolar público do Norte do do Nordeste possuem: 18,6 milhões de alunos; 794,6 mil professores; 82.719 escolas.

Entretanto, devido à falta de informações complementares no site do MEC, proponho o presente Requerimento de Informação para elucidar as dúvidas acima.

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.

Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 207, DE 2022

Realização de Sessão Especial em Comemoração ao Dia Internacional do Autismo.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 08/04/2022, a fim de Comemorar o Dia Internacional do Autismo .

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista as proximidades do dia 02/04, Dia Internacional do Autismo, uma iniciativa da Organização das Nações Unidas, o MOVIMENTO ORGULHO AUTISTA BRASIL - MOAB, fundado em 18 de junho de 2005, que luta pelos direitos dos autistas e de suas famílias, solicita a possibilidade da realização de uma sessão especial para celebrar a data acima informada.

A exemplo de anos anteriores, várias ações são realizadas para a promoção de eventos em todo o mundo, visando celebrar a data. No Senado Federal brasileiro não poderia ser diferente.

Tanto no Brasil como no exterior, destacamos os objetivos e temas da data, como: desmistificação sobre o autismo; definições do transtorno; dificuldades e preconceitos; convivência em sociedade; intervenções terapêuticas; intervenções medicamentosas; o cotidiano do autista; depoimentos de pais, responsáveis e terapeutas; propostas pedagógicas; lacuna na formação acadêmica dos profissionais especializados; acessibilidade; propostas de políticas públicas; desafios da educação inclusiva; e metas para a divulgação e conscientização da população.



Diante disso, afirmamos ser importante a realização deste evento que será espaço de reflexão e de pactuação de ações que visem mobilizar diversos setores sociais para questionar a inclusão das leis aprovadas neste país, no âmbito dos autistas.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)**

Nome do Senador	Assinatura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 208, DE 2022

Voto de solidariedade à socorrista Laura Cristina Cardoso, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº DE

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade à socorrista Laura Cristina Cardoso, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), que sofreu racismo, um crime imprescritível e inafiançável.

JUSTIFICAÇÃO

A bancada do partido das trabalhadoras e trabalhadores do Senado Federal apresenta um voto de solidariedade à socorrista Laura Cristina Cardoso, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

No último dia 12 de março, Laura sofreu racismo, um crime imprescritível e inafiançável. A socorrista informou que ao atender uma pessoa idosa com sequelas de AVC, recebeu a seguinte manifestação de sua família:

“E agora, filho? Ela é negra.” Aí, o filho respondeu: “Tudo bem, mamãe. Ela está usando luvas”, contou a enfermeira.

No dia ontem, dia 21 de março, celebramos o Dia Internacional contra a Discriminação Racial, uma data de reflexão e mobilização para que crimes como esse, que afetam a integridade e a saúde mental das pessoas negras, deixem de acontecer.

Tramita na Câmara o projeto de lei 4373, de 2020, do senador Paim, que tipifica como racismo a injúria racial. O texto já foi aprovado no Senado. Aprovar essa matéria é uma das garantias de justiça que a população negra e o Brasil necessitam.



Educar a nossa sociedade no combate ao racismo é fundamental para o avanço de todas e todos. O Estatuto da Igualdade Racial e a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância precisam ser incorporados em todo o Estado brasileiro e suas instituições.

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 213, DE 2022

Oitiva da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre o PLS nº 418/2013.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

SENHOR PRESIDENTE,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 418/2013, que “dispõe sobre a concessão de visto, a repatriação de marítimos empregados a bordo de navio de turismo estrangeiro que opere em águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

**Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)**

Término de Prazos



Encerrou-se em 21 de março o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 3.467, de 2019.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovada terminativamente pela CE, a matéria vai à Câmara dos Deputados.



Encerrou-se em 21 de março o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2017, e ao Projeto de Lei nº 2.115, de 2019.

Não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSD - Otto Alencar*
Bloco-PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PL - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSD - Alexandre Silveira* (S)
Bloco-MDB - Carlos Viana**
Bloco-PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
Bloco-PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-PT - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

Bloco-PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
Bloco-PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-PL - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
Bloco-PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
Bloco-PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-16 / PP-7

Carlos Viana	MDB / MG
Confúcio Moura	MDB / RO
Daniella Ribeiro	PP / PB
Dário Berger	MDB / SC
Eduardo Braga	MDB / AM
Eduardo Gomes	MDB / TO
Eliane Nogueira	PP / PI
Elmano Férrer	PP / PI
Esperidião Amin	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho	MDB / PE
Giordano	MDB / SP
Jader Barbalho	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos	MDB / PE
Kátia Abreu	PP / TO
Luis Carlos Heinze	PP / RS
Luiz do Carmo	MDB / GO
Mailza Gomes	PP / AC
Marcelo Castro	MDB / PI
Nilda Gondim	MDB / PB
Renan Calheiros	MDB / AL
Rose de Freitas	MDB / ES
Simone Tebet	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo	MDB / PB

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias	PODEMOS / PR
Eduardo Girão	PODEMOS / CE
Flávio Arns	PODEMOS / PR
Izalci Lucas	PSDB / DF
Jorge Kajuru	PODEMOS / GO
José Serra	PSDB / SP
Lasier Martins	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli	PSDB / SP
Marcio Bittar	PSL / AC
Marcos do Val	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães	PODEMOS / PR
Plínio Valério	PSDB / AM
Reguffe	PODEMOS / DF
Roberto Rocha	PSDB / MA
Rodrigo Cunha	PSDB / AL
Soraya Thronicke	PSL / MS
Styvenson Valentim	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati	PSDB / CE

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12

PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira	PSD / MG
Angelo Coronel	PSD / BA
Carlos Fávaro	PSD / MT
Irajá	PSD / TO
Lucas Barreto	PSD / AP
Mecias de Jesus	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad	PSD / MS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Rodrigo Pacheco	PSD / MG
Sérgio Petecão	PSD / AC
Vanderlan Cardoso	PSD / GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-4 / PL-7

Carlos Portinho	PL / RJ
Chico Rodrigues	DEM / RR
Davi Alcolumbre	DEM / AP
Flávio Bolsonaro	PL / RJ
Jayme Campos	DEM / MT
Jorginho Mello	PL / SC
Marcos Rogério	PL / RO
Maria do Carmo Alves	DEM / SE
Romário	PL / RJ
Wellington Fagundes	PL / MT
Zequinha Marinho	PL / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 10

PT-7 / PROS-3

Fabiano Contarato	PT / ES
Fernando Collor	PROS / AL
Humberto Costa	PT / PE
Jaques Wagner	PT / BA
Jean Paul Prates	PT / RN
Paulo Paim	PT / RS
Paulo Rocha	PT / PA
Rogério Carvalho	PT / SE
Telmário Mota	PROS / RR
Zenaide Maia	PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 7

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-1

Acir Gurgacz	PDT / RO
Alessandro Vieira	CIDADANIA / SE
Cid Gomes	PDT / CE
Eliziane Gama	CIDADANIA / MA
Leila Barros	CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues	REDE / AP
Weverton	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	23
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil	18
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos	12
Bloco Parlamentar Vanguarda	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	10
PDT/CIDADANIA/REDE	7
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Humberto Costa** (PT-PE)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Irajá** (PSD-TO)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (MDB-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (CIDADANIA-DF)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (PSL-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (PT-ES)	Marcos Rogério** (PL-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Giordano** (MDB-SP)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PL-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 23</p> <p>Líder Mailza Gomes - PP (55)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 16 Eduardo Braga (20,46)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (47)</p> <p>Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (50)</p>	<p>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18</p> <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,71) Flávio Arns (70)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (2,58)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68)</p> <p>Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (22,24,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (57) Rodrigo Cunha (19,27,32,69)</p> <p>Líder do PSL - 2 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,71)</p>	<p>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12</p> <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (43,81)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 11 Nelsinho Trad (43,81)</p> <p>Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (52) Carlos Fávaro (53)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)</p>
<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL) - 11</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (9)</p> <p>Vice-Líder Jorginho Mello (3,11,40,76)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 4 Carlos Portinho (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 10</p> <p>Líder Zenaide Maia - PROS (51,83)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 7 Paulo Rocha (23,45,82)</p> <p>Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,84)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (51,83)</p>	<p>CIDADANIA - 3</p> <p>Líder Alessandro Vieira - CIDADANIA (42)</p> <p>Vice-Líder Eliziane Gama (44,78,79)</p> <hr/> <p>PDT - 3</p> <p>Líder Cid Gomes - PDT (60)</p> <hr/> <p>REDE - 1</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>
<p>Majoria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (54)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Jean Paul Prates - PT (48,85)</p>	<p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (44,78,79)</p> <p>Vice-Líder Nilda Gondim (80)</p>
<p>Governo</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)</p>	<p>Oposição</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>	

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
45. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
46. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
58. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
84. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolaram a cidade.

Requerimento nº 90, de 2022

Número de membros: 7 titulares e 2 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 14/03/2022

TITULARES	SUPLENTE
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾	
Senador Carlos Viana (MDB-MG) ⁽¹⁾	

Notas:

1. Em 22.02.2022, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Romário, Eduardo Girão, Esperidião Amin, Leila Barros e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Jean Paul Prates, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 24.02.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, para compor a comissão (Of. 03/2022-GLPL).
3. Em 14.03.2022, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário, Eduardo Girão e Carlos Portinho a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2022-CTEPETR).



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁵⁾

RELATOR: VAGO ^(15,16,17)

Instalação: 28/10/2021

Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(10,11,12)	1. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ^(10,11,12,18)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁹⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁹⁾
VAGO ^(8,16,17)	2.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾	2. ^(2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽³⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁷⁾	1.

Notas:

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
- Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
- Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
- Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950

Finalidade: Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

Número de membros: 12

PRESIDENTE: Ricardo Lewandowski

RELATORA: Fabiane Pereira de Oliveira

Instalação: 11/03/2022

MEMBROS

Ricardo Lewandowski

Fabiane Pereira de Oliveira

Rogério Schietti Machado Cruz

Antonio Augusto Anastasia

Heleno Taveira Torres

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Fabiano Augusto Martins Silveira

Maurício de Oliveira Campos Júnior

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

Gregório Assagra de Almeida

Pierpaolo Cruz Bottini

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

Telefone(s): 61 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(2,7,8,9)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO ^(5,6)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

- Vaga compartilhada.
- Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
- Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
- Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
- Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
- Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
- Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
- Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
- Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.

Finalidade: Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022

PRESIDENTE: Regina Helena Costa

Relator para o tema Processo Administrativo: Valter Shuenquener de Araújo

Relator para o tema Processo Tributário: Marcus Lívio Gomes

Instalação: 17/03/2022

MEMBROS

Regina Helena Costa

Valter Shuenquener de Araújo

Marcus Lívio Gomes

Bruno Dantas Nascimento

Júlio Cesar Vieira Gomes

Gustavo Binenbojm

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

Adriana Gomes Rego

Valter de Souza Lobato

Alexandre Aroeira Salles

Aristoteles de Queiroz Camara

Patricia Ferreira Baptista

Flávio Amaral Garcia

Caio César Farias Leônico

Maurício Zockun

Leonel Pereira Pittzer

Ricardo Soriano de Alencar

Secretário(a): Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3490



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾

Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽¹⁾

Senador Diego Tavares (PP-PB) ^(2,4,5)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

VAGO ⁽¹⁾

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Notas:

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Ricardo Villas Bôas Cueva

RELATORA: Laura Schertel Ferreira Mendes

Aguardando instalação: 18/02/2022

MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva

Laura Schertel Ferreira Mendes

Ana de Oliveira Frazão

Bruno Ricardo Bioni

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

Fabício de Mota Alves

Miriam Wimmer

Wederson Advincula Siquiera

Claudia Lima Marques

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Thiago Luís Santos Sombra

Georges Abboud

Frederico Quadros D'Almeida

Victor Marcel Pinheiro

Estela Aranha

Clara Iglesias Keller

Mariana Giorgetti Valente

Filipe Medon

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 3303 3490



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 12/04/2022

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ^(7,10,13)	2. ^(7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁶⁾	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ^(3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁴⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁶⁾	1.
VAGO ^(6,13)	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária Adjunta: Erika Leal Mello

Telefone(s): (61) 3303-1176



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. (2,25,49)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁶⁾	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimaraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

- Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
- Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
- Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(51,53,54)	6. VAGO ^(55,56)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(5,35)	3. VAGO ^(5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ^(14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁴⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,34)	2. Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(12,34)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽²⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽²⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ^(15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴³⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴³⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Cúncio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSEININD). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).

2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,127)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,114,115)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87,134,135)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,104)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (6,84,100,120)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74,122,136)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,98,101,104,105,122,136)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (2,63,83)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (96,113,116)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁰²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁶⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSEININD). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))
106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).



108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,44)
Senador Carlos Viana (MDB-MG) ^(7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶³⁾	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
VAGO ^(55,57)	6. VAGO ^(19,26)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
^(1,2,40,61)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,40)
^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Cúncio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLEENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLEENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO ⁽²⁾	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ^(16,17,37,43,46,56)
VAGO ^(10,23,27,29,35,42)	3. VAGO ^(17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁵³⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁵⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(19,22,31,49)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,38)	2. ^(2,18,26,38,56)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).

Secretário(a): Airtton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ^(12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶¹⁾	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(37,46)
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ^(10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(11,24,46,53)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,62)	2. ^(1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁶⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁷⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(3,50,51)	2. VAGO ⁽¹⁸⁾

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))
 - Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))
 - Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))
 - Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
 - Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))
 - Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))
 - Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))
 - Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))
 - Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
 - Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
 - Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1ª.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrielli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
(2,42,64)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
(46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ([DSF de 14/02/2019, p. 165](#))

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (MDB-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
- Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
- Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. VAGO ^(1,4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

- Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
 - Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
 - Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
 - Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ^(7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(11,47,52)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLIID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSEININD). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSEININD).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(43,44)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,37,38,44,46)	1. VAGO ^(9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,44,46)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,32,44,48,50)	3. VAGO ^(13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁴⁵⁾	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁴⁴⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,29,39)
VAGO ⁽²⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 23.02.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))

51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ^(9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁴²⁾	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38) ^(18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,37)	3. VAGO ^(19,33,38)
	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,37)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,3,36)	2. ^(2,25,32,36,52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽²²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(21,41)	2. VAGO ^(41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

Secretário(a): Itamar Da Silva Melchior Júnior

Reuniões: Quintas-feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(5,12,38)	2. VAGO ^(5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(5,38)	3. VAGO ^(5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(18,19,24,34)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,22,27,33)
(1)	2. (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
VAGO ^(2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁷⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,7)	2. VAGO ^(14,15,16,44,45)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁰⁾	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida eleger o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
- Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ⁽¹⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹³⁾
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,16)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 17/03/2021, p. 208](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ([DSF de 17/03/2021, p. 210](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/03/2021, p. 211](#))
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ([DSF de 18/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSEININD). ([DSF de 23/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ([DSF de 23/03/2021, p. 7](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ([DSF de 24/03/2021, p. 70](#))
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ([DSF de 24/03/2021, p. 69](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ([DSF de 24/03/2021, p. 71](#))
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE:

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
VAGO



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS**REDE**Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

